



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Monsenhor Tobias, 321, Riacho de Santana - Bahia

Telefone



77 3457-2121

Horário



Segunda a sexta-feira, das 07:00 às 12:00 h e das 14:00 às 17:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LEIS

- DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETOS

- DECRETO MUNICIPAL N. 75, DE 27 DE JULHO DE 2023 - ALTERA ROTAS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO N. 74, DE 27 DE JULHO DE 2023 - DECLARA QUALIFICADO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA/BA, A ANAESP - ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE APOIO AO ENSINO, SAÚDE E POLÍTICAS PÚBLICAS DE DESENVOLVIMENTO, INSCRITA NO CNPJ SOB N. 02.954.994/0001-00.

LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO

- AVISO ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0022/2023. OBJETO:FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS EVENTOS PROMOVIDOS PELAS UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E DIVERSOS PROGRAMAS E SETORES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

EDITAIS DE LICITAÇÕES

- EDITAL ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0022/2023. OBJETO:FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS EVENTOS PROMOVIDOS PELAS UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E DIVERSOS PROGRAMAS E SETORES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO

- DECISAO COMISSÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO DO PE 0019/2023. OBJETO:AQUISIÇÃO DE CR - DIGITALIZADOR DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS E DRY - IMPRESSORA RADIOLÓGICA, DESTINADOS A SALA DE RAIOS-X DO HOSPITAL MUNICIPAL E MATERNIDADE AMÁLIA COUTINHO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA-BAHIA.

OUTROS AVISOS

- AVISO DE CANCELAMENTO DO PE 0019/2023. OBJETO:AQUISIÇÃO DE CR - DIGITALIZADOR DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS E DRY - IMPRESSORA RADIOLÓGICA, DESTINADOS A SALA DE RAIOS-X DO HOSPITAL MUNICIPAL E MATERNIDADE AMÁLIA COUTINHO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE



SANTANA-BAHIA.

CONTRATOS

- CONTRATO: N.º 036/2023 - DISPENSA: N.º 006/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 041/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO À CONTRATAÇÃO, POR TEMPO DETERMINADO, DE VIGIAS E AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

EXTRATOS

- EXTRATO DE CONTRATO: N.º 036/2023 - DISPENSA: N.º 006/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 041/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO À CONTRATAÇÃO, POR TEMPO DETERMINADO, DE VIGIAS E AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

Administração:

TITO EUGÊNIO CARDOSO DE CASTRO

LDO 2024

Responsabilidade Técnica

ORPAM LTDA





SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
Praça Monsenhor Tobias, 321 - Centro
ESTADO DA BAHIA

Lei nº 414 de 13 de julho de 2023.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com base na legislação pertinente, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Orçamento do Município de RIACHO DE SANTANA, relativo ao exercício de 2024, será elaborado e executado segundo as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nos termos da presente Lei, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º. da Constituição Federal e art. 4º. da Lei Complementar No.101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Orgânica do Município, compreendendo:

- I - As prioridades e metas da administração pública municipal;
- II – As metas e os riscos fiscais;
- III- As diretrizes e estrutura organizacional para a elaboração e execução do orçamento e suas alterações;
- IV - As disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- V - As disposições relativas à arrecadação e alterações na legislação tributária do Município;
- VI – As disposições relativas à dívida pública municipal;
- VII - As disposições gerais.

Parágrafo Único – Integram esta Lei os seguintes anexos:





SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
Praça Monsenhor Tobias, 321 - Centro
ESTADO DA BAHIA

- I - Anexo de Prioridades e Metas;
- II – Anexo de Metas Fiscais composto de:
 - a – Demonstrativo de Metas anuais.
 - b – avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
 - c – demonstrativo das metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
 - d – evolução do patrimônio líquido nos últimos três exercícios;
 - e – origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
 - f – receitas e despesas previdenciárias do regime próprio de Previdência Social – RPPS
 - g – Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita;
 - h – Demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;
- III – Anexo de Riscos Fiscais contendo Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

CAPÍTULO I

PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. – Em conformidade com o disposto no art. 165, § 2º. da Constituição, as metas para o exercício financeiro de 2024 são as constantes no Anexo de Metas que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2024 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas;

§ 1º.- Integra esta Lei também o Anexo de Metas Fiscais, elaborado conforme orientações constantes do manual aprovado pela Portaria STN No. 1.447 de 14.06.2022, 13ª edição.

§ 2º.- o Município define como meta fiscal o valor que se pretende atingir, no exercício orçamentário e nos dois seguintes, a título de receitas, despesas, montante da dívida pública e resultados nominal e primário, este representando o valor que se espera destinar ao pagamento de juros e do principal da dívida.





SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
Praça Monsenhor Tobias, 321 - Centro
ESTADO DA BAHIA

§ 3º.- Terão prioridade sobre as ações de expansão: o pagamento do serviço da dívida, as despesas com pessoal e encargos sociais e a manutenção das atividades.

§ 4º.- Acompanha esta Lei, relação das ações que constituem despesas obrigatórias de caráter continuado de ordem legal ou constitucional, nos termos do art. 9º. § 2º. da Lei Complementar No. 101 de 2000, sendo facultado a inclusão de novas ações.

§ 5º. - As prioridades e metas de que trata o caput poderão ser alteradas, se durante o período de elaboração e apreciação do projeto de Lei Orçamentária para 2024 surgirem novas demandas e/ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, e que contribuam para o atendimento dos objetivos pretendidos pelos programas governamentais.

Art. 3º. – As prioridades para o exercício financeiro de 2024 serão as seguintes:

- I – desenvolvimento de políticas sociais voltadas para a elevação da qualidade de vida da população do Município, especialmente dos seus segmentos mais carentes, e para redução das desigualdades e disparidades sociais;
- II – a ampliação e modernização da infraestrutura econômica, reestruturação e modernização da base produtiva do Município;
- III – a promoção do desenvolvimento voltado à consolidação e ampliação da capacidade produtiva e à conciliação entre a eficiência econômica e a conservação;
- IV – o desenvolvimento de uma política ambiental centrada na utilização dos recursos naturais regionais;
- V – o desenvolvimento institucional mediante a modernização, reorganização da Estrutura Administrativa e o fortalecimento das instituições públicas municipais com vistas à melhoria da prestação dos serviços públicos;
- VI – desenvolvimento de ações com vistas ao incremento da receita, com ênfase no cadastramento dos imóveis, e a administração e execução da Dívida Ativa, investindo também, no aperfeiçoamento, informatização, qualificação da estrutura da administração na ação educativa sobre o papel do contribuinte-cidadão;





SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
Praça Monsenhor Tobias, 321 - Centro
ESTADO DA BAHIA

VII – consolidação do equilíbrio fiscal, através do controle das despesas, sem prejuízo da prestação dos serviços públicos ao cidadão;

VIII – ampliação da capacidade de investimento do Município, através das parcerias com os segmentos econômicos da cidade e de outras esferas do governo, de negociação e ampliação do perfil da dívida municipal, e adoção de medidas de combate à inadimplência, à sonegação e à evasão de receitas;

IX – ampliação e melhoria da qualidade dos serviços prestados à população;

CAPÍTULO II

AS METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 4º - As metas fiscais para o exercício de 2024 são as constantes do Anexo I da presente Lei.

Parágrafo único – As metas fiscais poderão ser ajustadas no Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2024, se verificado, quando da sua elaboração, alterações dos parâmetros macroeconômicos utilizados na estimativa das receitas e despesas, do comportamento da respectiva execução e modificações na legislação e do desempenho da economia, que venham a afetar esses parâmetros.

Art. 5º - Serão definidos os Riscos Fiscais da Administração Municipal constantes do Anexo de Riscos Fiscais desta Lei, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas caso se concretizem.

Art. 6º - A elaboração do Projeto de Lei Orçamentária de 2024, a aprovação e a execução dos orçamentos fiscal e da seguridade social integrantes da respectiva lei serão direcionados para:

I – atingir as metas fiscais relativas a receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública, conforme previsto nos § 1º, 2º e 3º, do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/00;

II – evidenciar a responsabilidade da gestão fiscal, mediante uma ação planejada e transparente, possibilitando o acesso público às informações





SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
Praça Monsenhor Tobias, 321 - Centro
ESTADO DA BAHIA

relativas ao orçamento anual, inclusive por meios eletrônicos e através da realização de audiências ou consultas públicas;

III – impulsionar a eficiência e economicidade na utilização dos recursos públicos disponíveis e aumentar a eficácia e efetividade dos programas por eles financiados;

IV – possibilitar o atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais capazes de afetar as contas públicas;

V – observância aos limites de pessoal, dívida, aplicação dos recursos de impostos destinados a educação e saúde, e outras determinações legais.

CAPÍTULO III

AS DIRETRIZES E ESTRUTURA ORGANIZACIONAL PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO E SUAS ALTERAÇÕES

SEÇÃO I

Das Diretrizes Básicas

Art. 7º. - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – Função – o maior nível de agregação das diversas áreas que competem ao setor público municipal;

II – Subfunção – representa uma partição ou detalhamento da função, visando agregar determinado subconjunto do setor público;

III – Programa - instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

IV – Atividade - um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;





SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
Praça Monsenhor Tobias, 321 - Centro
ESTADO DA BAHIA

V – **Projeto** - um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

VI – **Operação especial** – as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sobre a forma de bens e serviços;

VII – **Categoria de programação** – a identificação da despesa compreendendo a sua classificação em termos de funções, subfunções, programas, projetos, atividades e operações especiais;

VIII – **Órgão** – Secretaria ou Entidade desse mesmo grau, integrante da estrutura Organizacional Administrativa do Município, aos quais estão vinculadas as respectivas Unidades Orçamentárias;

IX – **Transposição** – realocação dos recursos orçamentários no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão;

X – **Remanejamento** – realocação das atividades, inclusive dos respectivos programas de trabalho, recursos físicos e orçamentários para outros órgãos;

XI – **Transferência** – o deslocamento das categorias econômicas de despesa dentro de um mesmo órgão e mesmo programa de trabalho;

XII – **Reserva de contingência** – a dotação global sem destinação específica a órgão, unidade orçamentária, programa, categoria de programação ou grupo de despesa, que será utilizada como fonte para atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos;

XIII – **Passivos contingentes** – questões pendentes de decisão judicial que podem determinar um aumento da dívida pública, se julgadas procedentes ocasionará impacto sobre a política fiscal, a exemplo de ações trabalhistas e tributárias; finanças e avais concedidos por empréstimos; garantias concedidas em operações de crédito, e outros riscos fiscais imprevistos;

XIV – **Créditos adicionais** – as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas que modifiquem o valor original da Lei de Orçamento;





SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
Praça Monsenhor Tobias, 321 - Centro
ESTADO DA BAHIA

XV – **Crédito adicional suplementar** – as autorizações de despesas destinadas a reforçar projetos ou atividades existentes na Lei Orçamentária, que modifiquem o valor global dos mesmos;

XVI – **Crédito adicional especial** – as autorizações de despesas, mediante Lei específica, destinadas à criação de novos projetos ou atividades não contempladas na Lei Orçamentária;

XVII – **Crédito adicional extraordinário** – as autorizações de despesas mediante decreto do Poder Executivo e posterior comunicação ao Legislativo, destinadas a atender necessidades imprevisíveis e urgentes em caso de guerra, comoção interna ou calamidade pública;

XVIII – **Unidade orçamentária** – consiste em cada um dos órgãos, Secretarias, Entidades, unidades ou Fundos da Administração pública Municipal, direta ou indireta, para qual a Lei Orçamentária consigna dotações Orçamentárias específicas;

XIX – **Unidade gestora** – Unidade Orçamentária ou Administrativa investida de competência e poder de gerir recursos orçamentários e financeiros, próprios ou decorrentes de descentralização;

XX – **Fonte de Recursos** – representa um agrupamento de natureza de receitas ou recursos indicados para realizar despesas;

XXI – **Quadro de detalhamento da despesa (QDD)** – instrumento que detalha, operacionalmente, os projetos e atividades constantes da Lei Orçamentária Anual, especificando a Categoria Econômica, o Grupo de Despesa e o elemento de Despesa constituindo-se em instrumento de execução orçamentária e gerência;

XXII – **Alteração do detalhamento da despesa** – a inclusão ou reforço de dotações de elementos, dentro do mesmo projeto, atividade, categoria econômica e grupo de despesa, que não caracterizam como créditos suplementares;

§ 1º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária de 2024 e na respectiva Lei por programas, projetos, atividades ou operações especiais.





SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
Praça Monsenhor Tobias, 321 - Centro
ESTADO DA BAHIA

§ 2º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 3º. As atividades, projetos e operações especiais serão detalhados para especificar a finalidade e os meios necessários à sua execução, devendo a programação da despesa constar na Lei Orçamentária Anual discriminados até a modalidade de aplicação.

§ 4º. Cada atividade, projeto e operação especial identificarão a função e a subfunção às quais se vinculam.

Art. 8º. – Os Orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação da despesa dos órgãos do município, suas autarquias, fundos, órgãos da administração direta e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

§ 1º.- O Município aplicará, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos e transferências oriundas de impostos incluídos dos recursos proveniente do FUNDEB na manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme dispõe a Constituição Federal no seu artigo 212.

§ 2º. – a aplicação e a prestação de contas do Fundo de manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação – FUNDEB, observarão as normas contidas na Lei Nº 14.113/2020 e alterações posteriores.

Art. 9º. – Para efeito desta lei, entendem-se como despesas de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica pública aqueles recursos empregados na remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais da educação, na aquisição de material didático e no transporte escolar, bem como os utilizados em ações relacionadas à aquisição, manutenção e ao funcionamento das instalações e dos equipamentos necessários ao ensino, uso e manutenção de bens e serviços, dentre outras despesas.

Art. 10 – A Prefeitura manterá junto a uma instituição financeira oficial conta bancária, única e específica, denominada de Manutenção e Desenvolvimento do ensino – MDE.





SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
Praça Monsenhor Tobias, 321 - Centro
ESTADO DA BAHIA

Art. 11 – Os recursos do MDE inclusive aqueles oriundos dos rendimentos de aplicações financeiras, deverão ser aplicados pelo município no exercício financeiro em que lhes forem creditados, exclusivamente no âmbito de sua atuação prioritária, conforme estabelecido no art. 212 da CRB, ficando vedada a sua utilização:

I – No financiamento de despesas não consideradas como de manutenção e desenvolvimento da educação básica pública, de acordo com o art. 71 da Lei no. 9394/96.

II – como garantia ou contrapartida de operações de crédito, internas ou externas, contraídas pelo município, que não se destinem ao financiamento de projetos, ações ou programas considerados como ação de manutenção e desenvolvimento do ensino para a educação básica pública.

Parágrafo único – Não será admitida a movimentação na conta única e específica do MDE de recursos estranhos aqueles previstos na legislação pertinente.

Art. 12 – Os recursos do FUNDEB, inclusive aqueles originários de complementação da união, serão utilizados pelo município no exercício financeiro em que lhe forem creditados, em ações consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino para a educação básica pública, conforme disposto no art. 70 da Lei No. 9.394/96.

Parágrafo único – Até 10% (dez por cento) dos recursos mencionados no *caput* deste artigo poderão ser aplicados no primeiro trimestre do exercício subsequente aquele em que se deu o crédito, mediante abertura de crédito adicional, vedado pagamento de despesa de exercício anterior – DEA.

Art. 13 – É obrigatória a aplicação de, no mínimo 70% (setenta por cento) das receitas provenientes do Fundo, incluído a complementação da união, quando for o caso, na remuneração dos profissionais da Educação Básica em efetivo exercício na rede pública, incluindo-se os encargos sociais decorrentes dessa remuneração.

Art. 14 – Os recursos da conta única e específica do FUNDEB somente poderão ser utilizados nas finalidades previstas em lei.





SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
Praça Monsenhor Tobias, 321 - Centro
ESTADO DA BAHIA

Parágrafo único – a contabilização dos recursos do FUNDEB obedecerá às normas expedidas em portarias específicas da Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 15 – Para efeito da apuração do valor aplicado na manutenção e desenvolvimento da educação básica pública serão consideradas as despesas pagas e liquidadas até 31 de dezembro de cada exercício, inscritas em restos a pagar, desde que respaldadas em correspondente saldo financeiro.

Parágrafo único – As despesas liquidadas a que se refere o caput deste artigo deverão ser pagas com recursos provenientes:

- I – da conta única e específica do MDE;
- II – da conta bancária, única e específica do FUNDEB.

Art. 16 – O orçamento da seguridade social abrangerá os recursos e as programações destinadas aos órgãos e entidades da Administração direta e indireta do município, inclusive seus fundos e fundações, para atender às ações de saúde, previdência e assistência social.

§ 1º.- O Município aplicará, no mínimo 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos a que se refere o art. 156 e d os recursos de que tratam o artigo 158 e alínea b do Inciso I e § 3º., ambos do art.159 da Constituição Federal, em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no inciso III do art. 7º. da Emenda Constitucional No. 29 de 13 de setembro de 2000.

§ 2º. – A base de cálculo para a apuração do valor mínimo definido no § 1º. a ser aplicado em ações e serviços públicos de saúde conforme estabelecido nos incisos do Art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT da constituição Federal, é o somatório:

- I – do total das receitas de impostos municipais, dívida ativa tributária de impostos, multas e juros de mora e correção monetária sobre a dívida ativa de impostos.
- II – do total das receitas de transferências recebidas da União (FPM, ITR, ICMS exportação);
- III – das receitas de transferências do Estado (ICMS, IPI, IPVA);

Art. 17 - Consideram despesas com ações e serviços públicos de saúde aquelas de custeio e capital, financiadas pelo Município, relacionadas a





SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
Praça Monsenhor Tobias, 321 - Centro
ESTADO DA BAHIA

programas finalísticos e de apoio que atendam simultaneamente, aos princípios do art. 7º. da Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990.

Parágrafo Único – Além de atender aos critérios estabelecidos neste artigo, as despesas com ações e serviços de saúde, realizados pelo Município deverão ser financiadas com recursos alocados por meio dos respectivos Fundos de Saúde, nos termos do art. 77 §3º. do ADCT.

Art. 18 – A aplicação em ações e serviços públicos de saúde será apurada pelo Tribunal de Contas dos Municípios mediante exame dos processos de pagamento encaminhados mensalmente pelo Gestor, devendo os mesmos encontrar-se necessariamente, cadastrados no sistema Integrado de Gestão e Auditoria – SIGA, os dados e informações da gestão pública municipal.

Parágrafo único – os processos dos restos a pagar liquidados no exercício em análise, deverão ser encaminhadas ao eTCM, juntamente com a documentação de dezembro.

Art. 19 – Para efeito da apuração do valor aplicado em ações e serviços públicos de saúde, serão consideradas pelo TCM as despesas efetivamente pagas e liquidadas até 31 de dezembro de cada exercício, inscritas em restos a pagar, desde que respaldadas em correspondente saldo financeiro.

Art. 20 – Os recursos aplicados através do Fundo municipal de Saúde serão acompanhados e fiscalizados pelo conselho municipal de Saúde que emitirá parecer a ser enviado ao eTCM juntamente com apresentação de contas anual.

Art. 21 - Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador de uso, e os grupos de despesa conforme a seguir discriminados:

- I - pessoal e encargos sociais
- II - juros e encargos da dívida
- III - outras despesas correntes
- IV - sentenças judiciais
- V - investimentos
- VI - inversões financeiras
- VII - amortização da dívida





SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
Praça Monsenhor Tobias, 321 - Centro
ESTADO DA BAHIA

VIII -outras despesas de capital

Parágrafo único - As unidades orçamentárias serão agrupadas em órgãos orçamentários, entendidos como sendo o de maior nível da classificação institucional.

Art. 22 - As metas físicas serão indicadas em nível de subtítulo e agregadas segundo os respectivos projetos e atividades e constarão do demonstrativo desta Lei, oriundos do PPA 2022-2025, que será automaticamente atualizado pelas alterações constantes desta Lei, inclusive os respectivos anexos.

Art. 23 - Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos, autarquias, e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

SEÇÃO II

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 24 - O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo e a respectiva lei serão constituídos de:

- I - Mensagem,
- II - texto da lei;
- III - quadros orçamentários consolidados;
- IV- quadro demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas, na forma do Anexo 01 da lei No. 4.320/64.
- V- anexos da receita, despesa e quadro demonstrativos previstos nos artigos 20 a 22, III e IV da Lei 4.320/64.
- VI – anexos dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
- VII - programação, no orçamento Fiscal, destinada à manutenção e desenvolvimento do ensino conforme Lei federal 9.424/96
- VIII - programação do orçamento fiscal dos recursos destinados as ações de saúde.

Parágrafo único - Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III deste artigo, serão apresentados conforme disposto no art. 22, inciso III, da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.





SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
Praça Monsenhor Tobias, 321 - Centro
ESTADO DA BAHIA

Art. 25 - Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo encaminhará ao Setor de Planejamento e de Orçamento, até 31 de julho de 2023, sua respectiva proposta orçamentária, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidas nesta Lei, para fins de consolidação ao projeto de lei orçamentária.

Art. 26 – Sancionada e promulgada a Lei Orçamentária, serão aprovados e publicados os Quadros de Detalhamento da Despesa QDD`S, relativos aos programas de trabalhos integrantes da Lei Orçamentária Anual.

§ 1º - Os quadros de Detalhamentos de Despesa deverão discriminar por elemento, os grupos de despesas aprovados por cada categoria de despesa;

§ 2º - Os Quadros de Detalhamentos de Despesas serão aprovados no âmbito do Poder Executivo pelo Prefeito e no âmbito do Poder Legislativo pelo Presidente da Câmara de Vereadores.

§ 3º - Os Quadros de detalhamentos podem ser alterados por meio de decreto, no decurso do exercício financeiro, para atender às necessidades de execução orçamentária, respeitados sempre, os valores dos respectivos grupos de despesa, e as modalidades de aplicação, estabelecidos na lei orçamentária ou em créditos suplementares regularmente abertos.

Art. 27 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária de 2024 e em créditos adicionais, e a respectiva execução, deverão propiciar o controle dos valores transferidos e dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Parágrafo único - O controle de custos de que trata o **caput** será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

Art. 28 - O Orçamento municipal compreenderá as receitas e despesas abrangendo todas as entidades e órgãos da administração direta ou indireta bem como os fundos e fundações instituídos, mantidos pelo município, de modo a evidenciar as ações e diretrizes do governo, obedecidos na sua elaboração os princípios de anualidade, universalidade e unidade, e na forma definida pela LC 101/00 e Lei 4.320/64.





SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
Praça Monsenhor Tobias, 321 - Centro
ESTADO DA BAHIA

Art. 29 - O Orçamento será elaborado de forma que haja equilíbrio entre a Receita prevista e a Despesa fixada.

Art. 30 - O Poder Executivo, até 30 dias antes da apresentação da proposta orçamentária, colocará à disposição dos outros poderes e Ministério Público, a previsão da receita, após revisão da metodologia de cálculo para o exercício financeiro de 2024.

Art. 31 - O Total da despesa do Poder Legislativo Municipal obedecerá o limite de 7% (sete por cento) da Receita Tributária e das transferências previstas no parágrafo 5º. no artigo 153 e nos artigos 158 e 159 da CF e artigo 2º. da Emenda Constitucional N° 58 de 23 de setembro de 2009.

Art. 32 - Na Lei do orçamento anual constarão as seguintes autorizações:

- I - abertura de créditos suplementares até o limite nela definido;
- II- realização de operação de crédito até o limite legalmente permitido.
- III - destinação de recursos para compor a contrapartida de convênios, empréstimos, pagamento de sinal, amortização, juros outros encargos, observando o cronograma de desembolso da respectiva operação.
- IV – custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, em conformidade com o Art. 62 Incisos I e II da LC 101/00.

Art. 33 – Os Chefes do Poder Executivo e Legislativo poderão mediante abertura de créditos suplementares:

- Transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2024 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, ou seja pela necessidade de alterações no Programa de Trabalho das unidades orçamentárias, mediante créditos adicionais nos limites autorizados na Lei Orçamentária Anual ou lei específica;

Art. 34 - Na proposta orçamentária anual figurará dotação global destinada a constituir a Reserva de Contingência para o ano de 2024 em montante correspondente a no mínimo 1% da Receita Corrente Líquida projetada para o exercício de 2024, em consonância ao artigo 5º Inciso III da Lei Complementar





SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
Praça Monsenhor Tobias, 321 - Centro
ESTADO DA BAHIA

101/2000, podendo ser utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais.

Art. 35 - As despesas serão fixadas segundo as prioridades dos compromissos de caráter social, financeiro, econômico e as aquisições de bens, serviços e execução de obras do município:

§ 1º - Na fixação das despesas serão observados prioritariamente os gastos com:

- I - pessoal e encargos sociais,
- II – manutenção dos serviços públicos municipais,
- III - serviços da dívida pública municipal,
- IV - contrapartida de convênios financiamentos

§ 2º - As atividades de manutenção básica terão precedência sobre as atividades que visem a sua expansão.

Art. 36 – A concessão de subvenções sociais, auxílios ou contribuições a entidades de direito público ou privado sem finalidade lucrativa, com capacidade jurídica e regularidade fiscal, visando o custeio de serviços essenciais de assistência social, saúde, cultura, esporte e educação, depende de lei específica e fica vinculada ao estrito cumprimento das normativas de cada política, e observância as legislações que tratam a matéria.

§1º. O pagamento dessas despesas fica condicionado ao cumprimento de exigências legais, inclusive e principalmente, a constante dos artigos 25 e 26 da Lei Complementar 101/2000, e observância da Resolução do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia de nº 1.121/05, alterada pela de nº 1.257/07.

§ 2º. Não poderá ser concedida subvenção social, contribuição e/ou auxílio à entidade que esteja em débito com relação a prestações de contas decorrentes de sua responsabilidade.

§ 3º. Os repasses de recursos serão efetivados através de convênios, conforme determina o art. 116 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, e a exigência do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 4º. A transferência de recursos a instituições privadas somente será permitida a título de subvenções sociais e contribuições, desde que atenda às exigências





SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
Praça Monsenhor Tobias, 321 - Centro
ESTADO DA BAHIA

constitucionais e legais, inclusive de prévia autorização por lei específica de que trata o art. 26 da LC 101 de 2000.

Art. 37 - Para as entregas de recursos a consórcio públicos deverão ser observados os procedimentos relativos à delegação ou descentralização, da forma estabelecida nos manuais de contabilidade aplicada ao setor público, em vigor e publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

Parágrafo único - A transferência de recursos para consórcio público fica condicionada ao consórcio adotar orçamento e execução de receitas e despesas obedecendo as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades, classificação orçamentária nacionalmente unificada e as disposições da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005.

Art. 38 - As receitas diretamente arrecadadas por órgãos, fundos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas e sociedade de economia mista, e demais empresas que o município detenha a maioria do capital, com direito a voto, somente poderão ser programadas para atender despesas com investimentos e inversões financeiras, depois de atenderem integralmente suas necessidades relativas ao custeio administrativa e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais, bem como pagamento de créditos fiduciários reconhecidos pelo município.

Art. 39 – O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações nas áreas de saúde, previdência e assistência social.

Art. 40 - As receitas do orçamento da seguridade social, serão as provenientes das transferências do Orçamento Fiscal, as diretamente arrecadadas e as oriundas de convênios.

Art. 41 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2024 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada etapa do processo orçamentário.

§ 1º - O chefe do Poder Executivo adotará mecanismos para assegurar a participação social na indicação de prioridades na elaboração da Lei





SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
Praça Monsenhor Tobias, 321 - Centro
ESTADO DA BAHIA

Orçamentária para o exercício de 2024, bem como no acompanhamento e execução dos projetos contemplados.

§ 2º - Serão divulgados na Internet, ao menos:

I - pelo Poder Executivo:

- a) as estimativas das receitas de que trata o art. 12. § 3º. da Lei Complementar No. 101 de 2000;
- b) a lei orçamentária anual;

Art. 42 - O projeto de lei orçamentária poderá incluir novos investimentos, constante de propostas de alterações do Plano Plurianual 2022-2025, que tenham sido objeto de projetos de lei específicos.

Art. 43 - O Poder Executivo poderá enviar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de lei orçamentária enquanto não iniciada na comissão técnica específica, a votação da parte cuja alteração é proposta.

CAPÍTULO IV

AS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 44 – Para os efeitos desta Lei, entende-se como despesa total com pessoal: o somatório dos gastos com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo Município às entidades de previdência.

§ 1º. - Os valores dos contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como “Outras Despesas de Pessoal”.





SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
Praça Monsenhor Tobias, 321 - Centro
ESTADO DA BAHIA

§ 2º. - A despesa total com pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

Art. 45 – As dotações orçamentárias destinadas às despesas com pessoal e encargos sociais, em cada Poder, serão estimadas, para o exercício de 2024, com base na despesa média mensal executada até junho de 2023, prevendo-se eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreira, admissões para preenchimento de cargos, observados, além da legislação pertinente em vigor, o limite de que trata a Lei Complementar N.º. 101, de 04 de maio de 2000, para as despesas com pessoal ativo e inativo dos Poderes do Município.

Parágrafo único – O reajuste dos vencimentos dos servidores públicos municipais deverá observar a previsão de recursos orçamentários e financeiros constantes da Lei Orçamentária de 2024, e de seus Créditos Adicionais, em categoria de programação específica, observando os limites do art. 20, Inciso III, e do Art. 21 da Lei Complementar N.º.101/2000.

Art. 46 – Para os fins do disposto no *caput* do art. 169 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida estabelecidos no art. 19, Inciso III, da Lei Complementar N.º. 101/2000.

§ 1º. – Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo, não serão computadas as despesas:

- I – de indenização por demissão de servidores ou empregados;
- II- relativas a incentivos à demissão voluntária;
- III- derivadas da aplicação do disposto no inciso II do § 6º. do art. 57 da Constituição Federal;
- IV– decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior ao da apuração.

§ 2º. – Para fins deste artigo entende-se receita corrente líquida o somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas correntes.

Art. 47 – A repartição dos limites globais do art. 44, não poderá exceder os seguintes percentuais:





SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
Praça Monsenhor Tobias, 321 - Centro
ESTADO DA BAHIA

- I – 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo;
- II – 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.

Art. 48 – A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nos Arts. 46 e 47 desta Lei será realizada ao final de cada quadrimestre, na forma definida na Lei Complementar Nº. 101/2000 nos Art. 19 e 20.

§ 1º. – Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder referido no Art. 45 que houver incorrido no excesso:

- I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição Federal;
- II – criação de cargo, emprego ou função;
- III – alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
- IV – provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;
- V – contratação de hora extra, salvo no caso das situações previstas nesta Lei.

§ 2º. – Se ultrapassados os limites relativos à despesa total com pessoal ou à dívida consolidada, enquanto perdurar esta situação, o município ficará sujeito aos mesmos prazos de verificação e de retorno ao limite definidos para os demais entes.

§ 3º. – Se ao final do exercício financeiro de 2024, o limite de gastos com pessoal estiver extrapolado os limites definidos na LC 101/00, serão aplicadas as medidas implementadas pelos arts. 15 e 16 da LC 178, 13/01/2021.

Art. 49 – As dotações para atendimento das despesas com a admissão de pessoal sob regime especial de contratação, nos termos do Inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, serão alocados em atividades específicas, inclusive na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais para essa finalidade.

Art. 50 – Fica autorizada a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de





SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
Praça Monsenhor Tobias, 321 - Centro
ESTADO DA BAHIA

estrutura de carreira, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, desde que observado o disposto no art. 51 desta Lei.

Art. 51 – Todo e qualquer ato que provoque um aumento de despesa total com pessoal somente será editado e terá validade se:

- I – houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às despesas com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, nos termos do art. 169, § 1º., Inciso I, da Constituição Federal;
- II – houver autorização específica em Lei.

Parágrafo único – O disposto no caput compreende entre outras:

- I – a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração;
- II – a criação de cargos, empregos e funções ou a alteração de estrutura de carreiras;
- III – a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título.

CAPÍTULO V

AS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À ARRECADAÇÃO E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 52 – O município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência.

Parágrafo único – A Administração Municipal deverá dispender esforços no sentido de diminuir o volume da Dívida Ativa inscrita, de natureza tributária e não tributária.

Art. 53 - O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovado ou editado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar N.º. 101 de 2000.

§ 1º. - Aplicam-se à lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no caput, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.





SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
Praça Monsenhor Tobias, 321 - Centro
ESTADO DA BAHIA

§ 2º. - O Poder Executivo oferecerá, quando solicitado por deliberação do Plenário de órgão colegiado do Poder Legislativo, no prazo máximo de quinze dias, a estimativa de renúncia de receita ou subsídios técnicos para realizá-la.

Art. 54. – O chefe do Poder Executivo, em caso de necessidade, submeterá à apreciação da Câmara municipal projeto de lei dispondo sobre alterações na Legislação Tributária Municipal e adequá-las às normas federais e estaduais e incremento de receita, incluindo:

- I - consolidação da legislação vigente que regula cada tributo de competência do Município;
- II - revisão de isenção e incentivos fiscais;
- III - revisão, simplificação, ajustamento e modernização da legislação tributária municipal;
- IV - revisão das taxas pelo poder de polícia e prestação de serviços;
- V - aperfeiçoamento dos instrumentos de proteção dos créditos tributários;
- VI - aperfeiçoamento no sistema de fiscalização, cobrança e arrecadação dos tributos.

§ 1º. – Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos orçamentos do Município, mediante a abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício anual, observada a legislação vigente.

§ 2º. – A Câmara Municipal apreciará as matérias que lhe sejam encaminhadas até o encerramento do segundo período Legislativo, a fim de permitir a sua vigência no exercício subsequente, em obediência ao princípio da anterioridade.

Art. 55 – O incremento da receita tributária deverá ser buscado, mediante o aperfeiçoamento da legislação específica, a constante atualização do cadastro de contribuintes, utilização de tecnologias modernas da informação como instrumento fiscal e a execução permanente de programa de fiscalização.

Art. 56 – O Poder Executivo, com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, poderá desenvolver projetos de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no anexo de metas fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.





SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
Praça Monsenhor Tobias, 321 - Centro
ESTADO DA BAHIA

CAPÍTULO VI

AS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 57 – O Poder Executivo deverá enquadrar a dívida do Município dentro do planejamento de longo prazo, de modo que ele comprometa o mínimo possível a arrecadação tributária do município, que deve ser destinada a investimentos sociais.

Art. 58 – Para manter a dívida pública em nível aceitável e prudente, evitar-se-á que os gastos excedam as disponibilidades.

Parágrafo Único – Se a dívida ultrapassar os níveis de aceitabilidade e prudência, e enquanto não for reduzida, o montante de gastos realizados deve ser inferior ao das receitas arrecadadas.

Art. 59 – As despesas com o pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade em atividades específicas, nas programações a cargo da Secretaria de Finanças.

Art. 60 – Os precatórios, inclusive aqueles resultantes de decisões da justiça, constarão do orçamento da administração, desde que remetidos até 30 de junho de 2023, à Secretaria de Administração e Planejamento através da procuradoria geral do Município.

Parágrafo único 1º - O órgão responsável pelo setor jurídico encaminhará ao órgão encarregado do Orçamento, até 1º de julho de 2023, a relação dos débitos atualizados e constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2024, conforme determina o art. 100, § 1º da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº. 30/2000, discriminada por órgão da Administração direta, autarquias, fundações e fundos e por grupos de despesa, especificando:

- I. Número e data do ajuizamento da ação ordinária;
- II. Número e tipo de precatório;
- III. Tipo de causa julgada;
- IV. Data da atuação do precatório;
- V. Nome do beneficiário;
- VI. Valor a ser pago; e,





SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
Praça Monsenhor Tobias, 321 - Centro
ESTADO DA BAHIA

VII. Data do trânsito em julgamento;

Art. 61 – A fixação de despesas nos orçamentos em cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas no Plano Plurianual, priorizadas por esta Lei, guardará relação com os recursos efetivamente disponíveis, particularmente as receitas tributárias, próprias ou transferidas.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 62 – A gestão fiscal responsável tem por finalidade o alcance de condições de estabilidade e crescimento econômico sustentado do Município objetivando a geração de emprego, de renda e a elevação da qualidade de vida e bem-estar social.

Art. 63 – A gestão fiscal responsável das finanças do Município far-se-á mediante a observância de normas quanto:

- I – ao endividamento público;
- II – ao aumento dos gastos públicos com as ações governamentais de duração continuada;
- III – aos gastos com pessoal e encargos sociais;
- IV – à administração e gestão financeira.

Art. 64 – São princípios fundamentais para o alcance da finalidade e dos objetivos previstos no Art. 63 desta Lei:

- I – o equilíbrio entre as aspirações da sociedade por ações do governo municipal e os recursos que esta coloca à disposição do Município, na forma de pagamento de tributos, para atendê-las;
- II – a limitação da dívida pública em níveis aceitáveis e prudentes, assim entendidos os que sejam compatíveis com a capacidade de arrecadação do Município e que propiciem margem de segurança para a absorção e reconhecimento de obrigações imprevistas;





SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
Praça Monsenhor Tobias, 321 - Centro
ESTADO DA BAHIA

III – a adoção de política tributária estável e previsível coerente com a finalidade econômica e social do Município e da região em que este se insere;

IV – a limitação e contenção dos gastos públicos;

V – a administração prudente dos riscos fiscais e, em ocorrendo desvios eventuais, a adoção de medidas corretivas e punitivas;

VI – a transparência fiscal, através do amplo acesso da sociedade às informações sobre as contas públicas, bem como aos procedimentos de arrecadação e aplicação dos recursos públicos;

Art. 65 – É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 66 – O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

Parágrafo Único – A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

Art. 67 - Se verificado o comprometimento dos resultados orçamentários pretendido quando da evolução da receita, deverá o Poder Executivo contingenciar dotações na seguinte ordem: investimentos, ações desportivas e culturais e adiantamento para viagem.

Art. 68 - Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no momento em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 69 - Todos os atos e fatos relativos a pagamento ou transferência de recursos financeiros para entidade privada, registrados, conterão obrigatoriamente referência ao programa de trabalho correspondente ao respectivo orçamento no detalhamento existente na lei orçamentária.

Art. 70 - Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas previstas,





SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
Praça Monsenhor Tobias, 321 - Centro
ESTADO DA BAHIA

esta será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento das despesas em “outras despesas correntes”, “investimentos” e “inversões financeiras” de cada Poder, sendo adotadas as medidas estabelecidas no art. 9º. e parágrafos da Lei Complementar Nº. 101 de 2000.

§ 1º – Não estarão sujeitos à limitação de empenho as seguintes despesas:

- I - pessoal e encargos;
- II – serviços da dívida;
- III – decorrentes de financiamentos;
- IV– decorrentes de convênios;
- V– as sujeitas a limites constitucionais como educação, saúde e assistência social;

§ 2º - Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo informará ao Poder Legislativo, até o vigésimo terceiro dia do mês subsequente ao final do bimestre, acompanhado dos parâmetros adotados e das estimativas de receitas e despesas, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 3º – Ficam excluídas da limitação prevista no *caput* deste artigo as despesas de convênios e financiamentos, que obedeçam a uma execução fixada em instrumento próprio.

Art. 71 - O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2024, através de Decreto, a programação financeira e o cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do art. 8º. da Lei Complementar Nº. 101 de 2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

§ 1º - O Poder Executivo publicará até 30 (trinta) dias após o encerramento do bimestre, os anexos do Relatório Resumido da Execução orçamentária.

§ 2º - O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Legislativo Municipal, e será publicado até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada quadrimestre, com amplo acesso ao público.

§ 3º - Até o final dos meses de maio e setembro de 2024 e de fevereiro de 2025, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública no espaço do Legislativo.





SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
Praça Monsenhor Tobias, 321 - Centro
ESTADO DA BAHIA

Art. 72 - O desembolso dos recursos financeiros ao Poder Legislativo será feito até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimo, em consonância às determinações legais.

Art. 73 - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 74 - Os instrumentos de transparência da gestão fiscal deverão receber ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

Art. 75 - Para fins do disposto no art. 4º. parágrafo 3º. da Lei complementar Nº. 101/2000 e desta Lei, são riscos fiscais os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, constituídos de dívidas cuja existência depende de fatores imprevisíveis, tais como precatórios, restos a pagar com prescrição interrompida, débitos não quitados com concessionárias de serviços públicos, despesas classificáveis de acordo com o art. 37 da Lei 4.320/64 e outros passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos.

Art. 76 - Na ocorrência de calamidade pública reconhecida, estarão suspensas a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas, enquanto perdurar a situação, para recondução da dívida e das despesas com pessoal ao limite exigido.

Art. 77 - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênios com Ministérios, Secretarias Nacionais ou Estaduais, Fundações, Fundos, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista e Entidades de Personalidade Jurídica de Direito Privado no âmbito Federal, Estadual e Municipal que venham proporcionar no Município, desenvolvimento econômico, social, urbano ou de planejamento.

Art. 78 - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a firmar termos de confissão e parcelamento e/ou novação de dívidas com a Coelba, Embasa e Receita Federal.

Parágrafo Único - O Orçamento do município consignará, anualmente os recursos necessários ao atendimento das despesas relativa à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes do parcelamento e quitação de débitos autorizado por esta Lei.





SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
Praça Monsenhor Tobias, 321 - Centro
ESTADO DA BAHIA

Art. 79 - Fica o Executivo Municipal autorizado a promover remanejamentos, transposições e transferências de saldo entre categorias de programação, órgãos e fonte de recurso, previstos na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2024, de acordo com as necessidades técnicas em virtude da execução orçamentária e financeira.

Parágrafo Único. A autorização constante do caput deste artigo está consubstanciada no art. 167, VI, da Constituição Federal vigente.

Art. 80 - Caso o Projeto de Lei Orçamentária anual não seja aprovado e sancionado até 31 de dezembro de 2023, fica o Poder Executivo autorizado a executar a razão de 1/12 (um doze avos) da proposta orçamentária das seguintes despesas:

- I - pessoal e encargos sociais;
- II- serviços da dívida;
- III- despesas decorrentes da manutenção básica dos serviços municipais e ações prioritárias a serem prestadas a sociedade;
- IV- investimentos em continuação de obras de saúde, educação, saneamento básico e serviços essenciais;
- V- contrapartida de convênios.

Parágrafo único – Ficam excluídas da limitação prevista no caput deste artigo, as despesas de convênios e financiamentos que obedeçam a uma execução fixada em instrumento próprio.

Art. 81 – A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual, em seus créditos adicionais e na respectiva execução, observadas as demais diretrizes desta Lei e, visando o controle de custos, o acompanhamento e a avaliação dos resultados da ação de governo, será feita por programa e ação orçamentária, com a identificação da classificação orçamentária da despesa pública.

Art. 82 – Poderá a Lei Orçamentária Anual ser atualizada, durante a sua execução, para adequá-la à conjuntura econômica e financeira com base em índices oficiais.

Art. 83 – Em caso de criação de Secretarias Extraordinárias, conforme legislação municipal pertinente, os projetos e atividades a serem desenvolvidos pela nova Secretaria serão transferidos da Unidade onde estavam sendo





SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
Praça Monsenhor Tobias, 321 - Centro
ESTADO DA BAHIA

desenvolvidos os referidos projetos e atividades, passando está a se constituir em uma Unidade Orçamentária.

Art. 84 - Esta Lei vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Riacho de Santana (BA), 13 de julho de 2023.

Tito Eugênio Cardoso de Castro
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA - BA
LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2024

AMF – Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ milhares

EVENTOS	Valor Previsto para 2024
Aumento Permanente da Receita (-) Transferências Constitucionais	4.636.400,00
(-) Transferências ao FUNDEB	1.331.584,80
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	3.304.815,20
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I+II)	3.304.815,20
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV) Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	3.304.815,20

FONTE:





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS -

CNPJ: 14.105.191/0001-60 - CEP: . - - RIACHO DE SANTANA - BA

PRIORIDADES E METAS - Objetivos

Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO): 2024

Código - Descrição	Produto
PROGRAMA: 001 - DEMOCRACIA E CIDADANIA	
AÇÕES - (Código / Descrição)	Produto
1.001 - AMPLIAÇÃO DE PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL PROPORCIONAR AO LEGISLATIVO MUNICIPAL MELHORES INSTALAÇÕES FÍSICAS E CONDIÇÕES DE TRABALHO VISANDO UM FUNCIONAMENTO REGULAR E SATISFATÓRIO	REFORMA REALIZADA
1.002 - EQUIPAMENTO DA CÂMARA DE VEREADORES PROPORCIONAR AO LEGISLATIVO MUNICIPAL MELHORES INSTALAÇÕES FÍSICAS E CONDIÇÕES DE TRABALHO VISANDO UM FUNCIONAMENTO REGULAR E SATISFATÓRIO	EQUIPAMENTO CONSTRUÍDO
2.003 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA DE VEREADORES FISCALIZAR E LEGISLAR SOBRE TODAS AS MATERIAS DE COMPETÊNCIA DO MUNICIPIO.	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO REALIZADA
PROGRAMA: 002 - APOIO ADMINISTRATIVO	
AÇÕES - (Código / Descrição)	Produto
1.262 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTO PARA ADMINISTRAÇÃO MANTER O SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO, OFERECENDO CONDIÇÕES PARA MELHORIA DA COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO E MODERNIZAÇÃO DO SETOR	AÇÃO REALIZADA
2.006 - GESTÃO DO SETOR DE IMPRENSA E PUBLICIDADE MANTER CONDIÇÕES PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS E FATOS DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO	AÇÃO REALIZADA
2.007 - GESTÃO DAS AÇÕES DE CONSÓRCIO PÚBLICO MANTER O SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO, OFERECENDO CONDIÇÕES PARA MELHORIA DA COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO E MODERNIZAÇÃO DO SETOR	AÇÃO REALIZADA
2.011 - GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO MANTER O SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO, OFERECENDO CONDIÇÕES PARA MELHORIA DA COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO E MODERNIZAÇÃO DO SETOR	AÇÃO REALIZADA
2.012 - GESTÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS APRIMORAR PROCEDIMENTOS DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E CONTÁBIL BUSCANDO MAIOR EFICIÊNCIA E CONTROLE DO SETOR	AÇÃO REALIZADA
2.014 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXERCER A REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRA JUDICIAL, A CONSULTORIA E O ASSESSORAMENTO JURÍDICO DO MUNICIPIO.	AÇÃO REALIZADA





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS -

CNPJ: 14.105.191/0001-60 - CEP: . - - RIACHO DE SANTANA - BA

PRIORIDADES E METAS - Objetivos

Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO): 2024

Código - Descrição	
2.015 - GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO	AÇÃO REALIZADA
MANTER O SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO, OFERECENDO CONDIÇÕES PARA MELHORIA DA COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO E MODERNIZAÇÃO DO SETOR	
2.017 - GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	AÇÃO REALIZADA
MANTER O SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO, OFERECENDO CONDIÇÕES PARA MELHORIA DA COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO E MODERNIZAÇÃO DO SETOR	
2.020 - GESTÃO DA TESOUREARIA	AÇÃO REALIZADA
APRIMORAR PROCEDIMENTOS DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E CONTÁBIL BUSCANDO MAIOR EFICIÊNCIA E CONTROLE DO SETOR	
2.021 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	AÇÃO REALIZADA
MANTER O SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO, OFERECENDO CONDIÇÕES PARA MELHORIA DA COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO E MODERNIZAÇÃO DO SETOR	
2.023 - GESTÃO DA CONTABILIDADE	AÇÃO REALIZADA
APRIMORAR PROCEDIMENTOS DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E CONTÁBIL BUSCANDO MAIOR EFICIÊNCIA E CONTROLE DO SETOR	
2.036 - GESTÃO DO SETOR DE TRIBUTOS	AÇÃO REALIZADA
APRIMORAR PROCEDIMENTOS DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E CONTÁBIL BUSCANDO MAIOR EFICIÊNCIA E CONTROLE DO SETOR	
2.047 - GESTÃO DA ORDEM PÚBLICA	AÇÃO REALIZADA
OFERECER CONDIÇÕES DE SEGURANÇA COM VISTAS A MELHORIA E QUALIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS POLICIAIS PARA GARANTIR A ORDEM PÚBLICA	
2.061 - CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	AÇÃO REALIZADA
MANTER ATUALIZADA AS RESPONSABILIDADES DA PREFEITURA COM OS INSTITUTOS DE PREVIDÊNCIA	
9.999 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA	AÇÃO REALIZADA
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	

PROGRAMA: 003 - EDUCAÇÃO - BASE PARA UM FUTURO PRÓSPERO

AÇÕES - (Código / Descrição)	Produto
1.090 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL	AÇÃO REALIZADA
CONFERIR QUALIDADE DIDÁTICA E DE GESTÃO AO SISTEMA ESCOLAR, BUSCANDO A AMPLIAÇÃO DO INGRESSO DE ALUNOS, COM FORMAÇÃO ADEQUADA, EM TODOS OS NÍVEIS DE ENSINO E AUMENTAR A COMPETITIVIDADE DA REDE PÚBLICA NO MERCADO DE TRABALHO.	





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS -

CNPJ: 14.105.191/0001-60 - CEP: . - - RIACHO DE SANTANA - BA

PRIORIDADES E METAS - Objetivos

Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO): 2024

Código - Descrição	
1.091 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES E QUADRAS POLIESPORTIVAS	UNIDADES CONSTRUÍDAS/REFORMADAS
CONFERIR QUALIDADE DIDÁTICA E DE GESTÃO AO SISTEMA ESCOLAR, BUSCANDO A AMPLIAÇÃO DO INGRESSO DE ALUNOS, COM FORMAÇÃO ADEQUADA, EM TODOS OS NÍVEIS DE ENSINO E AUMENTAR A COMPETITIVIDADE DA REDE PÚBLICA NO MERCADO DE TRABALHO.	
1.092 - CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL	UNIDADES CONSTRUÍDAS/REFORMADAS
ASSEGURAR A PROTEÇÃO, PRESERVAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO PATRIMONIO CULTURAL, HISTÓRICO, ARTÍSTICO, AMPLIANDO OS NÍVEIS E PADRÕES DE INTERVENÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO PATRIMONIAL	
1.093 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS - EDUCAÇÃO INFANTIL	AÇÃO REALIZADA
CONFERIR QUALIDADE DIDÁTICA E DE GESTÃO AO SISTEMA ESCOLAR, BUSCANDO A AMPLIAÇÃO DO INGRESSO DE ALUNOS, COM FORMAÇÃO ADEQUADA, EM TODOS OS NÍVEIS DE ENSINO E AUMENTAR A COMPETITIVIDADE DA REDE PÚBLICA NO MERCADO DE TRABALHO.	
1.107 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CRECHES	CONSTRUÇÃO REALIZADA
CAPACITAR A CRIANÇA PARA INICIAR O PROCESSO PEDAGÓGICO PROPORCIONANDO-LHE A OPORTUNIDADE DE PARTICIPAR DE ATIVIDADES QUE PROMOVAM O SEU DESENVOLVIMENTO SOCIAL, FÍSICO E INTELCTUAL.	
1.216 - AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	AÇÃO REALIZADA
CONFERIR QUALIDADE DIDÁTICA E DE GESTÃO AO SISTEMA ESCOLAR, BUSCANDO A AMPLIAÇÃO DO INGRESSO DE ALUNOS, COM FORMAÇÃO ADEQUADA, EM TODOS OS NÍVEIS DE ENSINO E AUMENTAR A COMPETITIVIDADE DA REDE PÚBLICA NO MERCADO DE TRABALHO.	
2.090 - INCENTIVO AOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL	AÇÃO REALIZADA
CONFERIR QUALIDADE DIDÁTICA E DE GESTÃO AO SISTEMA ESCOLAR, BUSCANDO A AMPLIAÇÃO DO INGRESSO DE ALUNOS, COM FORMAÇÃO ADEQUADA, EM TODOS OS NÍVEIS DE ENSINO E AUMENTAR A COMPETITIVIDADE DA REDE PÚBLICA NO MERCADO DE TRABALHO.	
2.091 - GESTÃO DOS RECURSOS DE PRECATÓRIOS - FUNDEF	AÇÃO REALIZADA
CONFERIR QUALIDADE DIDÁTICA E DE GESTÃO AO SISTEMA ESCOLAR, BUSCANDO A AMPLIAÇÃO DO INGRESSO DE ALUNOS, COM FORMAÇÃO ADEQUADA, EM TODOS OS NÍVEIS DE ENSINO E AUMENTAR A COMPETITIVIDADE DA REDE PÚBLICA NO MERCADO DE TRABALHO.	
2.092 - PROGRAMA FORMAÇÃO PARA COMUNIDADES QUILOMBOLAS	AÇÃO REALIZADA
CONFERIR QUALIDADE DIDÁTICA E DE GESTÃO AO SISTEMA ESCOLAR, BUSCANDO A AMPLIAÇÃO DO INGRESSO DE ALUNOS, COM FORMAÇÃO ADEQUADA, EM TODOS OS NÍVEIS DE ENSINO E AUMENTAR A COMPETITIVIDADE DA REDE PÚBLICA NO MERCADO DE TRABALHO.	
2.097 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL	AÇÃO REALIZADA
CONFERIR QUALIDADE DIDÁTICA E DE GESTÃO AO SISTEMA ESCOLAR, BUSCANDO A AMPLIAÇÃO DO INGRESSO DE ALUNOS, COM FORMAÇÃO ADEQUADA, EM TODOS OS NÍVEIS DE ENSINO E AUMENTAR A COMPETITIVIDADE DA REDE PÚBLICA NO MERCADO DE TRABALHO.	
2.098 - GESTÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE	AÇÃO REALIZADA
CONFERIR QUALIDADE DIDÁTICA E DE GESTÃO AO SISTEMA ESCOLAR, BUSCANDO A AMPLIAÇÃO DO INGRESSO DE ALUNOS, COM FORMAÇÃO ADEQUADA, EM TODOS OS NÍVEIS DE ENSINO E AUMENTAR A COMPETITIVIDADE DA REDE PÚBLICA NO MERCADO DE TRABALHO.	
2.099 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	AÇÃO REALIZADA
CONFERIR QUALIDADE DIDÁTICA E DE GESTÃO AO SISTEMA ESCOLAR, BUSCANDO A AMPLIAÇÃO DO INGRESSO DE ALUNOS, COM FORMAÇÃO ADEQUADA, EM TODOS OS NÍVEIS DE ENSINO E AUMENTAR A COMPETITIVIDADE DA REDE PÚBLICA NO MERCADO DE TRABALHO.	





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS -

CNPJ: 14.105.191/0001-60 - CEP: . - - RIACHO DE SANTANA - BA

PRIORIDADES E METAS - Objetivos

Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO): 2024

Código - Descrição	
2.100 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	AÇÃO REALIZADA
CONFERIR QUALIDADE DIDÁTICA E DE GESTÃO AO SISTEMA ESCOLAR, BUSCANDO A AMPLIAÇÃO DO INGRESSO DE ALUNOS, COM FORMAÇÃO ADEQUADA, EM TODOS OS NÍVEIS DE ENSINO E AUMENTAR A COMPETITIVIDADE DA REDE PÚBLICA NO MERCADO DE TRABALHO.	
2.101 - GESTÃO DOS RECURSOS QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	AÇÃO REALIZADA
CONFERIR QUALIDADE DIDÁTICA E DE GESTÃO AO SISTEMA ESCOLAR, BUSCANDO A AMPLIAÇÃO DO INGRESSO DE ALUNOS, COM FORMAÇÃO ADEQUADA, EM TODOS OS NÍVEIS DE ENSINO E AUMENTAR A COMPETITIVIDADE DA REDE PÚBLICA NO MERCADO DE TRABALHO.	
2.235 - GESTÃO DE CRECHES	AÇÃO REALIZADA
CAPACITAR A CRIANÇA PARA INICIAR O PROCESSO PEDAGÓGICO PROPORCIONANDO-LHE A OPORTUNIDADE DE PARTICIPAR DE ATIVIDADES QUE PROMOVAM O SEU DESENVOLVIMENTO SOCIAL, FÍSICO E INTELLECTUAL.	
2.236 - GESTÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	AÇÃO REALIZADA
CAPACITAR A CRIANÇA PARA INICIAR O PROCESSO PEDAGÓGICO PROPORCIONANDO-LHE A OPORTUNIDADE DE PARTICIPAR DE ATIVIDADES QUE PROMOVAM O SEU DESENVOLVIMENTO SOCIAL, FÍSICO E INTELLECTUAL.	
2.288 - MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO E QUADRAS POLIESPORTIVAS	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO REALIZADA
CONFERIR QUALIDADE DIDÁTICA E DE GESTÃO AO SISTEMA ESCOLAR, BUSCANDO A AMPLIAÇÃO DO INGRESSO DE ALUNOS, COM FORMAÇÃO ADEQUADA, EM TODOS OS NÍVEIS DE ENSINO E AUMENTAR A COMPETITIVIDADE DA REDE PÚBLICA NO MERCADO DE TRABALHO.	
2.290 - MANUTENÇÃO ENSINO MÉDIO	AÇÃO REALIZADA
DESENVOLVER AÇÕES DE INCENTIVO QUE POSSIBILITAM O ACESSO DA POPULAÇÃO ESCOLARIZÁVEL, DE BAIXA RENDA AO ENSINO MÉDIO E SUPERIOR.	
2.295 - GESTÃO PROGRAMAS DO FNDE	AÇÃO REALIZADA
CONFERIR QUALIDADE DIDÁTICA E DE GESTÃO AO SISTEMA ESCOLAR, BUSCANDO A AMPLIAÇÃO DO INGRESSO DE ALUNOS, COM FORMAÇÃO ADEQUADA, EM TODOS OS NÍVEIS DE ENSINO E AUMENTAR A COMPETITIVIDADE DA REDE PÚBLICA NO MERCADO DE TRABALHO.	

PROGRAMA: 004 - RIACHO DE SANTANA DE MÃOS DADAS PELA SAUDE

AÇÕES - (Código / Descrição)	Produto
1.010 - CONSTRUÇÃO DE UM POSTO SATELITE, NA COMUNIDADE DE SÃO JOÃO, RAMAL DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA - USF DO BAIRRO MATO VERDE	CONSTRUÇÃO REALIZADA
AMPLIAR O ACESSO E MELHORAR A QUALIDADE DOS SERVIÇOS BÁSICOS DE SAÚDE, PREVENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE NOS VÁRIOS NÍVEIS DE ATENÇÃO VISANDO O ATENDIMENTO A TODA A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO E A DIMINUIÇÃO DAS DESIGUALDADES REGIONAIS.	
1.072 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL	UNIDADES CONSTRUÍDAS/REFORMADAS
AMPLIAR O ACESSO E MELHORAR A QUALIDADE DOS SERVIÇOS BÁSICOS DE SAÚDE, PREVENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE NOS VÁRIOS NÍVEIS DE ATENÇÃO VISANDO O ATENDIMENTO A TODA A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO E A DIMINUIÇÃO DAS DESIGUALDADES REGIONAIS.	
1.073 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, UNIDADE MÓVEL E EQUIPAMENTOS PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA	AÇÃO REALIZADA
AMPLIAR O ACESSO E MELHORAR A QUALIDADE DOS SERVIÇOS BÁSICOS DE SAÚDE, PREVENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE NOS VÁRIOS NÍVEIS DE ATENÇÃO VISANDO O ATENDIMENTO A TODA A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO E A DIMINUIÇÃO DAS DESIGUALDADES REGIONAIS.	





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS -

CNPJ: 14.105.191/0001-60 - CEP: . - - RIACHO DE SANTANA - BA

PRIORIDADES E METAS - Objetivos

Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO): 2024

Código - Descrição	
1.074 - INSTALAÇÃO DE MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES	AÇÃO REALIZADA
ELEVAR A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DE IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS RESIDENCIAIS E SANITÁRIAS URBANA E RURAL.	
1.075 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, UNIDADE MÓVEL E EQUIPAMENTOS PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	AÇÃO REALIZADA
AMPLIAR O ACESSO E MELHORAR A QUALIDADE DOS SERVIÇOS BÁSICOS DE SAÚDE, PREVENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE NOS VÁRIOS NÍVEIS DE ATENÇÃO VISANDO O ATENDIMENTO A TODA A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO E A DIMINUIÇÃO DAS DESIGUALDADES REGIONAIS.	
1.196 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA	UNIDADES CONSTRUÍDAS/REFORMADAS
AMPLIAR O ACESSO E MELHORAR A QUALIDADE DOS SERVIÇOS BÁSICOS DE SAÚDE, PREVENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE NOS VÁRIOS NÍVEIS DE ATENÇÃO VISANDO O ATENDIMENTO A TODA A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO E A DIMINUIÇÃO DAS DESIGUALDADES REGIONAIS.	
1.210 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS PARA CONTROLE DA DOENÇA DE CHAGAS	UNIDADES CONSTRUÍDAS/REFORMADAS
ELEVAR A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DE IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS RESIDENCIAIS E SANITÁRIAS URBANA E RURAL.	
1.263 - CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS DA ACADEMIA DE SAÚDE	AÇÃO REALIZADA
AMPLIAR O ACESSO E MELHORAR A QUALIDADE DOS SERVIÇOS BÁSICOS DE SAÚDE, PREVENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE NOS VÁRIOS NÍVEIS DE ATENÇÃO VISANDO O ATENDIMENTO A TODA A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO E A DIMINUIÇÃO DAS DESIGUALDADES REGIONAIS.	
2.065 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - APS	AÇÃO REALIZADA
AMPLIAR O ACESSO E MELHORAR A QUALIDADE DOS SERVIÇOS BÁSICOS DE SAÚDE, PREVENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE NOS VÁRIOS NÍVEIS DE ATENÇÃO VISANDO O ATENDIMENTO A TODA A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO E A DIMINUIÇÃO DAS DESIGUALDADES REGIONAIS.	
2.066 - GESTÃO DAS AÇÕES BÁSICAS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	AÇÃO REALIZADA
AMPLIAR O ACESSO E MELHORAR A QUALIDADE DOS SERVIÇOS BÁSICOS DE SAÚDE, PREVENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE NOS VÁRIOS NÍVEIS DE ATENÇÃO VISANDO O ATENDIMENTO A TODA A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO E A DIMINUIÇÃO DAS DESIGUALDADES REGIONAIS.	
2.067 - GESTÃO DAS AÇÕES DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS	SISTEMA DE ABASTECIMENTO CONSTRUÍDO
AMPLIAR O ACESSO E MELHORAR A QUALIDADE DOS SERVIÇOS BÁSICOS DE SAÚDE, PREVENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE NOS VÁRIOS NÍVEIS DE ATENÇÃO VISANDO O ATENDIMENTO A TODA A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO E A DIMINUIÇÃO DAS DESIGUALDADES REGIONAIS.	
2.068 - GESTÃO DAS AÇÕES DE EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	AÇÃO REALIZADA
AMPLIAR O ACESSO E MELHORAR A QUALIDADE DOS SERVIÇOS BÁSICOS DE SAÚDE, PREVENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE NOS VÁRIOS NÍVEIS DE ATENÇÃO VISANDO O ATENDIMENTO A TODA A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO E A DIMINUIÇÃO DAS DESIGUALDADES REGIONAIS.	
2.069 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	AÇÃO REALIZADA
AMPLIAR O ACESSO E MELHORAR A QUALIDADE DOS SERVIÇOS BÁSICOS DE SAÚDE, PREVENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE NOS VÁRIOS NÍVEIS DE ATENÇÃO VISANDO O ATENDIMENTO A TODA A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO E A DIMINUIÇÃO DAS DESIGUALDADES REGIONAIS.	
2.070 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	AÇÃO REALIZADA
AMPLIAR O ACESSO E MELHORAR A QUALIDADE DOS SERVIÇOS BÁSICOS DE SAÚDE, PREVENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE NOS VÁRIOS NÍVEIS DE ATENÇÃO VISANDO O ATENDIMENTO A TODA A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO E A DIMINUIÇÃO DAS DESIGUALDADES REGIONAIS.	





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS -

CNPJ: 14.105.191/0001-60 - CEP: . - - RIACHO DE SANTANA - BA

PRIORIDADES E METAS - Objetivos

Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO): 2024

Código - Descrição	
2.080 - GESTÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE	AÇÃO REALIZADA
AMPLIAR O ACESSO E MELHORAR A QUALIDADE DOS SERVIÇOS BÁSICOS DE SAÚDE, PREVENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE NOS VÁRIOS NÍVEIS DE ATENÇÃO VISANDO O ATENDIMENTO A TODA A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO E A DIMINUIÇÃO DAS DESIGUALDADES REGIONAIS.	
2.083 - GESTÃO DAS AÇÕES SAÚDE BUCAL	AÇÃO REALIZADA
AMPLIAR O ACESSO E MELHORAR A QUALIDADE DOS SERVIÇOS BÁSICOS DE SAÚDE, PREVENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE NOS VÁRIOS NÍVEIS DE ATENÇÃO VISANDO O ATENDIMENTO A TODA A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO E A DIMINUIÇÃO DAS DESIGUALDADES REGIONAIS.	
2.084 - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO E COMBATE A PANDEMIA	AÇÃO REALIZADA
AMPLIAR O ACESSO E MELHORAR A QUALIDADE DOS SERVIÇOS BÁSICOS DE SAÚDE, PREVENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE NOS VÁRIOS NÍVEIS DE ATENÇÃO VISANDO O ATENDIMENTO A TODA A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO E A DIMINUIÇÃO DAS DESIGUALDADES REGIONAIS.	
2.260 - OUTROS PROGRAMAS DO FUNDO A FUNDO	AÇÃO REALIZADA
AMPLIAR O ACESSO E MELHORAR A QUALIDADE DOS SERVIÇOS BÁSICOS DE SAÚDE, PREVENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE NOS VÁRIOS NÍVEIS DE ATENÇÃO VISANDO O ATENDIMENTO A TODA A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO E A DIMINUIÇÃO DAS DESIGUALDADES REGIONAIS.	
2.281 - GESTÃO DAS AÇÕES DO CAPS	AÇÃO REALIZADA
AMPLIAR O ACESSO E MELHORAR A QUALIDADE DOS SERVIÇOS BÁSICOS DE SAÚDE, PREVENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE NOS VÁRIOS NÍVEIS DE ATENÇÃO VISANDO O ATENDIMENTO A TODA A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO E A DIMINUIÇÃO DAS DESIGUALDADES REGIONAIS.	
2.283 - GESTÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	AÇÃO REALIZADA
ACOMPANHAR E SUPERVISIONAR OS REGISTROS TRANSFERIDOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	
2.284 - GESTÃO DAS AÇÕES DO TFD	AÇÃO REALIZADA
AMPLIAR O ACESSO E MELHORAR A QUALIDADE DOS SERVIÇOS BÁSICOS DE SAÚDE, PREVENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE NOS VÁRIOS NÍVEIS DE ATENÇÃO VISANDO O ATENDIMENTO A TODA A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO E A DIMINUIÇÃO DAS DESIGUALDADES REGIONAIS.	
2.285 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA - MAC	AÇÃO REALIZADA
AMPLIAR O ACESSO E MELHORAR A QUALIDADE DOS SERVIÇOS BÁSICOS DE SAÚDE, PREVENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE NOS VÁRIOS NÍVEIS DE ATENÇÃO VISANDO O ATENDIMENTO A TODA A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO E A DIMINUIÇÃO DAS DESIGUALDADES REGIONAIS.	
2.286 - GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - ACE	AÇÃO REALIZADA
AMPLIAR O ACESSO E MELHORAR A QUALIDADE DOS SERVIÇOS BÁSICOS DE SAÚDE, PREVENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE NOS VÁRIOS NÍVEIS DE ATENÇÃO VISANDO O ATENDIMENTO A TODA A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO E A DIMINUIÇÃO DAS DESIGUALDADES REGIONAIS.	
2.287 - GESTÃO DAS AÇÕES DE CONSÓRCIO PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	AÇÃO REALIZADA
AMPLIAR O ACESSO E MELHORAR A QUALIDADE DOS SERVIÇOS BÁSICOS DE SAÚDE, PREVENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE NOS VÁRIOS NÍVEIS DE ATENÇÃO VISANDO O ATENDIMENTO A TODA A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO E A DIMINUIÇÃO DAS DESIGUALDADES REGIONAIS.	
2.293 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS	AÇÃO REALIZADA
AMPLIAR O ACESSO E MELHORAR A QUALIDADE DOS SERVIÇOS BÁSICOS DE SAÚDE, PREVENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE NOS VÁRIOS NÍVEIS DE ATENÇÃO VISANDO O ATENDIMENTO A TODA A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO E A DIMINUIÇÃO DAS DESIGUALDADES REGIONAIS.	





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS -

CNPJ: 14.105.191/0001-60 - CEP: . - - RIACHO DE SANTANA - BA

PRIORIDADES E METAS - Objetivos

Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO): 2024

Código - Descrição	
2.294 - AÇÕES DE INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATEGICAS	AÇÃO REALIZADA
AMPLIAR O ACESSO E MELHORAR A QUALIDADE DOS SERVIÇOS BÁSICOS DE SAÚDE, PREVENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE NOS VÁRIOS NÍVEIS DE ATENÇÃO VISANDO O ATENDIMENTO A TODA A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO E A DIMINUIÇÃO DAS DESIGUALDADES REGIONAIS.	
2.299 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA - SAMU	AÇÃO REALIZADA
AMPLIAR O ACESSO E MELHORAR A QUALIDADE DOS SERVIÇOS BÁSICOS DE SAÚDE, PREVENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE NOS VÁRIOS NÍVEIS DE ATENÇÃO VISANDO O ATENDIMENTO A TODA A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO E A DIMINUIÇÃO DAS DESIGUALDADES REGIONAIS.	
PROGRAMA: 005 - MUNICÍPIO GARANTINDO DIREITOS E MINIMIZANDO DESIGUALDADE SOCIAL	
AÇÕES - (Código / Descrição)	Produto
1.052 - ADAPTAÇÃO DE ACESSO PARA DEFICIENTES	AÇÃO REALIZADA
DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROGRAMAS ESPECIAIS A PESSOAS CARENTES, IDOSAS, DEFICIENTES E AO MENOR ABANDONADO	
1.219 - GESTÃO DOS RECURSOS DE CONVÊNIOS	AÇÃO REALIZADA
MANTER O SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO, OFERECENDO CONDIÇÕES PARA MELHORIA DA COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO E MODERNIZAÇÃO DO SETOR	
2.053 - GESTÃO DO PROGRAMA DE ASSISTENCIA AO DEFICIENTE	AÇÃO REALIZADA
PROMOVER A ELEVAÇÃO DA QUALIDADE DE VIDA E DA DIGNIDADE DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, GARANTINDO-LHES O ACESSO E A PERMANÊNCIA NA ESCOLA, BEM COMO O ACOMPANHAMENTO DE SEUS ESTUDOS POR MEIO DA ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL	
2.055 - INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGD/SUAS	AÇÃO REALIZADA
GARANTIR UM PADRÃO DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS CONFORME PRECONIZA OS MARCOS REGULATÓRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CONSIDERANDO AINDA A CAPACIDADE INSTALADA NO MUNICÍPIO.	
2.057 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	AÇÃO REALIZADA
GARANTIR OS MINIMOS SOCIAIS, PROMOVER A UNIVERSALIZAÇÃO DOS DIREITOS, O PROVIMENTO DE CONDIÇÕES PARA ATENDER CONTINGÊNCIAS, RECONSTRUÇÃO DE VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS, A DEFESA DE DIREITO, O FORTALECIMENTO DAS POTENCIALIDADES E AQUISIÇÕES, A PROTEÇÃO DE FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, RISCO E DE AMEAÇA OU VIOLAÇÃO DOS DIREITOS.	
2.063 - GESTÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS	AÇÃO REALIZADA
FORTALECER O CONTROLE SOCIAL COM APOIO TÉCNICO, INFRAESTRUTURA, RECURSOS MATERIAIS, HUMANOS E FINANCEIROS, ARCANDO COM AS DESPESAS INERENTES AO SEU FUNCIONAMENTO PARA O EXERCÍCIO PLENO DO CONTROLE SOCIAL E PARTICIPAÇÃO POPULAR NA POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	
2.064 - GESTÃO DO PROGRAMA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL E DE GÊNERO	AÇÃO REALIZADA
FORTALECER AS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL, VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL E GARANTIA DE DIREITOS, PRIORITARIAMENTE PARA OS SEGMENTOS POPULACIONAIS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, RISCO SOCIAL E DE AMEAÇA OU VIOLAÇÃO DE DIREITOS.	
2.261 - GESTÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS (CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS E IDOSOS)	AÇÃO REALIZADA
DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROGRAMAS ESPECIAIS A PESSOAS CARENTES, IDOSAS, DEFICIENTES E AO MENOR ABANDONADO	





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS -

CNPJ: 14.105.191/0001-60 - CEP: . - - RIACHO DE SANTANA - BA

PRIORIDADES E METAS - Objetivos

Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO): 2024

Código - Descrição	
2.265 - INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - PROGRAMA AUXILIO BRASIL	PESSOAS BENEFICIADAS
MANTER A QUALIDADE DAS INFORMAÇÕES NO CADASTRO ÚNICO, DAS FAMÍLIAS INSCRITAS E A SEREM INSERIDAS, PARA POTENCIAL INCLUSÃO EM PROGRAMAS SOCIAIS E ELABORAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS.	
2.266 - GESTÃO DO PROGRAM. PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS-CRIANÇA FELIZ	PESSOAS BENEFICIADAS
PROMOVER O APOIO E O ACOMPANHAMENTO DO DESENVOLVIMENTO INFANTIL INTEGRAL NA PRIMEIRA INFÂNCIA, BEM COMO APOIAR A GESTANTE E A FAMÍLIA, COLABORANDO NO EXERCÍCIO DA PARENTALIDADE, FORTALECENDO OS VÍNCULOS E O PAPEL DAS FAMÍLIAS ALÉM DE MEDIAR O ACESSO ÀS POLÍTICAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE QUE NECESSITEM.	
2.267 - GESTÃO DO PROGRAMA ALTA COMPLEXIDADE I CRIANÇA E ADOLESCENTE	AÇÃO REALIZADA
PROMOVER A PROTEÇÃO INTEGRAL E O ATENDIMENTO AOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CONFORME OS MARCOS LEGAIS E NORMATIVAS VIGENTES	
2.268 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.	AÇÃO REALIZADA
PROMOVER A PROTEÇÃO INTEGRAL E O ATENDIMENTO AOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CONFORME OS MARCOS LEGAIS E NORMATIVAS VIGENTES	
2.270 - GESTÃO DAS AÇÕES DO CRAS - PAIF - SCFV - PBF - PBV	AÇÃO REALIZADA
GARANTIR OS MÍNIMOS SOCIAIS E O PROVIMENTO DE CONDIÇÕES PARA ATENDER CONTINGÊNCIAS SOCIAIS E A UNIVERSALIZAÇÃO DOS DIREITOS DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, RISCO SOCIAL E CALAMIDADE PÚBLICA.	
2.271 - GESTÃO DAS AÇÕES DO CREAS - PAEFI - PTMC - PAC I	AÇÃO REALIZADA
GARANTIR OS MÍNIMOS SOCIAIS E O PROVIMENTO DE CONDIÇÕES PARA ATENDER CONTINGÊNCIAS SOCIAIS E A UNIVERSALIZAÇÃO DOS DIREITOS DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, RISCO SOCIAL E CALAMIDADE PÚBLICA.	
2.272 - GESTÃO DO PROGRAMA DE ERRADICACAO DO TRABALHO INFANTIL - PETI	AÇÃO REALIZADA
GARANTIR OS MÍNIMOS SOCIAIS E O PROVIMENTO DE CONDIÇÕES PARA ATENDER CONTINGÊNCIAS SOCIAIS E A UNIVERSALIZAÇÃO DOS DIREITOS DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, RISCO SOCIAL E CALAMIDADE PÚBLICA.	
2.273 - GESTÃO DAS AÇÕES DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	AÇÃO REALIZADA
RESTAURAR A SEGURANÇA SOCIAL DE INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE INSEGURANÇA, QUE FORAM ACOMETIDAS POR UM EVENTO OU UMA CONTINGÊNCIA, QUE OCASIONOU OU AGRAVOU UMA SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL	
2.274 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ASSESSORIA JURÍDICA AOS CARENTES	AÇÃO REALIZADA
EXERCER A REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRA JUDICIAL, A CONSULTORIA E O ASSESSORAMENTO JURÍDICO DO MUNICÍPIO.	
2.275 - GESTÃO DE OUTROS PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	AÇÃO REALIZADA
FORTALECER AS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL, VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL E GARANTIA DE DIREITOS, PRIORITARIAMENTE PARA OS SEGMENTOS POPULACIONAIS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, RISCO SOCIAL E DE AMEAÇA OU VIOLAÇÃO DE DIREITOS.	

PROGRAMA: 006 - MAIS URBANIZAÇÃO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA PARA O CIDADÃO

AÇÕES - (Código / Descrição)

Produto





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS -

CNPJ: 14.105.191/0001-60 - CEP: . - - RIACHO DE SANTANA - BA

PRIORIDADES E METAS - Objetivos

Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO): 2024

Código - Descrição	
1.121 - PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE LOGRADOUROS - RUAS, AVENIDAS, PRAÇAS E JARDINS	AÇÃO REALIZADA
ASSEGURAR CONDIÇÕES VISANDO A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DA IMPLANTAÇÃO DE UM CONJUNTO DE AÇÕES DE INFRA-ESTRUTURA CONTEMPLANDO OS SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA, ABERTURA DE NOVAS RUAS E PAVIMENTAÇÃO DE LOGRADOUROS.	
1.122 - CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO	CONSTRUÇÃO REALIZADA
IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM CONJUNTO DE AÇÕES INTEGRADAS CONTEMPLANDO O SISTEMA DE REDES DE ESGOTO, ÁGUA E ATERRO SANITÁRIO VISANDO A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO.	
1.131 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS	UNIDADES CONSTRUÍDAS/REFORMADAS
ASSEGURAR CONDIÇÕES VISANDO A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DA IMPLANTAÇÃO DE UM CONJUNTO DE AÇÕES DE INFRA-ESTRUTURA CONTEMPLANDO OS SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA, ABERTURA DE NOVAS RUAS E PAVIMENTAÇÃO DE LOGRADOUROS.	
1.134 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS	CONSTRUÇÃO REALIZADA
ELEVAR A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DE IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS RESIDENCIAIS E SANITÁRIAS URBANA E RURAL.	
1.139 - IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ESGOTO E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO	IMPLANTAÇÃO REALIZADA
IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM CONJUNTO DE AÇÕES INTEGRADAS CONTEMPLANDO O SISTEMA DE REDES DE ESGOTO, ÁGUA E ATERRO SANITÁRIO VISANDO A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO.	
1.142 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E EDIFICAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO	UNIDADES CONSTRUÍDAS/REFORMADAS
ASSEGURAR CONDIÇÕES VISANDO A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DA IMPLANTAÇÃO DE UM CONJUNTO DE AÇÕES DE INFRA-ESTRUTURA CONTEMPLANDO OS SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA, ABERTURA DE NOVAS RUAS E PAVIMENTAÇÃO DE LOGRADOUROS.	
1.143 - SBU - AMPLIAÇÃO, REFORMA REAPARELHAMENTO DO SISTEMA DE ÁGUA	SISTEMA DE ABASTECIMENTO CONSTRUÍDO
IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM CONJUNTO DE AÇÕES INTEGRADAS CONTEMPLANDO O SISTEMA DE REDES DE ESGOTO, ÁGUA E ATERRO SANITÁRIO VISANDO A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO.	
1.194 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS	AÇÃO REALIZADA
EXPANSÃO E MELHORAMENTO DO SISTEMA VIÁRIO DO MUNICÍPIO, ASSEGURANDO À POPULAÇÃO BOAS CONDIÇÕES DE TRÁFEGO E ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO.	
1.254 - IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA	AÇÃO REALIZADA
ELEVAR A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA EXPANSÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ENERGIA, CONTRIBUINDO PARA O INCREMENTO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL.	
1.267 - INSTALAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES	CONSTRUÇÃO REALIZADA
ELEVAR A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DE IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS RESIDENCIAIS E SANITÁRIAS URBANA E RURAL.	
2.123 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	SERVIÇOS REALIZADOS
ASSEGURAR CONDIÇÕES VISANDO A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DA IMPLANTAÇÃO DE UM CONJUNTO DE AÇÕES DE INFRA-ESTRUTURA CONTEMPLANDO OS SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA, ABERTURA DE NOVAS RUAS E PAVIMENTAÇÃO DE LOGRADOUROS.	





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS -

CNPJ: 14.105.191/0001-60 - CEP: . - - RIACHO DE SANTANA - BA

PRIORIDADES E METAS - Objetivos

Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO): 2024

Código - Descrição	
2.126 - MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS - PRAÇAS, JARDINS, RUAS E AVENIDAS	AÇÃO REALIZADA
ASSEGURAR CONDIÇÕES VISANDO A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DA IMPLANTAÇÃO DE UM CONJUNTO DE AÇÕES DE INFRA-ESTRUTURA CONTEMPLANDO OS SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA, ABERTURA DE NOVAS RUAS E PAVIMENTÇÃO DE LOGRADOUROS.	
2.130 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA LIMPEZA PÚBLICA	SERVIÇOS REALIZADOS
ASSEGURAR CONDIÇÕES VISANDO A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DA IMPLANTAÇÃO DE UM CONJUNTO DE AÇÕES DE INFRA-ESTRUTURA CONTEMPLANDO OS SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA, ABERTURA DE NOVAS RUAS E PAVIMENTÇÃO DE LOGRADOUROS.	
2.132 - MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES	AÇÃO REALIZADA
ELEVAR A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DE IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS RESIDENCIAIS E SANITÁRIAS URBANA E RURAL.	
2.133 - MELHORIA DE UNIDADES HABITACIONAIS	MELHORIA REALIZADA
ELEVAR A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DE IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS RESIDENCIAIS E SANITÁRIAS URBANA E RURAL.	
2.141 - GESTÃO DAS AÇÕES DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	AÇÃO REALIZADA
IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM CONJUNTO DE AÇÕES INTEGRADAS CONTEMPLANDO O SISTEMA DE REDES DE ESGOTO, ÁGUA E ATERRO SANITÁRIO VISANDO A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO.	
2.145 - GESTÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	AÇÃO REALIZADA
IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM CONJUNTO DE AÇÕES INTEGRADAS CONTEMPLANDO O SISTEMA DE REDES DE ESGOTO, ÁGUA E ATERRO SANITÁRIO VISANDO A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO.	
2.146 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA - SAAE	AÇÃO REALIZADA
IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM CONJUNTO DE AÇÕES INTEGRADAS CONTEMPLANDO O SISTEMA DE REDES DE ESGOTO, ÁGUA E ATERRO SANITÁRIO VISANDO A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO.	
2.167 - GESTÃO DAS AÇÕES DA GARAGEM MUNICIPAL E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS	AÇÃO REALIZADA
EXPANSÃO E MELHORAMENTO DO SISTEMA VIÁRIO DO MUNICÍPIO, ASSEGURANDO À POPULAÇÃO BOAS CONDIÇÕES DE TRÁFEGO E ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO.	
2.188 - GESTÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	AÇÃO REALIZADA
ELEVAR A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA EXPANSÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ENERGIA, CONTRIBUINDO PARA O INCREMENTO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL.	
PROGRAMA: 007 - AMBIENTE SUSTENTÁVEL	
AÇÕES - (Código / Descrição)	Produto
2.026 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	AÇÃO REALIZADA
DESENVOLVER AÇÕES VOLTADAS PARA GESTÃO AMBIENTAL, PERMITINDO QUE OS PROCESSOS PRODUTIVOS SE TORNEM CADA VEZ MAIS EFICIENTES E AMBIENTALMENTE CORRETOS.	





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS -

CNPJ: 14.105.191/0001-60 - CEP: . - - RIACHO DE SANTANA - BA

PRIORIDADES E METAS - Objetivos

Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO): 2024

Código - Descrição	
2.027 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	AÇÃO REALIZADA
DESENVOLVER AÇÕES VOLTADAS PARA GESTÃO AMBIENTAL, PERMITINDO QUE OS PROCESSOS PRODUTIVOS SE TORNEM CADA VEZ MAIS EFICIENTES E AMBIENTALMENTE CORRETOS.	
2.223 - RECUPERAÇÃO DE NASCENTES, RIOS, LEITOS, CÓRREGOS, MANACIAIS E ÁREAS DE PRESERVAÇÃO	AÇÃO REALIZADA
DESENVOLVER AÇÕES VOLTADAS PARA GESTÃO AMBIENTAL, PERMITINDO QUE OS PROCESSOS PRODUTIVOS SE TORNEM CADA VEZ MAIS EFICIENTES E AMBIENTALMENTE CORRETOS.	
2.304 - FORMAÇÃO PARA OS AGRICULTORES FAMILIARES COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA	AÇÃO REALIZADA
INCENTIVAR A PARTICIPAÇÃO DOS MINI E PEQUENIS PRODUTORES ATRAVÉS DE ASSOCIAÇÕES PARA IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES, VISANDO A MELHORIA DA PRODUTIVIDADE AGROPECUÁRIA, HORTIFRUTIGRANJEIROS E PROJETO DE IRRIGAÇÃO.	
2.305 - CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	AÇÃO REALIZADA
DESENVOLVER AÇÕES VOLTADAS PARA GESTÃO AMBIENTAL, PERMITINDO QUE OS PROCESSOS PRODUTIVOS SE TORNEM CADA VEZ MAIS EFICIENTES E AMBIENTALMENTE CORRETOS.	
2.307 - AÇÕES DE PROTEÇÃO ECOLÓGICA, AMBIENTAL E INCENTIVO AO PLANTIO MUDAS NATIVAS	AÇÃO REALIZADA
DESENVOLVER AÇÕES VOLTADAS PARA GESTÃO AMBIENTAL, PERMITINDO QUE OS PROCESSOS PRODUTIVOS SE TORNEM CADA VEZ MAIS EFICIENTES E AMBIENTALMENTE CORRETOS.	
2.308 - PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	AÇÃO REALIZADA
DESENVOLVER AÇÕES VOLTADAS PARA GESTÃO AMBIENTAL, PERMITINDO QUE OS PROCESSOS PRODUTIVOS SE TORNEM CADA VEZ MAIS EFICIENTES E AMBIENTALMENTE CORRETOS.	
PROGRAMA: 008 - CRESCIMENTO ECONOMICO COM RESPONSABILIDADE	
AÇÕES - (Código / Descrição)	Produto
1.155 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO MERCADOS E FEIRAS	CONSTRUÇÃO REALIZADA
ELEVAR A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AÇÕES INTEGRADAS, CONTEMPLANDO MERCADOS, FEIRAS, MATADOUROS, TANQUES, BARRAGENS E POÇOS ARTEZIANOS.	
2.157 - GESTÃO DE MERCADOS, FEIRAS E MATADOUROS	AÇÃO REALIZADA
ELEVAR A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AÇÕES INTEGRADAS, CONTEMPLANDO MERCADOS, FEIRAS, MATADOUROS, TANQUES, BARRAGENS E POÇOS ARTEZIANOS.	
2.164 - GESTÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	AÇÃO REALIZADA
INCENTIVAR A PARTICIPAÇÃO DOS MINI E PEQUENIS PRODUTORES ATRAVÉS DE ASSOCIAÇÕES PARA IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES, VISANDO A MELHORIA DA PRODUTIVIDADE AGROPECUÁRIA, HORTIFRUTIGRANJEIROS E PROJETO DE IRRIGAÇÃO.	
2.306 - PROGRAMAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	AÇÃO REALIZADA
INCENTIVAR A PARTICIPAÇÃO DOS MINI E PEQUENIS PRODUTORES ATRAVÉS DE ASSOCIAÇÕES PARA IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES, VISANDO A MELHORIA DA PRODUTIVIDADE AGROPECUÁRIA, HORTIFRUTIGRANJEIROS E PROJETO DE IRRIGAÇÃO.	





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS -

CNPJ: 14.105.191/0001-60 - CEP: . - - RIACHO DE SANTANA - BA

PRIORIDADES E METAS - Objetivos

Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO): 2024

Código - Descrição

PROGRAMA: 009 - VALORIZANDO A NOSSA CULTURA E HISTÓRIA

AÇÕES - (Código / Descrição)

Produto

2.025 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

SISTEMA DE ABASTECIMENTO
CONSTRUIDO

DEMOCRATIZAR O ACESSO DAS COMUNIDADES AOS MEIOS DE PRODUÇÃO CULTURAL, AOS ESPAÇOS DESPORTIVOS E DE LAZER, PROPORCIONANDO A INCLUSÃO SOCIAL E A PRÁTICA DA CIDADANIA.

2.117 - COMEMORAÇÃO DE FESTIVIDADES

AÇÃO REALIZADA

DESENVOLVER AÇÕES VISANDO AS COMEMORAÇÕES DE FESTIVIDADES CULTURAIS, RELIGIOSAS E CÍVICAS

2.302 - INCENTIVO AOS PROJETOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS

AÇÃO REALIZADA

ASSEGURAR A PROTEÇÃO, PRESERVAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL, HISTÓRICO, ARTÍSTICO, AMPLIANDO OS NÍVEIS E PADRÕES DE INTERVENÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO PATRIMONIAL

PROGRAMA: 010 - ESPORTE E LAZER, NOVAS CONQUISTAS SUPERANDO OS LIMITES

AÇÕES - (Código / Descrição)

Produto

1.207 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS E PRAÇAS DE ESPORTES

UNIDADES
CONSTRUÍDAS/REFORMADAS

DEMOCRATIZAR O ACESSO DAS COMUNIDADES AOS MEIOS DE PRODUÇÃO CULTURAL, AOS ESPAÇOS DESPORTIVOS E DE LAZER, PROPORCIONANDO A INCLUSÃO SOCIAL E A PRÁTICA DA CIDADANIA.

1.269 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO GINÁSIO DE ESPORTES E ESTÁDIO MUNICIPAL

UNIDADES
CONSTRUÍDAS/REFORMADAS

DEMOCRATIZAR O ACESSO DAS COMUNIDADES AOS MEIOS DE PRODUÇÃO CULTURAL, AOS ESPAÇOS DESPORTIVOS E DE LAZER, PROPORCIONANDO A INCLUSÃO SOCIAL E A PRÁTICA DA CIDADANIA.

2.010 - CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NA COMUNIDADE DE CAMBAITÓ

CONSTRUÇÃO REALIZADA

DEMOCRATIZAR O ACESSO DAS COMUNIDADES AOS MEIOS DE PRODUÇÃO CULTURAL, AOS ESPAÇOS DESPORTIVOS E DE LAZER, PROPORCIONANDO A INCLUSÃO SOCIAL E A PRÁTICA DA CIDADANIA.

2.211 - MANUTENÇÃO DE QUADRAS, PÇAS DE ESPORTES, GINÁSIO ESPORTIVO, ESTÁDIO MUNICIPAL E CAMPO DE FUTEBOL

MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO
REALIZADA

DEMOCRATIZAR O ACESSO DAS COMUNIDADES AOS MEIOS DE PRODUÇÃO CULTURAL, AOS ESPAÇOS DESPORTIVOS E DE LAZER, PROPORCIONANDO A INCLUSÃO SOCIAL E A PRÁTICA DA CIDADANIA.

2.212 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DO DESPORTO AMADOR

AÇÃO REALIZADA

DEMOCRATIZAR O ACESSO DAS COMUNIDADES AOS MEIOS DE PRODUÇÃO CULTURAL, AOS ESPAÇOS DESPORTIVOS E DE LAZER, PROPORCIONANDO A INCLUSÃO SOCIAL E A PRÁTICA DA CIDADANIA.

PROGRAMA: 011 - CIDADANIA NO CAMPO:CONSTRUINDO O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

AÇÕES - (Código / Descrição)

Produto





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS -

CNPJ: 14.105.191/0001-60 - CEP: . - - RIACHO DE SANTANA - BA

PRIORIDADES E METAS - Objetivos

Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO): 2024

Código - Descrição	
1.123 - IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE REDE TELEFÔNICA NOS POVOADOS ELEVAR A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DA IMPLANTAÇÃO DE TELEFONIA MÓVEL	AÇÃO REALIZADA
1.152 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS IMPLANTAÇÃO DE AÇÃO VISANDO A EXPANSÃO DO COMÉRCIO E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO.	AÇÃO REALIZADA
1.193 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESTRADAS E PONTES EXPANSÃO E MELHORAMENTO DO SISTEMA VIÁRIO DO MUNICÍPIO, ASSEGURANDO À POPULAÇÃO BOAS CONDIÇÕES DE TRÁFEGO E ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO.	UNIDADES CONSTRUÍDAS/REFORMADAS
2.197 - GESTÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E PONTES EXPANSÃO E MELHORAMENTO DO SISTEMA VIÁRIO DO MUNICÍPIO, ASSEGURANDO À POPULAÇÃO BOAS CONDIÇÕES DE TRÁFEGO E ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO.	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO REALIZADA
PROGRAMA: 012 - ÁGUA É VIDA - SISTEMA DE ABASTECIMENTO SUSTENTÁVEL DE ÁGUA	
AÇÕES - (Código / Descrição)	Produto
1.159 - CONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE AÇUDES, TANQUES, BARRAGENS, AGUADAS, CISTERNAS E POÇOS TUBULARES ELEVAR A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AÇÕES INTEGRADAS, CONTEMPLANDO MERCADOS, FEIRAS, MATADOUROS, TANQUES, BARRAGENS E POÇOS ARTEZIANOS.	UNIDADES CONSTRUÍDAS/REFORMADAS
1.268 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM CONJUNTO DE AÇÕES INTEGRADAS CONTEMPLANDO O SISTEMA DE REDES DE ESGOTO, ÁGUA E ATERRO SANITÁRIO VISANDO A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO.	SISTEMA DE ABASTECIMENTO CONSTRUIDO
2.253 - MANUTENÇÃO DE AÇUDES, TANQUES, BARRAGENS, CISTERNAS, AGUADAS E POÇOS TUBULARES ELEVAR A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AÇÕES INTEGRADAS, CONTEMPLANDO MERCADOS, FEIRAS, MATADOUROS, TANQUES, BARRAGENS E POÇOS ARTEZIANOS.	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO REALIZADA
PROGRAMA: 888 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
AÇÕES - (Código / Descrição)	Produto
2.001 - ENCARGOS ESPECIAIS - PASEP, SENTENÇAS E DÍVIDA PÚBLICA GARANTIR RECURSOS PARA MANTER A DÍVIDA DO MUNICÍPIO ATUALIZADA.	ENCARGOS ESPECIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA -BA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2024

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais: Possíveis Ações Judiciais.	221.000,00	Abertura de crédito adicional a partir do remanejamento da reserva de contingência.	380.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas: Assistência devida a estiagem prolongada se houver.	105.000,00		
Outros Passivos Contingentes	54.000,00		
SUBTOTAL	380.000,00	SUBTOTAL	380.000,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação: Em função das incertezas diante do atual cenário econômico, a receita ora projetada poderá sofrer frustrações durante o transcorrer do exercício que se projeta.		Limitação de empenho e movimentação Financeira Conforme Art. 66, do projeto da LDO.	
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	0,00
TOTAL	380.000,00	TOTAL	380.000,00

FONTE:





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

2024

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

RS 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2024				2025				2026			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	137.315.961,94	159.980.394,15	0,000	105,36	163.639.432,14	190.648.635,68	0,000	157,81	198.281.899,92	231.008.951,85	0,000	236,49
Receitas Primárias (I)	135.589.214,79	157.968.641,94	0,000	104,04	161.581.667,49	188.251.230,59	0,000	155,83	195.788.506,50	228.104.016,11	0,000	233,52
Receitas Primárias Correntes	131.538.992,01	153.249.917,13	0,000	100,93	156.755.017,00	182.627.926,23	0,000	151,18	189.940.054,10	221.290.258,21	0,000	226,54
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.185.666,64	7.206.630,41	0,000	4,75	7.371.458,99	8.588.141,48	0,000	7,11	8.931.996,86	8.588.141,48	0,000	10,65
Contribuições	52.680,00	61.375,00	0,000	0,04	62.778,76	73.140,59	0,000	0,06	76.069,02	73.140,59	0,000	0,09
Transferências Correntes	124.457.765,37	144.999.911,73	0,000	95,49	148.316.318,99	172.796.394,79	0,000	143,04	179.714.883,72	172.796.394,79	0,000	214,34
Demais Receitas Primárias Correntes	821.808,00	957.450,00	0,000	0,63	979.348,76	1.140.993,13	0,000	0,94	1.186.676,89	1.140.993,13	0,000	1,42
Receitas Primárias de Capital	4.050.222,78	4.718.724,81	0,000	3,11	4.826.650,49	5.623.304,36	0,000	4,65	5.848.452,40	6.813.757,89	0,000	6,98
Despesa Total	137.315.961,94	159.980.394,15	0,000	105,36	163.639.432,14	190.648.635,68	0,000	157,81	198.281.899,92	231.008.951,85	0,000	236,49
Despesas Primárias (II)	135.088.818,08	157.385.653,09	0,000	103,65	160.985.344,48	187.556.482,79	0,000	155,25	195.065.941,91	227.262.190,20	0,000	232,65
Despesas Primárias Correntes	113.532.512,99	132.271.411,85	0,000	87,11	135.296.695,71	157.627.841,50	0,000	130,48	163.939.006,19	190.997.655,55	0,000	195,53
Pessoal e Encargos Sociais	66.181.941,86	77.105.480,01	0,000	50,78	78.869.020,11	91.886.600,52	0,000	76,06	95.565.591,67	111.338.993,85	0,000	113,98
Outras Despesas Correntes	47.350.571,13	55.165.931,84	0,000	36,33	56.427.675,60	65.741.240,98	0,000	54,42	68.373.414,52	79.658.661,70	0,000	81,55
Despesas Primárias de Capital	21.522.677,34	25.075.063,12	0,000	16,51	25.648.574,58	29.881.952,73	0,000	24,74	31.078.377,82	36.207.962,12	0,000	37,07
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Primário (III) = (I - II)	500.396,71	582.988,85	0,000	0,38	596.323,01	694.747,80	-155,255	0,58	722.564,59	841.825,91	0,000	0,86
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	8,33	8,33	0,000	0,00	9,93	9,93	0,000	0,00	12,03	12,03	0,000	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	8,33	8,33	0,000	0,00	9,93	9,93	0,000	0,00	12,03	12,03	0,000	0,00
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	500.396,71	582.988,85	0,000	0,38	596.323,01	694.747,80	-155,255	0,58	722.564,59	841.825,91	0,000	0,86
Dívida Pública Consolidada	34.820.281,29	34.834.470,48	0,000	26,72	41.495.329,21	41.512.238,48	0,000	40,02	50.279.890,40	50.300.379,37	0,000	59,97
Dívida Consolidada Líquida	14.732.766,06	14.738.769,63	0,000	11,30	17.557.037,31	17.564.191,77	0,000	16,93	21.273.862,11	21.282.531,17	0,000	25,37
Receitas Primárias advindas de PPP (VII)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (VIII)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Impacto do saldo das PPPs (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, Data de Emissão: 14/04/2023 e hora de emissão 17:46:46.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2024



AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2022 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2022 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	86.500.000,00	0,2095	0,83	103.690.933,80	0,2542	1,00	17.190.933,80	19,87
Receitas Primárias (I)	86.220.000,00	0,2092	0,83	103.690.933,80	0,2542	1,00	17.470.933,80	20,26
Despesa Total	86.500.000,00	0,2136	0,84	112.979.984,94	0,2805	1,10	26.479.984,94	30,61
Despesas Primárias (II)	84.492.000,00	0,2088	0,82	109.601.094,67	0,2721	1,06	25.109.094,67	29,72
Resultado Primário (III) = (I-II)	1.728.000,00	0,0004	0,01	-5.910.160,87	-0,0179	-0,06	-7.638.160,87	-442,02
Resultado Nominal	1.728.000,00	0,0004	0,01	-5.910.160,87	-0,0179	-0,06	-7.638.160,87	-442,02
Dívida Pública Consolidada	48.525.218,99	0,1210	0,47	48.531.042,72	0,1210	0,47	5.823,73	0,01
Dívida Consolidada Líquida	41.867.088,98	0,1044	0,41	41.872.113,63	0,1044	0,41	5.024,65	0,01

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, Data de Emissão:14/04/2023 e hora de emissão 17:54:21.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2024

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	83.843.771,85	103.690.933,80	23,67	130.330.260,00	25,69	137.315.961,94	5,36	163.639.432,14	19,17	198.281.899,92	21,17
Receitas Primárias (I)	82.595.891,26	101.356.178,42	22,71	128.691.358,00	26,97	135.589.214,79	5,36	161.581.667,49	19,17	195.788.506,50	21,17
Despesa Total	84.391.111,67	112.979.984,94	33,88	130.330.260,00	15,36	137.315.961,94	5,36	163.639.432,14	19,17	198.281.899,92	21,17
Despesas Primárias (II)	81.973.098,45	109.601.094,67	33,70	128.216.418,00	16,98	135.088.818,08	5,36	160.985.344,48	19,17	195.065.941,91	21,17
Resultado Primário (III) = (I - II)	622.792,81	-8.244.916,25	-1.423,86	474.940,00	-105,76	500.396,71	5,36	596.323,01	19,17	722.564,59	21,17
Resultado Nominal	622.792,81	-8.244.916,25	-1.423,86	474.940,00	-105,76	500.396,71	5,36	596.323,01	19,17	722.564,59	21,17
Dívida Pública Consolidada	47.051.733,64	48.531.042,72	3,14	28.378.387,36	-41,53	34.820.281,29	22,70	41.495.329,21	19,17	50.279.890,40	21,17
Dívida Consolidada Líquida	37.028.829,77	41.872.113,63	13,08	12.007.144,30	-71,32	14.732.766,06	22,70	17.557.037,31	19,17	21.273.862,11	21,17

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	83.843.771,85	103.690.933,80	23,67	130.330.260,00	25,69	159.980.394,15	22,75	190.648.635,68	19,17	231.008.951,85	21,17
Receitas Primárias (I)	82.595.891,26	101.356.178,42	22,71	128.691.358,00	26,97	157.968.641,94	22,75	188.251.230,59	19,17	228.104.016,11	21,17
Despesa Total	84.391.111,67	112.979.984,94	33,88	130.330.260,00	15,36	159.980.394,15	22,75	190.648.635,68	19,17	231.008.951,85	21,17
Despesas Primárias (II)	81.973.098,45	109.601.094,67	33,70	128.216.418,00	16,98	157.385.653,09	22,75	187.556.482,79	19,17	227.262.190,20	21,17
Resultado Primário (III) = (I - II)	622.792,81	-8.244.916,25	-1.423,86	474.940,00	-105,76	582.988,85	22,75	694.747,80	19,17	841.825,91	21,17
Resultado Nominal	622.792,81	-8.244.916,25	-1.423,86	474.940,00	-105,76	582.988,85	22,75	694.747,80	19,17	841.825,91	21,17
Dívida Pública Consolidada	47.051.733,64	48.531.042,72	3,14	28.378.387,36	-41,53	34.834.470,48	22,75	41.512.238,48	19,17	50.300.379,37	21,17
Dívida Consolidada Líquida	37.028.829,77	41.872.113,63	13,08	12.007.144,30	-71,32	14.738.769,63	22,75	17.564.191,77	19,17	21.282.531,17	21,17

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, Data de Emissão: 14/04/2023 e hora de emissão 17:51:30.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA - BA

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2024

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III)

R\$ milhares

PATRIMÔNIO LÍQUIDADO	2022	%	2021		2020	%
Patrimônio / Capital	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Resultado Acumulado	6.617.682,84	100,00	33.020.598,40		4.774.990,31	100,00
TOTAL	6.617.682,84	100,00	33.020.598,40		4.774.990,31	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDADO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros Ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA - BA
LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2024

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art4º, § 2º, inciso III)

R\$ milhares

<u>RECEITAS FISCALIZADAS</u>	2022 (a)	2021 (b)	2020 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	23.850,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	23.850,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
<u>DEPESAS EXECUTADAS</u>	2022 (d)	2021 (e)	2020 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	71.900,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	71.900,00
Investimentos	0,00	0,00	71.900,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
<u>SALDO FINANCEIRO</u>	2022 (g) = ((Ia - IId) + IIIh)	2021 (h) = ((Ib - ILe) + IIIi)	2020 (i) = (Ic - IIIf)
VALOR (III)	23.850,00	23.850,00	0,00

FONTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA - BA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2024

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**PLANO PREVIDENCIÁRIO**

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES (I)			
Receita de Contribuições dos Segurados			
Civil			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais			
Civil			
Ativo	NADA	A	REGISTRAR
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial			
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS			
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (II)			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2020	2021	2022
ADMINISTRAÇÃO (V)			
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
PREVIDÊNCIA (VI)			
Benefícios - Civil			
Aposentadorias			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários	NADA	A	REGISTRAR
Benefícios - Militar			
Reformas			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Outras Despesas Previdenciárias			



Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV – VII)²			
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	2020	2021	2022
VALOR			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2020	2021	2022
VALOR			
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2020	2021	2022
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outros Aportes para o RPPS			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
BENS E DIREITOS DO RPPS	2020	2021	2022
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Investimentos e Aplicações			
Outro Bens e Direitos			
PLANO FINANCEIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES (IX)			
Receita de Contribuições dos Segurados			
Civil			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais	NADA	A	REGISTRAR
Civil			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial			
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (X)			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (XI) = (IX + X)			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2020	2021	2022
ADMINISTRAÇÃO (XII)			



Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
PREVIDÊNCIA (XIII)			
Benefícios - Civil			
Aposentadorias			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Benefícios - Militar			
Reformas			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)			

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)²			
---	--	--	--

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO	2020	2021	2022
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias	Resultado Previdenciário	Saldo Financeiro do Exercício
	(a)	(c) = (a-b)	(d) = (d Exercício Anterior) +

PLANO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias	Resultado Previdenciário	Saldo Financeiro do Exercício
	(a)	(c) = (a-b)	(d) = (d Exercício Anterior) +

FONTE: LDO 2024

Lei Complementar nº 101/00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA - BA

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
 2024

AMF - Tabela 7 (LRF, art4º, § 2º, inciso V)

R\$ milhares

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2024	2025	2026	
NADA A REGISTRAR						
TOTAL			0,00	0,00	0,00	-

FONTE:





P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E R I A C H O D E
S A N T A N A
E S T A D O D A B A H I A
C N P J N . 1 4 . 1 0 5 . 1 9 1 / 0 0 0 1 - 6 0

Decreto Municipal n. 75, de 27 de julho de 2023.

Altera rotas de transporte escolar de alunos da rede pública municipal de ensino e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO a necessidade de alteração de rotas de transporte escolar de alunos da rede pública municipal de ensino, elencadas no Decreto Municipal n. 16, de 1º de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de extinção da rota 3 para integração do perímetro à linha 2 do ato, conforme relatório de georreferenciamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;

CONSIDERANDO a instauração de fase preparatório de certame de transporte escolar de alunos da rede pública municipal de ensino;

DECRETA:

Art. 1º- Ficam alteradas as rotas 2, 20, 29 e 69 do transporte escolar de alunos da rede pública municipal de ensino, previstas no Anexo Único do Decreto Municipal n. 16, de 1º de fevereiro de 2022, conforme o Anexo Único desse ato.

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, N. 321, CENTRO





P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E R I A C H O D E
S A N T A N A
E S T A D O D A B A H I A
C N P J N . 1 4 . 1 0 5 . 1 9 1 / 0 0 0 1 - 6 0

Parágrafo Único - A quilometragem dos veículos empregados nas rotas equivale à distância de ida e volta.

Art. 2º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Bahia,
27 de julho de 2023.

TITO EUGÊNIO CARDOSO DE CASTRO
Prefeito Municipal

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, N. 321, CENTRO





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE
SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ N. 14.105.191/0001-60**

ANEXO ÚNICO

LINHA A	(Decreto nºxx/2020) INTINERÁRIO	COORDENADAS		TURN O	PERCURSO TOTAL KM
		INICIAL	FINAL		
2	Parte-se da comunidade Canto dos Angicos(p1), passando por Canto dos Angicos e Rodeador (pontos p2, p3 e p4, p5, p6, p7, finalizando no Agreste (p8).	13°50'28. 22"S 43°13'5.4 5"O	13°52'22. 05"S 43°12'40. 58"O	MAT E VESP	58,40 KM
20	Parte-se do povoado de Amazonas, passando por Lagoa de Pedra, finalizando em Campinas	13°53'58. 81"S 43° 8'41.40"O	13°56'51.1 7"S 43° 7'12.33"O	MAT E VESP	57,20 KM
29	Parte-se do povoado Goianos, passando por Riacho de Tertulino, Terra do sol, Mundo Novo, Várzea de Sítio Novo e Angico, finalizando em Laguna	13°43'5.3 4"S 43°15'51.0 0"O	13°38'28. 41"S 43°10'46. 17"O	VESP	79,08 KM
69	Parte-se do povoado de Jurema, passando por São João, Muquém de Baixo, Estiva de Quinca, Piçarras, Pau Ferro e entrada da Matina, finalizando em Riacho de Santana (Sede)	13°44'2.5 4"S 42°58'48. 57"O	13°36'53. 64"S 42°56'10. 41"O	VESP	57,52 KM

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, N. 321, CENTRO





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº. 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

DECRETO N. 74, DE 27 de JULHO DE 2023.

Declara qualificado como Organização Social, no âmbito do município de Riacho de Santana/BA, a ANAESP – ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE APOIO AO ENSINO, SAÚDE E POLÍTICAS PÚBLICAS DE DESENVOLVIMENTO, inscrita no CNPJ sob n. 02.954.994/0001-00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso das atribuições constitucionais e legais e;

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal n. 9.637, de 15 de maio de 1998, que dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais e que tal legislação estabelece que o Poder Executivo da União, dos Estados, do Distrito Federal e Municípios poderão qualificar como organizações sociais pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde, atendidos aos requisitos ali previstos (artigo 1º);

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal n. 392 de 30 de dezembro de 2022, que estabelece os requisitos para a qualificação de entidades sem fins lucrativos como organizações sociais no Município de Riacho de Santana/BA;

CONSIDERANDO que foi publicado o Edital n. 01/2023 de chamamento público para qualificação de organização social na área da saúde no município de Riacho de Santana/BA.

CONSIDERANDO que nos termos da **ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE QUALIFICAÇÃO**, publicada em Diário Oficial houve apreciação pela Comissão de Qualificação de Organizações Sociais – CQOS, concluindo-se que a citada entidade cumpre os requisitos legais e específicos relacionados na Lei, para sua qualificação como Organização Social;

CONSIDERANDO finalmente a conveniência e oportunidade do reconhecimento da **ANAESP – ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE APOIO AO ENSINO, SAÚDE E POLÍTICAS PÚBLICAS DE DESENVOLVIMENTO, inscrita no CNPJ sob n. 02.954.994/0001-00**, com sede na Alameda Rio Negro, nº 1030 – Escritório 206 - Condomínio Stadium - Alphaville Centro Industrial e empresarial / Alphaville Barueri - SP - CEP 06454-000, como Organização Social, no âmbito do Município de Riacho de Santana/BA, para eventual formalização de Contrato para gestão de seus equipamentos de atendimento ao público;





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº. 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

DECRETA:

Art. 1º Fica qualificada como Organização Social na área de gestão e/ou assistência em serviços de saúde no Município de Riacho de Santana/BA, **ANAESP – ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE APOIO AO ENSINO, SAÚDE E POLÍTICAS PÚBLICAS DE DESENVOLVIMENTO**, inscrita no CNPJ sob n. **02.954.994/0001-00**.

Art. 2º A presente qualificação terá validade de 02 (dois) anos a contar da data da publicação deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Riacho de Santana, Estado da Bahia, em 27 de julho de 2023.

Tito Eugênio Cardoso Castro
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADODABAHIA

CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA.

AVISO ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0022/2023

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Estado da Bahia, com fulcro na Lei 10.520/02 c/c Lei 8.666/93, torna público que está aberto o **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0022/2023**. Tipo: Registro de Preços/Menor Preço Global por Lote. **Abertura: 15/08/2023, às 09h00min.** Objetivando o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender as demandas dos eventos promovidos pelas Unidades Escolares do Ensino Infantil e Fundamental e Unidades Administrativas da Secretaria Municipal de Educação, Secretarias Municipais de Administração, Agricultura e Abastecimento, Cultura, Esporte e Lazer, Infraestrutura e Serviços Urbanos, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e diversos programas e setores das Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social. Local de disputa e Edital: no site www.licitacoes-e.com.br. Informações (77) 3457-2049, e-mail: licitacaopmrs@hotmail.com e/ou pelo site www.riachodesantana.ba.gov.br.

Riacho de Santana-BA, 27 de julho de 2023.

Isabela Fernandes Sena
Pregoeira Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 0022/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0043/2023

1. REGÊNCIA LEGAL

Lei Federal 8.666/93 e 10.520/02, LC 123/06 alterada pela LC 147/2014, Decreto Federal nº. 10.024/2019 e Decreto Municipal nº. 221/2017, conforme Art. 2º, caput e Inciso I do Anexo III do Decreto Municipal nº. 221/2017.

2. FINALIDADE/ OBJETO

2.1. Elaboração de registro de preços para FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS EVENTOS PROMOVIDOS PELAS UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E DIVERSOS PROGRAMAS E SETORES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender as demandas dos eventos promovidos pelas Unidades Escolares do Ensino Infantil e Fundamental e Unidades Administrativas da Secretaria Municipal de Educação, Secretarias Municipais de Administração, Agricultura e Abastecimento, Cultura, Esporte e Lazer, Infraestrutura e Serviços Urbanos, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e diversos programas e setores das Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social.

4. ÓRGÃO INTERESSADO

Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Infraestrutura e Serviços Urbanos, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Administração, Assistência Social, Agricultura e Abastecimento e Cultura Esporte e Lazer.

5. ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

A CONTRATANTE designa como ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preços o Departamento de Licitações e Contratos, Órgão da Administração Pública Municipal, responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme Artigo 7º do Decreto Municipal nº 221/2017.

6. MODALIDADE E Nº DA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 0022/2023

7. Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo Nº. 0043/2023

8. TIPO DE LICITAÇÃO/JULGAMENTO

Tipo de Licitação: Menor Preço.

Julgamento: Menor Preço Global Por Lote.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
 ESTADO DA BAHIA
 CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60
 PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

9. LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1 - Endereço eletrônico: O Pregão será realizado em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através do site [https:// www.licitacoes-e.com.br](https://www.licitacoes-e.com.br).

9.2 - Endereço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

Praça Monsenhor Tobias, n.º 321, Centro, Riacho de Santana – Bahia, CEP 46.470-000.

Licitação [nº 1010896]

Início de Acolhimento de propostas: 28/07/2023 a partir das 08h00min.

Recebimento das propostas: 15/08/2023 até às 09h00min.

Abertura das propostas: 15/08/2023 a partir das 09h00min.

Início da sessão de disputa de preços: 15/08/2023 às 09h15min.

O Horário determinado no edital será considerado o Horário de Brasília.

10. DISPÊNDIO ESTIMADO DA LICITAÇÃO

10.1. Estima-se um gasto total de **R\$ 1.579.715,87 (um milhão, quinhentos e setenta e nove mil, setecentos e quinze reais e oitenta e sete centavos)**, com a presente contratação.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

	Dotações	Previsão de Despesas	Disponibilidade Orçamentária
Unidade Orçamentária	02.02 – Secretaria de Administração do Município		
	02.05 – Secretaria de Educação do Município		
	02.06 – Secretaria de Infraestrutura e Assuntos Urbanos do Município		
	02.07 – Secretaria de Saúde do Município		
	02.08 – Secretaria de Assistência Social do Município		
	02.09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer		
	02.10 – Secretaria Municipal de Agricultura		
	02.11 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
	2017 – Gestão da Secretaria Municipal de Administração		
	2097 – Gestão das Ações do Ensino Fundamental		
	2235 – Gestão de Creches		





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
 CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60
 PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

Projeto/Atividade	2070 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
	2065 – Piso de Atenção Básica - PAB		
	2260 – Outros Programas do Fundo a Fundo		
	2281 – Gestão das Ações do CAPS		
	2285 – Bloco Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC		
	2299 – Gestão das Ações do SAMU		
	2055 – Índice de Gestão Descentralizada do SUAS – IGD/SUAS		
	2057 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social		
	2261 – Gestão do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (Criança, Adolescente, Jovens e Idosos)		
Elemento de Despesa	2266 – Gestão do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz		
	2267 – Gestão do Programa de Alta Complexidade I – Criança e Adolescente		
	2272 – Gestão do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI		
	2270 – Gestão das Ações do CRAS/PAIF		
	2271 – Gestão das Ações do CREAS		
	2123 – Gestão dos Serviços de Infraestrutura e Assuntos Urbanos		
	2025 – Gestão das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer		
	2164 – Gestão da Secretaria de Agricultura		
	2026 – Gestão das Ações da Secretaria de Meio Ambiente		
Elemento de Despesa	33.90.30.00.00 – Material de Consumo		

12. FORMA DE PRESTAÇÃO/FORNECIMENTO

12.1 – O fornecimento será conforme necessidade e solicitação das Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Infraestrutura e Serviços Urbanos, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Administração, Assistência Social, Agricultura e Abastecimento e Cultura Esporte e Lazer.

13. PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E FORMA DE PAGAMENTO

13.1 - Prazo para início do Fornecimento:

13.1.1 - Será conforme o Termo de Autorização de Fornecimento (TAF) em até **10 (dez) dias úteis** após a emissão da autorização, devendo observar os critérios dispostos neste Edital e no Termo de Referência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

O prazo para entrega será de até **05 (cinco) dias úteis**, a partir da emissão do Termo de Autorização de Fornecimento (TAF).

13.2 - Forma de Pagamento:

13.2.1 - O pagamento será efetuado após a apresentação de Nota Fiscal que deverá coincidir com as requisições de compras e com a quantidade e especificações de itens entregues, devidamente atestado pelo responsável pelo recebimento dos produtos/serviços.

13.2.2 - O pagamento será efetuado até o **90º (NONAGÉSIMO) DIA**, contado a partir da data do recebimento da Nota Fiscal devidamente acompanhada as certidões de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual, Municipal e FGTS e Trabalhista.

13.2.3 - O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizada desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

13.2.4 - A CONTRATADA, optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração e com documento comprobatório que esta se enquadra no SIMPLES. Caso não o faça, sofrerá retenção de imposto e contribuições, de acordo com a legislação vigente.

13.2.5 - A nota fiscal que contiver erro, for emitida em desconformidade com o subitem 13.2.1 será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem 13.2.2.

13.2.6 - O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista.

13.2.7 - Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

13.2.8 - A empresa só poderá deixar de fornecer os produtos sem quaisquer penalidades pela administração, caso exista pagamento pendente de liquidação com prazo **SUPERIOR** ao previsto no subitem 13.2.2 deste Edital.

14. LOCAL DA ENTREGA DOS PRODUTOS

14.1 - A entrega deverá ser no local indicado no Termo de Autorização de Fornecimento (TAF).

15. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1 - Vigência da Ata de Registro de Preços: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

15.2 - Vigência do contrato: O contrato terá vigência prevista proporcional aos créditos orçamentários nos termos da Lei, com início na data da assinatura e término em 31 de dezembro de 2023.

16. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL.

16.1 - Pregoeira Responsável: Isabela Fernandes Sena, designada através do Decreto Municipal nº 064/2021 c/c Decreto Municipal de 61/2022 ou outro servidor designado.

16.2 - Equipe de Apoio: Luiza Franciele Guedes Guimarães e Emerson Ricardo da Silva Fernandes, designada através do Decreto Municipal nº 61/2022 ou outro servidor designado.

16.3 - Endereço: Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Centro, Riacho de Santana – Bahia.

16.4 - Horário: De segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00.

16.5 - Telefone: (77) 3457-2049.

16.6 - E-mail: licitacaopms@hotmail.com

16.7 - Os pedidos de esclarecimentos, providências e impugnações do ato convocatório deverão ser encaminhados até três dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

17. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- Somente serão admitidos a participar desta Licitação os interessados previamente credenciados perante o Sistema do Banco do Brasil, no sítio <https://www.licitacoes-e.com.br>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil, e que atenderem a todas as



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

exigências de habilitação contidas neste edital e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;

- Os interessados que tenham sido declarados inidôneos e suspensos do direito de licitar, pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, cujo conceito abrange a Administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas ou mantidas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que sejam reabilitados perante a autoridade que aplicou a penalidade, não poderão participar do certame.
- Os interessados que estiver em regime de falência, concordata, dissolução, liquidação ou concurso de credores, também não poderão participar do certame.
- Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta Licitação.
- Não será admitida a participação, direta ou indiretamente de licitações, pessoas ou empresas que estejam enquadradas nas limitações impostas pelo art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.
- O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

18. DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

A HABILITAÇÃO será realizada mediante comprovação de:

- Habilitação Jurídica;
- Regularidade Fiscal e Social;
- Qualificação Econômico-Financeira;
- Qualificação Técnica.

→ Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

→ O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

→ As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123 de 2006.

As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias da data de emissão.

As certidões extraídas da Web somente terão validade se confirmada sua autenticidade pela pregoeira ou membro de equipe de apoio.

→ Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

→ Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

→ Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

18.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistir-se-á em:

- No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI, emitido pela Receita Federal do Brasil, caso o interessado seja um MEI – Micro Empreendedor Individual.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

- Certidão Simplificada ou Termo de Enquadramento comprovando a condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, expedido pela Junta Comercial do domicílio do interessado, caso cumpra os requisitos legais para esse enquadramento, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 com alterações promovidas pela Lei 147/2014.
- Cópia da cédula de identidade do sócio administrador com poderes legais constituídos para representar a empresa e assinatura do contrato. Quando se tratar de procurador, além da procuração deverá ser apresentado o RG/CPF do outorgado;

18.2 REGULARIDADE FISCAL E SOCIAL

A documentação relativa à habilitação fiscal e social da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistir-se-á em:

- Comprovante de inscrição do CNPJ, expedido pela Receita Federal do Brasil;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio do interessado;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio do interessado;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02.10.2014), expedida pela Receita Federal;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal (CEF);
- Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame (se houver);

18.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A documentação relativa à qualificação econômico-financeira, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistir-se-á em:

18.3.1 Cópia autenticada do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes e balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação de proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou de outro indicador que o venha a substituir. Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, assim apresentados:





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

18.3.2. sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.

18.3.3. sociedades empresárias e não empresárias e sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL): fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;

18.3.4. sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;

18.3.5. o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão conter assinatura do responsável da empresa e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

18.3.6. Se houver necessidade de atualização do balanço patrimonial, deverá ser apresentado também o memorial de cálculo correspondente, assinados pelo licitante e pelo contador (constando número registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC).

- A comprovação da boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos índices abaixo, apurados com base no balanço apresentado, os quais deverão vir com os respectivos valores calculados, conforme estabelecido no Art. 31 da Lei 8.666/93. As empresas que apresentarem resultado menor que 1 (um) em qualquer um dos índices apurados, deve comprovar, para fins de habilitação, capital social mínimo ou patrimônio líquido no limite de 10% do valor estimado da licitação;
- Índice de Liquidez Geral:
Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Passivo não circulante $\geq 1,0$
- Índice Liquidez Corrente
Ativo Circulante
Passivo Circulante $\geq 1,0$
- Índice de Solvência Geral:
Ativo Total
Passivo Circulante + Passivo não circulante $\geq 1,0$

O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis de Resultado estão dispensados para MEI – Micro Empreendedor Individual.

- Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante, com validade mínima de 30 dias, ou aquela expressa no corpo da mesma ou com data não superior a 06 (seis) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar de ato normativo próprio ou do documento;

18.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Comprovação através de no mínimo 1(um) atestado(s) de aptidão do desempenho da atividade, o qual comprove que a licitante tenha fornecido, de forma satisfatória, produtos compatíveis com o objeto constante da licitação, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

Os atestados deverão referir-se aos serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados à Pregoeira, quando solicitado.

- Alvará da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante.
- Declarações devidamente preenchidas e assinadas conforme Anexos deste edital.

TODOS OS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINAL, CÓPIA AUTENTICADA OU CÓPIA SIMPLES ACOMPANHADA DO ORIGINAL, PARA QUE POSSA SER AUTENTICADA.

18.5 – DO TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO DESTINADO AOS MICROEMPREENDEDORES (MEI), ÀS MICROEMPRESAS (ME) E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

18.5.1 - Nas contratações públicas de bens, serviços e obras do Município, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para o MEI, a ME e a EPP, nos termos do disposto na Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14.

18.5.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, do pagamento ou do parcelamento do débito, e para a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

18.5.3 - A falta de regularização da documentação, no prazo previsto, implicará a decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

18.5.4 - Nas licitações será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para o MEI, ME e EPP.

18.5.5 - Na modalidade de pregão, entende-se por empate aquelas situações em que o intervalo percentual seja apurado após a fase de lances e antes da negociação e corresponda à diferença de até 5% (cinco por cento) superior ao valor da menor proposta ou do menor lance, caso os licitantes o tenham oferecido.

18.5.6 - Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate ficto, e desde que a melhor oferta inicial não tenha sido apresentada por MEI, ME ou EPP, proceder-se-á da seguinte forma:

18.5.6.1 - O MEI, ME ou EPP melhor classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor.

18.5.6.2 - Não ocorrendo a contratação do MEI, ME ou EPP, na forma do item anterior, serão convocados os remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 18.5.6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

18.5.7 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelo MEI, ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 18.5.5, será realizado sorteio entre eles para que se identifique o que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

18.5.8 - Na hipótese da falta de contratação nos termos previstos, o contrato será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

18.6 - DAS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES À HABILITAÇÃO

a) Declaração Geral Conjunta de Pleno Conhecimento e Enquadramento, de Inexistência de fato Superveniente Impeditivo da Habilitação para licitar e o que estabelece o Art. 7º, inciso XXXIII da





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

Constituição Federal, combinado com o Art. 27 da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 9.854/99 (Declaração Geral Conjunta – Anexo I).

b) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06 alterada pela Lei Complementar nº. 147/14, conforme modelo constante do anexo II do presente instrumento. (quando for o caso de enquadramento da empresa licitante na hipótese presente).

c) Proposta Financeira (Anexo VI).

d) Modelo de Procuração (opcional) – (Anexo VII).

e) Termo de Compromisso (Anexo VIII).

f) Declaração de Obediência (Anexo IX).

19 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

19.1 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha pessoal intransferíveis, para acesso às Licitações pelo site ([https:// www.licitacoes-e.com.br](https://www.licitacoes-e.com.br)) e funcionará como assinatura eletrônica, implicando em responsabilidade legal e na presunção de sua capacidade para a realização das transações inerentes a este pregão eletrônico, validando todos os atos praticados;

19.2 - Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, acompanhada de RG e CPF do outorgado, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema;

19.3 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social ou Consolidação, acompanhado de RG e CPF do representante legal, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

19.4 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

20 - DA HABILITAÇÃO PRELIMINAR

20.1 - A Habilitação preliminar na Licitação modalidade pregão se dará por meio do preenchimento da Declaração Geral Conjunta, conforme consta modelo no Anexo I, que é parte integrante deste Edital. É de inteira responsabilidade do Fornecedor/Proponente as informações prestadas na Declaração mencionada, a fim de poder licitar com o Poder Público de qualquer uma das esferas Federal, Estadual e ou Municipal;

20.2 - O fornecedor/proponente deve ter condição de cumprir, em tempo hábil, a exigência de entrega de, no mínimo, todos os documentos mencionados no item 18 deste Edital.

21. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

21.1 - Antes de enviar a proposta comercial em formulário eletrônico, o LICITANTE deverá manifestar em campo próprio do site www.licitacoes-e.com.br, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste Edital.

21.2 - As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site: www.licitacoes-e.com.br, obedecendo a data e horários estabelecidos no item 9.

21.3 - A proposta ofertada deverá conter especificações e características detalhadas dos serviços cotados, bem como, a garantia e outros elementos que de forma inequívoca os identifiquem, em consonância com o conteúdo do Anexo III – Termo de Referência.

21.4 - A partir do horário previsto no Edital (item 9), terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital, passando a pregoeira a avaliar a sua aceitabilidade, sendo posteriormente classificadas para a etapa de lances.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

21.5 - Após a classificação das propostas, a pregoeira fará a divulgação no sistema eletrônico, convocando os proponentes para apresentarem lances.

21.6 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou, consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.

21.7 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

21.8 - Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não caberá desistência da proposta.

21.9 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

21.10 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

21.10.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

21.10.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

21.10.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

21.10.4 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

21.11 - O sistema rejeitará automaticamente os lances cujos valores forem superiores ao último lance registrado.

21.12 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar.

21.13 - A desistência em apresentar lance, implicará a exclusão do LICITANTE nesta etapa e na manutenção do último preço apresentado pelo LICITANTE, para efeito da classificação final.

21.14 - Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.

21.15 - Durante o transcurso da sessão, os LICITANTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado, vedada a identificação do detentor do lance, bem como dos demais participantes.

21.16 - No caso de desconexão da pregoeira com o site www.licitacoes-e.com.br no decorrer da etapa competitiva do pregão, e permanecendo o sistema acessível aos LICITANTES, a etapa terá continuidade para a recepção de lances, devendo a pregoeira, assim que for possível, retomar sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

21.17 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após 30 (trinta) minutos da comunicação eletrônica expressa aos participantes, encaminhada através de mensagem em formulário próprio do site licitações-e, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

21.18 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 02 (duas) horas, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e somente terá reinício no dia e horário previamente fixado no site www.licitacoes-e.com.br.

21.19 - A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente e determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual, será automaticamente encerrada a recepção de lances.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

21.20 - Alternativamente ao disposto no item anterior, poderá a pregoeira, mediante justificativa devidamente registrada em ata, antecipar o encerramento da sessão de disputa do tempo normal, desde que transcorrido o tempo mínimo de 50% do previsto inicialmente no edital para a sessão de lances, mediante o encaminhamento de aviso automático de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 01 (um) segundo até 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, a Pregoeira poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

21.21 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

21.22 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

22 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

22.1 - A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa licitante, devendo conter os dados da proponente (razão social, endereço, CNPJ/MF, banco, agência e conta corrente, correio eletrônico etc.), impressa sem emendas ou rasuras e redigida com clareza em língua portuguesa, datada e devidamente assinada por seu representante legal, juntamente com os documentos de habilitação. (Modelo de Proposta do Anexo VI).

22.2 - A Comissão de Pregão recomenda aos licitantes que façam constar de suas propostas nome e qualificação da pessoa com poderes para firmar a Ata de Registro de Preços com o Município.

22.3 - É de inteira responsabilidade do Licitante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pela Pregoeira, o que será registrado em Ata, devendo o lote ser desconsiderado da proposta.

22.4 - Quando a proposta e anexos constantes do Edital forem assinados por procurador legalmente constituído, os documentos deverão estar acompanhados de RG e CPF do outorgado, bem como do outorgante.

22.5 - A Proposta de Preços da empresa arrematante deverá ser encaminhada ao endereço eletrônico indicado no item 16.6 do Preâmbulo, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do encerramento da sessão de disputa, com preços atualizados, em conformidade com os lances eventualmente ofertados.

22.6 - A proposta de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, bem como conter os preços unitário e total, expressos em moeda nacional, com até duas casas decimais após a vírgula, em algarismos e por extenso.

22.7 - A proposta deverá ter prazo de validade de 120 (cento e vinte) dias.

22.8 - Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada e adjudicada, esta fica automaticamente prorrogada.

22.9 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado, ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais, ou nos casos previstos neste edital.

22.10 - É vedado à empresa licitante retirar a sua proposta após a abertura da sessão do presente Pregão.

22.11 - Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo de oferta de propostas ou lances equivocados e de valor inexecutável.

22.12 - Não se considerará como critério de classificação e nem de desempate das propostas qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

22.13 - As propostas apresentadas em desacordo com as condições e especificações constantes desta Licitação e ainda as que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou excessivos, incompatíveis com os preços de mercado, conforme a discricionariedade da Pregoeira será desclassificada.

22.14 - Propostas com valores aparentemente muito abaixo do mercado serão aceitas mediante comprovação pela licitante da exequibilidade de sua proposta através de documentos que comprovem a compatibilidade com o preço ofertado, tais como contratos, atestados, notas fiscais ou composição de custos, a ser apresentada no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sem prejuízo das sanções cabíveis em caso de má prestação.

22.15 - Serão rejeitadas as propostas que:

22.15.1 - Sejam incompletas, isto é, não contenham informação (ões) suficiente (s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

22.15.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão da Pregoeira.

22.16 - Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último.

22.17 - Deverão estar incluídas nos preços propostos todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, para-fiscais, fretes, seguros de Administração e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

22.18 - A Pregoeira poderá, caso julgue necessário, solicitar esclarecimentos adicionais sobre a composição dos preços propostos.

22.19 - A empresa vencedora do certame deverá encaminhar via sistema do Banco Brasil e também no e-mail licitacaopmrs@hotmail.com, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a partir da solicitação da Pregoeira, a proposta reformulada, das quais com fulcro no art. 9º, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/13, deverá ter seu desconto linear a todos os itens do lote.

22.20- A qualidade dos produtos objeto desta licitação deverá ser de EXCELENTE QUALIDADE fornecendo as garantias necessárias conforme o código de defesa do consumidor, sob pena de devolução do ato da entrega.

22.21 - O licitante é responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócio, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

23 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

23.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

23.2 - Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado a melhor proposta ou lance de menor valor para negociação, decisão e aceitação.

23.3 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o material ou equipamento definido no objeto deste Edital.

23.4 - Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todas as condições do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.

23.5 - Sendo aceitável a oferta, será verificado, pela Pregoeira, o atendimento das condições habilitatórias da LICITANTE que a tiver formulado, conforme previsto no item 18 deste Edital.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

23.6 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pela Pregoeira, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

23.7 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou, consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.

23.8 - Da sessão, o sistema gerará Ata Circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e estará disponível para consulta no site www.licitacoes-e.com.br.

23.9 - O licitante é responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócio, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

24 - DA HABILITAÇÃO

24.1 - A Proposta de Preços da empresa arrematante (Modelo Anexo VI) e os Documentos de Habilitação deverão ser encaminhados via sistema eletrônico indicado no item 18 do Preâmbulo.

24.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente.

24.3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados numerados e rubricados pelo responsável legal da licitante.

24.4 - Se o licitante desatender as exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

24.5 - Os documentos a serem apresentados relativos à Habilitação Jurídica deverão atender o que estabelece o item 18.1 deste Edital.

24.6 - Para fins de habilitação fiscal, deverão ser apresentados os documentos relativos à Regularidade Fiscal e Social, constantes do item 18.2, deste Edital.

24.7 - Os documentos a serem apresentados para habilitação relativos à Qualificação Técnica deverão atender o que estabelece o item 18.4, deste Edital.

24.8 - Os documentos a serem apresentados para habilitação relativos à Qualificação Econômico - Financeira deverão atender o que estabelece o item 18.3, deste Edital.

24.9 - Os documentos a serem apresentados para habilitação através das Declarações para Credenciamento exigidas deverão atender o que estabelece o item 18.6, deste Edital.

24.10 - Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da Matriz, todos da Matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para Matriz e todas as filiais.

24.11 - Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital e transcorrido a fase de análise da documentação, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

24.12 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

25 - DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E RECURSOS

25.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, qualquer pessoa poderá encaminhar pedidos de impugnação ao ato convocatório do Pregão.

25.2 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos acerca do ato convocatório do Pregão, que deverá ser encaminhado por escrito, via fax ou através de e-mail (licitacaopmrs@hotmail.com).

25.3 - Os Recursos ou Impugnações deverão ser protocolados pelo Licitante em horário de expediente normal de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00h, junto ao Setor de Protocolos Geral da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, localizado na Prefeitura Municipal, em atenção ao Departamento de Licitações e Contratos, via fax ou através de e-mail (licitacaopmrs@hotmail.com).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

- 25.4** - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.
- 25.5** - Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias.
- 25.6** - Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior serão realizados pela Pregoeira no prazo de até 03 (três) dias úteis.
- 25.7** - A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.
- 25.8** - A falta de manifestação imediata e motivada do LICITANTE para recorrer da decisão da pregoeira importará a decadência do direito de recurso, e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao LICITANTE vencedor.
- 25.9** - O recurso contra decisões da Pregoeira não terá efeito suspensivo, conforme Decreto nº 11.553/04, Artigo 37, inciso I.
- 25.10** - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 25.11** - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação na imprensa oficial.
- 25.12** - Não serão conhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal (intempestivos), subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 25.13** - Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura de Riacho de Santana, situada à Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Centro – Riacho de Santana, Bahia, CEP: 46.470-000.
- 25.14** - O licitante é responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócio, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

26 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 26.1** - Não havendo a manifestação de recurso, a pregoeira adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.
- 26.2** - Ocorrendo a manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.
- 26.3** - Como condição para o fornecimento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste Edital.
- 26.4** - Homologado o resultado da licitação, a Departamento de Licitações e Contratos, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumprido os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 26.5** - O licitante é responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócio, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

27 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 27.1** - O pagamento devido à empresa CONTRATADA será efetuado proporcionalmente à execução do objeto, em até 90 (noventa) dias após a prestação do serviço, através de crédito em conta corrente ou outra forma conveniente para o Contratante, com o prévio aval do CONTRATADO, a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e após a declaração pelo Contratante do recebimento definitivo do objeto licitado.
- 27.2** - Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

28 - DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO/CONTRATO

28.1 - Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da prestação dos serviços e registrar, em relatório, todas as ocorrências e as deficiências verificadas, e sua cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

28.2 - Deverá a Unidade Requisitante, proceder ao acompanhamento e fiscalização dos produtos/serviços licitados.

28.3 - A responsabilidade para análise dos objetos licitados ficará a cargo do servidor indicado pela Unidade Requisitante.

28.4 - A fiscalização da Administração não permitirá que os empregados da CONTRATADA executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas.

28.5 - A CONTRATANTE designará servidor para acompanhamento e fiscalização da prestação de serviços/produtos, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, estabelecendo prazo para a regularização das falhas ou defeitos observados. Preferencialmente tal designação recairá sobre servidor integrante de setor/órgão que utiliza os serviços/produtos relacionados ao respectivo contrato.

29 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

29.1 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Riacho de Santana/BA e será descredenciada no SICAD (Riacho de Santana), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

29.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- a) Cancelamento da Ata de Registro de Preços;
- b) Advertência por escrito;
- c) Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em celebrar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;
- d) Multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, na hipótese de recusa injustificada da CONTRATADA em apresentar a garantia, no prazo de 60 (sessenta) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, e/ou recompor o valor da garantia, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após regularmente notificada;
- e) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência ou no termo contratual, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;
- f) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

29.3 - A sanção prevista na alínea "a" poderá ser aplicada juntamente com as demais penalidades, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

29.4 - As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

29.5 - A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

29.6 - Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a CONTRATADA continuará efetivando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído à penalidade, ou, se entender mais conveniente, poderá descontar o valor remanescente da eventual garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente.

29.7 - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação do serviço/fornecimento dos produtos advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

29.8 - As sanções aplicadas à CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no SICAD, nos termos dos procedimentos inerentes ao Município de Riacho de Santana/BA.

30 - RESCISÃO

30.1 - O contrato poderá ser rescindido pelo MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA, a qualquer tempo, de conformidade com os artigos 77, 78, 79 e seus § §, da Lei no 8.666/93.

30.2 - A rescisão imediata do Contrato caberá, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo de outras penalidades, quando a contratada;

- Falir, ou estiver em concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação;
- Deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações contratuais ;
- Desatender às determinações do servidor do MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;
- Cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato;
- For objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique o cumprimento do contrato;

30.3 - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe, à Contratada, direito a qualquer indenização.

31 - REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

31.1 - A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

31.2 - A presente licitação poderá ser anulada, por ilegalidade ou revogada por conveniência e oportunidade administrativa, sem que assista aos concorrentes o direito a qualquer reclamação ou indenização.

32 - DOS PRAZOS PARA ENTREGA DA ORDEM E EXECUÇÃO DOS PRODUTOS

32.1. O prazo para início da execução dos serviços/produtos licitados será de **10 (dez) dias úteis**, a partir da assinatura do contrato, após solicitação da Unidade Requisitante, através da emissão e encaminhamento de Ordem de Compra/Serviço aos respectivos fornecedores, vencedor do lote licitado, promovidos pela Unidade Requisitante.

33 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

33.1 - A Ata de Registro de Preços, objeto desta licitação, obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

33.2 - O proponente vencedor será convocado, por escrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar, assinar e devolver a Ata do Registro de Preços, na forma da minuta apresentada no Anexo XIII, adaptada à proposta vencedora.

33.3 - A recusa injusta do convocado em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades aludidas neste Edital.

33.4 - É facultado ao CONTRATANTE, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar a Ata de Registro de Preços, convocar os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no item 29.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

33.5 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao art. 65, § 1º da Lei no 8.666/93, ou supressões acima do percentual citado poderão ocorrer, mediante acordo entre as partes.

33.6 - Após adjudicação do objeto e homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será efetuado o registro de preços mediante Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços e Ata de Registro de Preços, a ser firmados entre a licitante vencedora e a Unidade Requisitante da licitação.

33.7 - A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.

33.8 - A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitações de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 7º do Decreto Municipal nº 221/2017.

33.9 - A Ata de Registro de Preços não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do Órgão Gerenciador, nos termos do Decreto Municipal nº 221/2017, e da Unidade Requisitante da presente licitação.

33.10 - Toda vez que for constatada, através de pesquisa de preços realizada pela Unidade Requisitante ou pelo Órgão Gerenciador, que os valores registrados no Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços encontram-se divergentes dos praticados no mercado, a Administração Municipal poderá:

- a) Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados e o fornecedor não aceite adequá-los ao mercado;
- b) Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal.

34 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

34.1 - A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pela promitente fornecedora e o preço de mercado vigente à época da licitação.

34.2 - O preço de mercado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Unidade Requisitante da licitação convocar os fornecedores para negociar o novo preço.

34.3 - A contratada deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada lote constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo: as parcelas relativas à mão-de-obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

34.4 - A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará a Unidade Requisitante proceder a futuras revisões de preços, caso venha a CONTRATADA solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

34.5 - A cada pedido de revisão de preço deverá a CONTRATADA comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

34.6 - No caso do detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial, deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada lote em relação ao preço final (Planilha de Custos).

34.7 - A critério da Administração Pública Municipal poderá ser exigido da CONTRATADA as listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

34.8 - Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

própria Unidade Requisitante ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

34.9 - A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

34.10 - É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

34.11 - A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas neste Edital.

35 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DA ATA

35.1 - Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados em perfeita conformidade com as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos, sendo que o projeto, as especificações, ou qualquer outro documento que integre o presente processo administrativo são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

35.2 - É de responsabilidade da CONTRATADA substituir na execução do serviço, qualquer material impugnado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do recebimento da impugnação.

35.3 - A fiscalização terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, o fornecimento do serviço, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente.

35.4 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer os produtos, na forma solicitada na Ordem de Compra (quando tratar-se de produtos) e/ou os serviços, na forma solicitada na Ordem de Serviço.

36 - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO PARTICIPANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

36.1 - A CONTRATANTE designa como ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preços o Departamento de Licitações e Contratos, Órgão da Administração Pública Municipal, responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme Decreto Municipal nº. 221/2017.

36.2 - Compete ao Departamento de Licitações e Contratos, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços - SRP, conforme Decreto Municipal nº 221/2017, em especial:

- a) Convidar, mediante correspondência, os órgãos da Administração Municipal para participar do Registro de Preços;
- b) Consolidar todas as informações relativas à estimativa individual de consumo da administração encaminhadas pelos órgãos e setores da Administração Municipal;
- c) Promover todos os atos necessários e instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente;
- d) Realizar, com auxílio dos Órgãos Solicitantes, pesquisa de preços com vista à identificação dos valores dos bens e serviços a serem licitados;
- e) Confirmar junto aos Órgãos Solicitantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos;
- f) Encaminhar cópia da Ata aos demais Órgãos Solicitantes;
- g) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
- h) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços

37 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

37.1 - A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº. 221/2017.

37.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

37.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

37.4 - As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

37.5 - Ao órgão não participante que aderir à Ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

37.6 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

38 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

38.1 - A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Pregoeira, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

38.2 - As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

38.3 - É facultado à pregoeira ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

38.4 - A apresentação da proposta implica para a LICITANTE a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

38.5 - À Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

38.6 - A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

38.7 - A Administração quando da contratação de fornecedores não estará obrigada a contratar a totalidade dos quantitativos previstos na Ata de Registro de Preços.

38.8 - Os preços propostos poderão ser reajustáveis, em consonância com o que estabelece o item 34.2.

38.9 - A pregoeira poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

38.10 - A pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

38.11 - A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

38.12 - Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002 e Lei Complementar nº. 123/06 e alterações previstas na LC 147/2014 e Decreto Municipal nº. 221/2017.

38.13 - Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Riacho de Santana-Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

38.14 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em originais, por cópias autenticadas e m cartório ou por servidor da Administração mediante a apresentação dos originais.

38.15 - O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no Artigo 155, § 2º, VII b, da Constituição Federal de 1988, podendo-se valer da aplicação das normas consubstanciadas no Código de Defesa do Consumidor.

38.16 - Quando todas as propostas forem desclassificadas e ou houver número insuficiente de propostas, a pregoeira poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo para o recebimento de novas propostas;

38.17 - O licitante é responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócio, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

38.18 - As comunicações dos atos atinentes a este processo licitatório serão publicadas no Diário Oficial do Município no portal <http://www.procedebahia.com.br/ba/riachodesantana/> www.riachodesantana.ba.gov.br, bem como no site www.licitacoes-e.com.br, e as comunicações/notificações serão encaminhadas em endereços de e-mail válidos fornecidos pelas licitantes, não podendo alegar o não conhecimento em caso de não visualização de atos e comunicações/notificações devidamente publicadas.

ÍNDICE DE ANEXOS

No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

ANEXO I	Modelo de Declaração Conjunta para Habilitação
ANEXO II	Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
ANEXO III	Termo de Referência
ANEXO IV	Considerações Gerais ao Objeto
ANEXO V	Dos Lotes / Especificações e Quantitativos
ANEXO VI	Modelo Padrão de Proposta Econômica
ANEXO VII	Modelo de Procuração
ANEXO VIII	Termo de Compromisso
ANEXO IX	Declaração de Obediência
ANEXO X	Minuta da Ata de Registro de Preços com efeitos de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços
ANEXO XI	Minuta de Contrato de Prestação de Serviços

Riacho de Santana - BA, 14 de julho de 2023.

Luiza Franciele Guedes Guimarães

Presidente da Comissão de Licitação





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
 ESTADO DA BAHIA
 CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60
 PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP	Número: 0022/2023
---	-----------------------------

(Nome da pessoa jurídica) _____, CNPJ nº. _____ sediada (endereço completo) _____, endereço eletrônico _____, neste ato representada legalmente por _____ (nome e qualificação do representante legal) _____, declara sob as penas da lei:

Que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições contidas no edital referente ao Pregão Eletrônico SRP nº. 0022/2023;

Que está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme respectivo Edital, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com o Município de Riacho de Santana, Estado da Bahia, especialmente no que tange ao art. 9º da Lei nº 8.666/93;

Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação;

Que, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Riacho de Santana – BA, DIA de MÊS de 2023.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

CARIMBO DA EMPRESA

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PREFEITURA. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

ANEXO II - MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Eletrônico SRP	0022/2023

(Nome da Pessoa Jurídica/Pessoa Física) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ nº. xxxxxxxxxxxxx sediada (endereço completo) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, endereço eletrônico _____, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, declara sob as penas da lei:

Cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 com alterações promovidas pela LC 147/2014. Declara, ainda, ciente das responsabilidades administrativas, civis e criminais .

Riacho de Santana – BA, DIA de MÊS de 2023.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

CARIMBO DA EMPRESA

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PREFEITURA. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

ORGÃO/SETOR LICITANTE: SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, ADMINISTRAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO E CULTURA ESPORTE E LAZER.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Elaboração de Registro de Preços visando o FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS EVENTOS PROMOVIDOS PELAS UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E DIVERSOS PROGRAMAS E SETORES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

JUSTIFICATIVA: A presente contratação dá-se em virtude da necessidade da aquisição de gêneros alimentícios destinados à manutenção das atividades diárias dos serviços socioassistenciais, programas, conselhos, atendimento da comunidade educacional, hospital, PSF's e UBS's, encontros culturais, oficinas, fóruns, apresentações, entre outros, uma vez que tais produtos são essenciais e indispensáveis para a confecção das refeições, objetivando assim oferecer uma recepção de qualidade aos usuários do serviço público e servidores.

CONSIDERAÇÕES GERAIS DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO:

A empresa deverá realizar a entrega conforme a descrição, marcas e prazo estabelecido pelo Termo de Autorização de Fornecimento (TAF).

O prazo para entrega será de até **10 (dez) dias úteis** a partir da emissão da TAF – Termo de Autorização de Fornecimento.

O prazo para entrega será de até **05 (cinco) dias úteis**, a partir da emissão do Termo de Autorização de Fornecimento (TAF).

A Contratada é responsável pela entrega dos itens solicitados em ótimas condições.

Todas as despesas inerentes à realização dos fornecimentos, tais como: combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas e sociais, bem como outros que resultarem do fiel cumprimento dos fornecimentos, será inteiramente de responsabilidade da empresa contratada.

A Contratada manterá a Contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

PERÍODO DO CONTRATO: O contrato terá vigência prevista proporcional aos créditos orçamentários nos termos da lei, com início na data da assinatura e término em 31 de dezembro de 2023.

VALOR PREVISTO: O valor previsto para contratação e aquisição total do objeto é de **R\$ 1.579.715,87 (um milhão, quinhentos e setenta e nove mil, setecentos e quinze reais e oitenta e sete centavos)**, com a presente contratação.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 90 (noventa) dias após a entrega dos serviços/produtos e emissão da Nota Fiscal, e somente após assinatura do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

FORMA DE FORNECIMENTO: O fornecimento dos produtos/serviços requisitados pelas Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Infraestrutura e Serviços Urbanos, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Administração, Assistência Social, Agricultura e Abastecimento e Cultura Esporte e Lazer será em conformidade do Termo de Autorização de Fornecimento (TAF) emitido pela Secretaria de Administração e Finanças de acordo com o respectivo lote licitado.

DA APRESENTAÇÃO DAS PLANILHAS E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

A licitante deverá apresentar proposta de preços cotando separadamente os valores referentes ao lote licitado.

No preço proposto deverão estar inclusas todas as despesas que compõem o lote a ser licitado, inclusive gastos com transportes.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São de responsabilidade da Contratada para fornecimento dos produtos/serviços:

Despesas inerentes ao fornecimento dos produtos/serviços, tais como: combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas e sociais, bem como outros que resultarem do fiel cumprimento do fornecimento dos itens.

Dar ciência à Fiscalização do Contrato de qualquer anormalidade que verificar na execução do serviço.

Sujeitar-se à fiscalização ampla e irrestrita do Município de Riacho de Santana, por intermédio das Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Infraestrutura e Serviços Urbanos, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Administração, Assistência Social, Agricultura e Abastecimento e Cultura Esporte e Lazer ou outra Unidade Administrativa Municipal, prestando os esclarecimentos solicitados.

Assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, conforme Lei 8213/91, quando em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho do serviço ou em conexão com eles.

Manter, durante o prazo contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/1993, inclusive as condições de cadastramento no SICAD, o qual será observado mensalmente, quando dos pagamentos.

Substituir os produtos/serviços por outro que atenda às mesmas exigências feitas com relação ao substituído, de forma a evitar a interrupção do fornecimento, obedecida às disposições da legislação.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos itens do contrato por meio de um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/1993;

Notificar, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no fornecimento dos produtos/serviços, fixando prazo para a sua correção;

Realizar o devido pagamento, pelo fornecimento dos produtos/serviços, no prazo e valor pactuados;

Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos da sua assinatura;

Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, visando a sua regularização;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

Solicitar à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos fornecimentos;

Suspender o pagamento da nota fiscal/fatura sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da empresa contratada, até a completa regularização;

Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

DA CONTRATAÇÃO:

A contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência dar-se-á por meio de Contrato Administrativo, a ser assinado com a empresa vencedora do certame de fornecimento de produtos/serviços, observando-se os itens solicitados, conforme Minuta de Contrato a ser fornecida juntamente com o Edital de Licitação;

Não será efetivada a prorrogação contratual quando os preços praticados pela CONTRATADA estiverem superiores aos de mercado, admitindo-se a negociação para redução de preços;

Também não se realizará a prorrogação contratual quando a CONTRATADA tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União ou da própria CONTRATANTE, enquanto perdurarem os efeitos.

Refazer o serviço prestado, mesmo que aceito, desde que comprovada a existência de vícios, má-fé, bem como, alterações da estabilidade que comprometam a integridade do resultado;

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

A CONTRATANTE designará servidor para acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, procedendo ao atesto das respectivas faturas, devendo rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos serviços. A CONTRATANTE deverá também:

Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no curso do fornecimento da prestação do serviço, determinando o que for necessário à sua regularização.

Indicar as áreas com respectivos endereços de localização onde os serviços serão executados.

Solicitar à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.

Solicitar a substituição do empregado da CONTRATADA que não estiver desempenhando suas atividades a contento, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do Município, para a prestação do serviço.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos.

Suspender o pagamento da nota fiscal/fatura sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da empresa contratada, até a completa regularização.

Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.

Outros que se fizerem necessários durante o decurso do contrato.

DAS SANÇÕES

A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Riacho de Santana/BA e será descredenciada no SICAD (Riacho de Santana), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à CONTRATADA, as seguintes sanções:

Advertência por escrito;

Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em celebrar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

Multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, na hipótese de recusa injustificada da CONTRATADA em apresentar a garantia, no prazo de 60 (sessenta) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, e/ou recompor o valor da garantia, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após regularmente notificada;

Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência ou no termo contratual, ressalva das aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

A sanção prevista na alínea "a" poderá ser aplicada juntamente com as demais penalidades, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

As sanções previstas neste Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração;

21.5.1. Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a CONTRATADA continuará efetivando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído à penalidade, ou, se entender mais conveniente, poderá descontar o valor remanescente da eventual garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente.

Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação do serviço/fornecimento dos produtos/serviços advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

As sanções aplicadas à CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no SICAD, nos termos dos procedimentos inerentes ao Município de Riacho de Santana/BA.

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Poderão participar deste Pregão os interessados que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;

A execução dos Trabalhos previstos neste Termo de Referência não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica.

Tainã Eremita Cardoso de Castro

Secretária Municipal de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

ANEXO IV – CONSIDERAÇÕES GERAIS AO OBJETO

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Eletrônico SRP	0022/2023

Observações/Instruções para participação:

A quantidade especificada para a aquisição dos produtos/serviços é resultante de um levantamento elaborado pelas Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Infraestrutura e Serviços Urbanos, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Administração, Assistência Social, Agricultura e Abastecimento e Cultura Esporte e Lazer, considerando-se respectivas atuações e necessidades.

Deverão ser respeitadas todas as descrições definidas pela unidade requisitante sem qualquer tipo de alteração.

O fornecimento dos produtos/serviços será realizado no endereço informado no Termo de Autorização de Fornecimento (TAF), ou em outro local diverso solicitado pela Unidade Requisitante.

Responsável/Possível Fiscal do Contrato: A responsabilidade para análise dos produtos/serviços licitados e as dúvidas referentes às especificações dos serviços deverão ser reportadas às Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Infraestrutura e Serviços Urbanos, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Administração, Assistência Social, Agricultura e Abastecimento e Cultura Esporte e Lazer, cujo telefone para contato é (77) 3457-2049, de segunda a sexta-feira das 07:00 às 13:00.

A contratação com o licitante vencedor obedecerá às condições do instrumento de contrato constante do Termo de Referência e da Minuta de contrato, facultada a substituição, a critério das Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Infraestrutura e Serviços Urbanos, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Administração, Assistência Social, Agricultura e Abastecimento e Cultura Esporte e Lazer, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições da legislação.

O custo estimado para essa aquisição está descrito no Termo de Referência e Do Lote/Especificação e Quantitativos deste Certame.

Serão consideradas desclassificadas as propostas que não forem elaboradas de forma clara, inconfundível e em perfeita concordância com os lotes do presente do Termo de Referência, ou que:

- Revelarem-se excessivas ou manifestamente inexequíveis;
- Oferecerem vantagens não previstas neste Edital;
- Apresentarem preços globais ou unitários simbólicos ou irrisórios;





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

ANEXO V – DOS LOTES / ESPECIFICAÇÕES QUANTITATIVOS

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP	Número: 0022/2023
--	-----------------------------

- 1) Dos valores: As licitantes não poderão registrar ao final do certame valores dos itens superiores aos previstos neste termo de referência;
- 2) Das planilhas: As planilhas deverão contemplar todos os itens do lote a que a empresa está concorrendo;

LOTE I - CAFE					
ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	P. UNIT.	P. TOTAL
1	9700	CAFÉ MOIDO , Café torrado e moído, em embalagem a vácuo laminada, torração escura, sem glúten e sem gordura saturada, com selo de pureza ABIC, embalagem pacote com 250g. Constando na embalagem identificação do produto, informações nutricionais e prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	PCT	R\$ 6,49	R\$ 62.953,00
VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 62.953,00 (sessenta e dois mil , novecentos e cinquenta e três reais).					R\$ 62.953,00

LOTE II - CEREAIS					
ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	P. UNIT.	P. TOTAL
01	10.040	ACÚCAR , obtido da cana de açúcar, tipo cristal, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas e de enxofre, acondicionado em embalagem própria, de 01kg, constando na embalagem identificação do produto, informações nutricionais e prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	KG	R\$ 4,10	R\$ 41.164,00
02	150	ACÚCAR , obtido da cana de açúcar, tipo refinado, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas e de enxofre, acondicionado em embalagem própria, de 01kg, constando na embalagem identificação do produto, informações nutricionais e prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de	KG	R\$ 6,00	R\$ 900,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

		entrega.			
03	20	<u>açúcar de confeitiro</u> , obtido de cana de açúcar, tipo confeitiro, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas e de enxofre, acondicionado em embalagem própria, de 01 kg, constando na embalagem identificação do produto, informações nutricionais e prazo de validade. Prazo de validade de 06 meses a partir data de entrega.	KG	R\$ 7,13	R\$ 142,60
04	1.570	<u>Arroz Branco</u> , Agulhinha, tipo 1, beneficiado, polido, com no mínimo 90% de grãos inteiros, com umidade permitida em lei, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, isento de sujidades e parasitas, acondicionado em embalagem própria, de 01kg, constando na embalagem identificação do produto, informações nutricionais e prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega	KG	R\$ 5,44	R\$ 8.540,80
05	145	<u>Arroz Integral</u> , subgrupo arroz parbolizado integral, classe longo fino, tipo 1, não contém glúten e pronto em 20 min. Peso líquido 1,0 kg. Pacotes íntegros, contendo informações nutricionais, data de validade e lote de fabricação e contato para atendimento ao consumidor. Prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.	KG	R\$ 6,39	R\$ 926,55
06	5.258	<u>Arroz Parbolizado</u> , tipo 1, beneficiado, polido, com no mínimo 90% de grãos inteiros, com umidade permitida em lei, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, isento de sujidades e parasitas, acondicionado em embalagem própria, de 01kg, constando na embalagem identificação do produto, informações nutricionais e prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega	KG	R\$ 5,04	R\$ 26.500,32
07	4.920	<u>Feijão Cariquinha</u> , constituídos de grãos inteiros, com umidade permitida em lei, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, isento de sujidades e parasitas, acondicionado em embalagem própria, de 01kg, constando na embalagem	KG	R\$ 6,59	R\$ 32.422,80





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

		identificação do produto, informações nutricionais e prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.			
08	440	FEIJÃO CATADOR , feijão de corda, tipo 1, novo, constituídos de grãos inteiros, com umidade permitida em lei, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, isento de sujidades e parasitas, acondicionado em embalagem própria, de 01kg, constando na embalagem identificação do produto, informações nutricionais e prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	KG	R\$ 5,69	R\$ 2.503,60
09	476	FEIJÃO PRETO , tipo 1, preto, novo, constituídos de grãos inteiros, com umidade permitida em lei, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, isento de sujidades e parasitas, acondicionado em embalagem própria, de 01kg, constando na embalagem identificação do produto, informações nutricionais e prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	KG	R\$ 7,14	R\$ 3.398,64
10	1.856	MACARRÃO , de sêmola, espaguete fino, a base de farinha com ovos. (Firme 8 mim, al dente 9 a 10 mim e macio 11 a 12 mim) Constando na embalagem identificação do produto, informações nutricionais e prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	KG	R\$ 5,19	R\$ 9.632,64
11	1.690	MACARRÃO , de sêmola, tipo parafuso, a base de farinha com ovos. Constando na embalagem identificação do produto, informações nutricionais e prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	KG	R\$ 4,79	R\$ 8.095,10
12	350	MACARRÃO ESPAGUETE INTEGRAL , tipo espaguete fino. Embalagem com 500 gramas. Constando na embalagem identificação do produto, informações nutricionais e prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	PCT	R\$ 6,14	R\$ 2.149,00
13	330	MACARRÃO PARAFUSO INTEGRAL , tipo parafuso. Embalagem com 500 gramas. Constando na embalagem identificação do produto, informações nutricionais e prazo de	PCT	R\$ 6,50	R\$ 2.145,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

		validade. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega			
14	1.384	BOLACHA TIPO ROSQUINHA 400 gramas cada.	PCT	R\$ 4,50	R\$ 6.228,00
15	6.090	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO biscoito doce sabor artificial de coco, leite ou tipo maisena. Embalagem contendo 03 pacotes indivu, pacote de 400 gramas.	PCT	R\$ 5,50	R\$ 33.495,00
16	420	BISCOITO AGUA , biscoito água leve e gostoso, 0g de gordura trans na porção. Peso líquido 400g. Pacotes íntegros, contendo informações nutricionais, data de validade e lote de fabricação e contato para atendimento ao consumidor.	PCT	R\$ 5,86	R\$ 2.461,20
17	7.514	BISCOITO COM SAL , tipo cream cracker, pacote de 400 gramas	PCT	R\$ 5,24	R\$ 39.373,36
18	902	BISCOITO SAL TIPO PITS TOP , biscoito de boa qualidade, em embalagem plástica, devendo apresentar na embalagem o peso, os ingredientes, as informações nutricionais e o prazo de validade. Embalagem com 400gr	PCT	R\$ 4,45	R\$ 4.013,90
19	997	BOLACHA DOCE AMANTEIGADA , sem recheio, tipo: leite, chocolate, nata ou coco, pacote de 400 gramas.	PCT	R\$ 6,65	R\$ 6.630,05
20	220	BISCOITO CHOCOLATE WAFER , chocolate envolvido por camadas de biscoito waffer e coberto com camada de chocolate ao leite, embalagem aluminizada de papel resistente, com peso médio de 120 gramas.	PCT	R\$ 3,00	R\$ 660,00
21	320	BOLACHA INTEGRAL , Biscoito cream craker integral com fonte de fibras. Peso líquido 420g. Pacotes íntegros, contendo informações nutricionais, data de validade e lote de fabricação e contato para atendimento ao consumidor.	PCT	R\$ 5,65	R\$ 1.808,00
22	181	SAL REFINADO IODADO , 1ª qualidade, embalagem plástica, termos soldada, atóxica, transparente.	KG	R\$ 1,00	R\$ 181,00
23	34	SAL GROSSO , acondicionado em embalagem plástica transparente, devendo apresentar na embalagem as informações nutricionais e o prazo de validade. Embalagem com 1kg.	KG	R\$ 2,20	R\$ 74,80





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

24	330	TORRADA INTEGRAL , 160 gramas.	PCT	R\$ 5,15	R\$ 1.699,50
25	1.758	ÓLEO DE SOJA , (latas ou embalagem plástica de 900 ml) Latas sem ferrugem ou amassadas. Registro no Ministério da Saúde. Constando na embalagem identificação do produto, informações nutricionais e prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	UNID	R\$ 6,84	R\$ 12.024,72
26	240	MUCILON , farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de arroz, sais minerais (carbonato de cálcio, fosfato de sódio dibásico, fumarato ferroso, sulfato de zinco), vitaminas (vitamina C, niacina, vitamina e, ácido pantotênico, vitamina a, vitamina b, ácido fólico, vitamina d) e aromatizante vanilina, diversos sabores. Embalagem 400 g.	LATA	R\$ 8,99	R\$ 2.157,60
VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 249.328,18 (duzentos e quarenta e nove mil, trezentos e vinte e oito reais e dezoito centavos).					R\$ 249.328,18

LOTE III - CEREAIS

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	P. UNIT.	P. TOTAL
1	810	EXTRATO DE TOMATE simples concentrado: produto resultante da concentração da polpa de tomates maduros, sem pele, sem semente, por processo tecnológico adequado, lata de 340 gramas.	UNID	R\$ 3,50	R\$ 2.835,00
2	270	POLPA DE TOMATE , consistente, cor vermelha, cheiro e sabor próprios, preparados com frutos maduros, são, sem pele e sementes, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, isento de sujidades e parasitas, acondicionado em embalagem própria, de 340g, constando na embalagem identificação do produto, informações nutricionais e prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega	UNID	R\$ 4,00	R\$ 1.080,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

3	532	<u>MOLHO DE TOMATE</u> , concentrado com tomates processados logo após a colheita, massa mole, cor vermelha, cheiro e sabor próprio. Embalagem contendo informação nutricional, data de validade e fabricação impressa na embalagem e contato para atendimento ao consumidor. Embalagem de 340g.	UNID	R\$ 1,34	R\$ 712,88
4	210	<u>AMENDOIM COM CASCA</u> , acondicionado em embalagem plástica transparente, devendo apresentar na embalagem as informações nutricionais e o prazo de validade. Embalagem com 1kg.	KG	R\$ 4,75	R\$ 997,50
5	236	<u>AMENDOIM SEM CASCA</u> , acondicionado em embalagem plástica transparente, devendo apresentar na embalagem as informações nutricionais e o prazo de validade. Embalagem com 1kg.	KG	R\$ 21,00	R\$ 4.956,00
6	122	<u>ADOÇANTE LIQUIDO DIETÉTICO</u> (sacarina sódica e Ciclamato de Sódio) embalagem de 100ml.	UNID	R\$ 5,39	R\$ 657,58
7	232	<u>AMIDO DE MILHO BAUNILHA</u> , 200 gramas: com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio; isento de sujidades, parasitas e larvas; acondicionado em saco de papel impermeável, fechado;	UNID	R\$ 4,20	R\$ 974,40
8	60	<u>AMIDO DE MILHO MORANGO</u> , 200 gramas: com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio; isento de sujidades, parasitas e larvas; acondicionado em saco de papel impermeável, fechado;.	UNID	R\$ 4,20	R\$ 252,00
9	410	<u>AMIDO DE MILHO ARROZINA</u> , 200 gramas: com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio; isento de sujidades, parasitas e larvas; acondicionado em saco de papel impermeável, fechado;.	UNID	R\$ 4,19	R\$ 1.717,90
10	530	<u>AVEIA EM FLOCOS FINOS</u> , de 200 gramas cada isento de sujidades, parasitas e larvas.	UNID	R\$ 4,60	R\$ 2.438,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

11	205	AZEITONAS VERDES , em conserva, inteiras, grandes, com caroço, imersa em líquido, sem tempero, tamanho e coloração uniformes, acondicionadas em vidro lacrado e vedado de 500 gramas.	UNID	R\$ 12,30	R\$ 2.521,50
12	109	AZEITE , extra virgem, devendo apresentar na embalagem o peso, os ingredientes, as informações nutricionais e o prazo de validade. Embalagem de 500 ml.	UNID	R\$ 25,50	R\$ 2.779,50
13	150	ATUM DE BANANA Pacote com 50 unidades, (750 gramas.) acondicionado em embalagem de polipropileno, transparente, devendo apresentar na embalagem as informações nutricionais e prazo de validade.	PCT	R\$ 5,85	R\$ 877,50
14	40	ATUM RALADA , em óleo comestível, embalagem lata, contendo no mínimo de 170 gramas, com identificação do produto e prazo de validade	UNID	R\$ 5,85	R\$ 234,00
15	105	ALMÔNDEGA 420 gramas composta de água, proteína texturizada de soja, farinha de rosca, cebola, sal, condimentos naturais e outros componentes característicos do produto.	UNID	R\$ 8,86	R\$ 930,30
16	105	AMEIXA EM CALDA , selecionada e sem caroços, lata com 150 gramas, com identificação do produto e prazo de validade.	UNID	R\$ 9,50	R\$ 997,50
17	80	AMEIXA SECA , In natura, de primeira qualidade, embalada em saco plástico transparente, atóxico, embalagem de 1kg	UNID	R\$ 9,50	R\$ 760,00
18	574	COCO RALADO BRANCO , puro, sem açúcar, com no mínimo 60 % de gordura, cheiro característico, sem parasitas e sem larvas, pacote de 100 gramas.	PCT	R\$ 4,20	R\$ 2.410,80
19	22	CEREJA EM CALDA , Ingredientes: cereja, água, açúcar, acidulante ácido cítrico, corante vermelho 40 e aroma artificial de	UNID	R\$ 11,00	R\$ 242,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

		cereja. Validade pelo menos 12 meses apartir da entrega. 180 gramas			
20	112	CATCHUP , Catchup tradicional, à base de polpa de tomate, açúcar, vinagre, glicose, sal. Garrafa plástica com 3kg.	UNID	R\$ 14,00	R\$ 1.568,00
21	70	CATCHUP , molho de consistência pastosa, composto de tomate, açúcar, sal e condimentos- Frasco 400 grmas	UND	R\$ 6,20	R\$ 434,00
22	33	CHANTILLY , creme tipo chantilly, pesando 200 ml	CX	R\$ 7,00	R\$ 231,00
23	15	CHÁ EM SACHÊ , diversos sabores, contendo 15 sachês.	CX	R\$ 3,00	R\$ 45,00
24	19	PÊSSEGO EM CALDA , ingredientes: Pêssegos em metades, água e açúcar. Apresentação: lata. Validade: pelo menos 12 meses a partir da entrega.	UNID	R\$ 12,00	R\$ 228,00
25	1.180	PANETONE , pão doce com fragrância discreta de baunilha e recheio de frutas secas, tais como damasco, laranja, limão, figo, maçã, cidra e uva passa. Embalado em caixa e pesando 500 gramas	UNID	R\$ 22,00	R\$ 25.960,00
26	3.600	PIPOCA DOCE , pipoca doce de milho. Embalagem devendo apresentar a composição básica, informações nutricionais e o prazo de validade. Embalagem de 40 a 50g.	UNID	R\$ 2,00	R\$ 7.200,00
27	70	FARINHA DE ROSCA , Embalagem de 500 gramas	PCT	R\$ 2,40	R\$ 168,00
28	560	FARINHA LÁCTEA , sachê com 12 unidades, com 230 gramas cada sachê.	PCT	R\$ 7,80	R\$ 4.368,00
29	360	MAIONESE , a base de ovo e óleo vegetal, adicionada de condimentos e outras substâncias, comestíveis. não poderá ser adicionada de corantes, em balde plástico, atóxico, resistente,	UNID	R\$ 3,20	R\$ 1.152,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

		hermeticamente fechado. cada embalagem deverá apresentar peso líquido de 200g			
30	6	MOSTARDA , embalagem: frasco com 200 ml, data de fabricação e prazo de validade	UNID	R\$ 4,39	R\$ 26,34
31	862	MILHO PARA CANJICA , branco, tipo 01, embalagem de 500 gramas.	PCT	R\$ 3,99	R\$ 3.439,38
32	80	ERVILHA , devendo apresentar na embalagem a composição básica, as informações nutricionais e o prazo de validade. Embalagem de 200g.	UNID	R\$ 3,50	R\$ 280,00
33	175	MAISENA , não contém glúten. Excelente para preparar mingaus, papas, cremes, bolos, massas, doces e salgados. Embalagem livre de umidades, contendo informação nutricional, data de validade e fabricação impressa na embalagem e contato para atendimento ao consumidor. embalagem de 500 gramas.	PCT	R\$ 3,99	R\$ 698,25
34	497	MILHO VERDE EM LATA , devendo apresentar na embalagem a composição básica, as informações nutricionais e o prazo de validade. Embalagem de 200g.	UNID	R\$ 3,99	R\$ 1.983,03
35	549	MILHO PARA PIPOCA , classe 01, cor amarela, em grão duro, sã e limpo, não pode estar mofado ou caranchudos, tem que estar com aspecto cheiro e sabor próprio, livre de fertilizantes, parasitas e larvas e detritos animais ou vegetais, acondicionados em saco plástico resistente com 500 gramas.	PCT	R\$ 4,50	R\$ 2.470,50
36	65	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA DE CARNE , apresentada em grãos com aspecto cor, cheiro e sabor próprio acondicionada em embalagem transparente 400 gramas.	PCT	R\$ 6,50	R\$ 422,50





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

37	25	PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA DE FRANGO , apresentada em grãos com aspecto cor, cheiro e sabor próprio acondicionada em embalagem transparente 400 gramas.	PCT	R\$	6,50	R\$ 162,50
38	146	PALITO DE DENTE DE MADEIRA ; no formato roloço e pontiagudo; caixa com 100 palitos	CX	R\$	0,70	R\$ 102,20
39	50	PALITO P/ CHURRASCO , com 50 palitos	PCT	R\$	2,50	R\$ 125,00
40	30	PALITO P/ SORVETE , com 100 unidades	PCT	R\$	3,30	R\$ 99,00
41	110	TAPIOCA COM FERMENTO , acondicionado em embalagem plástica transparente, devendo apresentar na embalagem as informações nutricionais e o prazo de validade. Embalagem com 1kg.	KG	R\$	8,00	R\$ 880,00
42	230	TAPIOCA SEM FERMENTO , acondicionado em embalagem plástica transparente, devendo apresentar na embalagem as informações nutricionais e o prazo de validade. Embalagem com 1kg.	KG	R\$	8,00	R\$ 1.840,00
43	240	TAPIOCA FRESCA , acondicionado em embalagem plástica transparente, de boa qualidade, em condições adequadas para o consumo, com ausência de mofo, bolô umidade e sujidades. Cor e aspecto próprios. Embalagem com 1kg.	KG	R\$	6,80	R\$ 1.632,00
44	570	TAPIOCA , grupo tapioca, classe granulada, tipo 1. Pacotes íntegros, livre de umidades e mofos, contendo informações nutricionais, data de validade e lote de fabricação e contato para atendimento ao consumidor. Peso líquido 1 kg.	Kg	R\$	8,50	R\$ 4.845,00
45	71	MOLHO DE PIMENTA CREMOSO , picante contendo pimenta malagueta e jalapenho e corante natural de urucum. Não contém glúten. Embalagem contendo informação nutricional,	UNID	R\$	2,29	R\$ 162,59





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

		data de validade e fabricação impressa na embalagem e contato para atendimento ao consumidor. embalagem de 150 gramas.			
46	14	MOLH INGLÊS. Embalagem: frasco com 150 ml, data de fabricação e prazo de validade	UNID	R\$ 5,00	R\$ 70,00
47	19	MOLH SHOYU. Embalagem: frasco com 900 ml, data de fabricação e prazo de validade	UNID	R\$ 5,00	R\$ 95,00
48	2.638	REFRIGERANTE. refrigerante, material água gasosa/xarope, sabor guaraná, cola e laranja. Garrafa de 2 litros.	UNID	R\$ 7,20	R\$ 18.993,60
49	804	REFRIGERANTE. refrigerante, material água gasosa/xarope, sabor guaraná, cola e laranja. Garrafa de 1 litros.	UNID	R\$ 3,99	R\$ 3.207,96
50	443	SUCO DE UVA. – tendo necessariamente os ingredientes água potável, suco e / ou polpa de concentrado de uva, em embalagem de 500 ml com rendimento de 4,5 litros, sem adição de corante, conservantes, aromatizantes e/ou agentes químicos, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isento de parasitas, sujidades e larvas.	UNID	R\$ 7,00	R\$ 3.101,00
51	583	SUCO DE CAJU. – tendo necessariamente os ingredientes água potável, suco e / ou polpa de concentrado de caju, em embalagem de 500 ml com rendimento de 4,5 litros, sem adição de corante, conservantes, aromatizantes e/ou agentes químicos, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isento de parasitas, sujidades e larvas.	UNID	R\$ 4,50	R\$ 2.623,50
52	33	SUCO DE MARACUJÁ. – tendo necessariamente os ingredientes água potável, suco e / ou polpa de concentrado de maracujá, em embalagem de 500 ml com rendimento de 4,5 litros, sem adição de corante, conservantes,	UNID	R\$ 5,50	R\$ 181,50





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

		aromatizantes e/ou agentes químicos, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isento de parasitas, sujidades e larvas.			
53	603	SUCO DE GOIABA , – tendo necessariamente os ingredientes água potável, suco e / ou polpa de concentrado de goiaba, em embalagem de 500 ml com rendimento de 4,5 litros, sem adição de corante, conservantes, aromatizantes e/ou agentes químicos, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isento de parasitas, sujidades e larvas.	UNID	R\$ 6,00	R\$ 3.618,00
54	240	SUCOS EM PÓ , sabores diversos pacote de 240 gramas	PCT	R\$ 3,14	R\$ 753,60
55	40	SUPLEMENTO ALIMENTAR , sabor baunilha 400g	UNID	R\$ 11,10	R\$ 444,00
56	373	PIRULITO , pirulito doce, duro, sortido. Embalagem pacote com 50 unidades.	PCT	R\$ 9,00	R\$ 3.357,00
57	102	ENVELOPE PARA PIPOCA , pacote com 500 unidades.	PCT	R\$ 2,20	R\$ 224,40
58	55	FILME PV TRANSPARENTE , próprio para envolver alimentos para serem armazenados em geladeira, rolo com 15 metros.	UNID	R\$ 4,50	R\$ 247,50
59	573	FILME PV TRANSPARENTE , próprio para envolver alimentos para serem armazenados em geladeira, rolo com 30 metros.	UNID	R\$ 6,19	R\$ 3.546,87
60	5	BANHA VEGETAL	KG	R\$ 9,60	R\$ 48,00
61	80	UVA PASSAS SEM SEMENTE , o produto obtido do processamento das partes comestíveis de frutas por processos tecnológicos adequados, com frutas maduras, são e limpas, isenta de matéria terrosa, de parasitos e detritos animais e vegetais. Não deverá conter substâncias estranhas à sua composição normal, exceto as previstas na norma, com cor própria, cheiro e sabor	PCT	R\$ 5,85	R\$ 468,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

		característico. ausência de sujidades, parasitos e larvas. acondicionada em embalagem plástica de 100g, transparente.			
62	195	QUEIJO RALADO, queijo parmesão com conservador ácido sórbico. Embalagem 50 gramas.	UNID	R\$ 3,10	R\$ 604,50
63	85	PAPEL ALUMÍNIO, rolo de papel, folha de alumínio, confeccionado em material de alta qualidade ideal para uso em cozinha, entre outras	UNID	R\$ 5,20	R\$ 442,00
VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 130.923,08 (cento e trinta mil, novecentos e vinte e três reais e oito centavos).					R\$ 130.923,08

LOTE IV - CEREAIS					
ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	P. UNIT.	P. TOTAL
1	402	BATATA PALHA, acondicionado em embalagem de polipropileno, devendo apresentar na embalagem as informações nutricionais e o prazo de validade. Embalagens de 250g.	PCT	R\$ 4,49	R\$ 1.804,98
2	1090	BISCOITO DE POVILHO DOCE, 100 gramas	PCT	R\$ 4,15	R\$ 4.523,50
3	1090	BISCOITO DE POVILHO SAL, com 100 gramas	PCT	R\$ 3,98	R\$ 4.338,20
4	430	ACHOCOLATADO EM PÓ pct c/ 400gr, constituído de pó fino e homogêneo, isento de sujidade e materiais estranhos.	PCT	R\$ 9,90	R\$ 4.257,00
5	1134	ACHOCOLATADO LÍQUIDO PRONTO (200ml), tipo Nescau, pronto pra beber, composto de leite reconstituído. Embalagens Tetra Pack individuais de 200 ml, reembaladas em caixa de papelão vedadas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto e atender as exigências do ministério da agricultura e DIPOA e do regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	UNID	R\$ 2,00	R\$ 2.268,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

6	2000	GELADINHO , de fruta ou de leite, com no mínimo 45 gr (sabores variados).	UNID	R\$ 1,50	R\$ 3.000,00
7	2200	PICOLÉ (DIVERSOS SABORES), Picolé de frutas ou de leite com no mínimo 45 gr (sabores variados)	UNID	R\$ 1,95	R\$ 4.290,00
8	1500	SORVETE CREMOSO (diversos sabores), com no mínimo 60% de leite - embalagem copo plástico descartável, com rotulagem, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem copo de 100ml.	UNID	R\$ 3,90	R\$ 5.850,00
9	1349	ÁGUA MINERAL SEM GÁS - envasada em garrafão POLICARBONATO, liso, transparente, capacidade para acondicionamento de 20 litros, lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade impressas na embalagem do produto.	UNID	R\$ 12,50	R\$ 16.862,50
10	662	ÁGUA MINERAL SEM GÁS - envasada em garrafão POLICARBONATO, liso, transparente, capacidade para acondicionamento de 1,5 litros, lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade impressas na embalagem do produto.	UNID	R\$ 2,30	R\$ 1.522,60
11	2700	ÁGUA MINERAL SEM GÁS - envasada em garrafão POLICARBONATO, liso, transparente, capacidade para acondicionamento de 500 ml, lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade impressas na embalagem do produto.	UNID	R\$ 1,10	R\$ 2.970,00
12	2168	ÁGUA MINERAL , Água mineral natural, sem gás acondicionada em copo descartável de 250ml.	UNID	R\$ 1,20	R\$ 2.601,60
13	3650	ÁGUA MINERAL , Água mineral natural, sem gás acondicionada em copo descartável, contendo 12 unidades de 250ml cada	PCT	R\$ 1,80	R\$ 6.570,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

14	900	CHIRINGA , biscoito caseiro de polvilho, em condições adequadas para o consumo. Entregue em embalagem plástica, pesando 100g.	PCT	R\$ 1,75	R\$ 1.575,00
15	120	DOCE DE GOIABADA , em forma de tablete em embalagem de 500gr	PCT	R\$ 5,00	R\$ 600,00
16	195	DOCE DE BANANA , em forma de tablete em embalagem de 500gr	PCT	R\$ 5,20	R\$ 1.014,00
17	475	BALAS SORTIDAS , pacote com 01kg	PCT	R\$ 8,49	R\$ 4.032,75
18	330	BOMBOM caixa 300 gramas	CX	R\$ 12,99	R\$ 4.286,70
19	165	CHOCOLATE EM FORMA DE BASTÃO , tipo batom, em açúcar, leite em pó integral, manteiga de cacau, licor de cacau, gordura vegetal, emulsificantes lecitina de soja e poli glicerol polirricinoleato e aromatizante. Caixa com 126g contendo 20 unidades.	CX	R\$ 30,00	R\$ 4.950,00
20	220	BISCOITO CHOCOLATE , chocolate envolvido por camadas de biscoito wafer e coberto com camada de chocolate ao leite, embalagem aluminizada de papel resistente, com peso médio de 20 gramas por unidade. Em caixas com 20 unidades.	CX	R\$ 8,90	R\$ 1.958,00
21	300	CHOCOLATE, BOMBOM , bombom bola, com recheio a base de castanha de caju, envolvido por uma camada de biscoito wafer e coberto com uma camada de chocolate ao leite, embalagem aluminizada de papel resistente. Embalagem com 50 bombons	PCT	R\$ 45,90	R\$ 13.770,00
22	245	CALDO DE CARNE , composto de sal, amido, glutamato monossódico, açúcar, alho, cebola, gordura vegetal, extrato de carne bovina em pó, caixa 06 tubos, com 57 gramas cada cubo.	CX	R\$ 3,00	R\$ 735,00
23	300	CALDO DE GALINHA , composto de sal, amido, glutamato monossódico, açúcar, alho, cebola, gordura vegetal, extrato de carne de frango, caixa com 06 tabletes, com 57 gramas.	CX	R\$ 3,00	R\$ 900,00
24	84	ERVA DOCE GRÃO - com aspectos, cheiros aromáticos e sabor próprio, livre de sujidades e materiais estranhos a sua	KG	R\$ 68,00	R\$ 5.712,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

		espécie.			
25	104	CANELA MADEIRA - com aspectos, cheiros aromáticos e sabor próprios, livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie.	KG	R\$ 119,00	R\$ 12.376,00
26	64	CRAVO DA ÍNDIA - com aspectos, cheiros aromáticos e sabor próprio, livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie.	KG	R\$ 120,00	R\$ 7.680,00
27	185	CREMOGENA , sabor tradicional; fonte de vitaminas e minerais, creci nutri (A, B1, B3, B6, B12, C, FE, ZN e ácido fólico; rende 9 porções e é indicado a partir de 3 anos de idade. Sua embalagem contém 200gr. A embalagem tipo caixinha, não deve estar amassada e estufada devendo conter informação nutricional, data de validade e fabricação impressa na embalagem e contato para atendimento ao consumidor.	UNID	R\$ 4,40	R\$ 814,00
28	525	CREME DE LEITE , textura homogênea, branco leitoso, com soro e com 25% de gordura- lata de 200 gramas.	UNID	R\$ 4,50	R\$ 2.362,50
29	185	DOCE (amendoim, pé-de- moleque). Embalagem contendo 20 unidades.	PCT	R\$ 12,00	R\$ 2.220,00
30	100	DOCE (poçoca rolha tradicional) pote contendo 56 unidades	POTE	R\$ 22,35	R\$ 2.235,00
31	100	DOCE (Pé de moça) embalagem pote com 20 unid.	POTE	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
32	920	FARINHA DE MANDIOCA crua, branca, tipo 01, isenta de sujidades, parasitas e larvas, pacote de 500 gramas.	PCT	R\$ 5,90	R\$ 5.428,00
33	1098	FARINHA DE MANDIOCA AMARELA , de primeira qualidade, obtida pela ligeira torração da raladura das raízes de mandioca, com cheiro e sabor próprio isento de sujidades e parasitas, acondicionado em embalagem própria, de 01kg, constando na embalagem identificação do produto, informações nutricionais e prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	PCT	R\$ 7,00	R\$ 7.686,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

34	840	FARINHA DE TRIGO , tipo 01, com fermento, pacote de 01 Kg, obtida do trigo moído, de cor branca, isenta de sujidades, parasitas e larvas, livre de fermentação, mofo e materiais estranhos em sua composição.	PCT	R\$ 6,10	R\$ 5.124,00
35	710	FARINHA DE TRIGO , tipo 01, sem fermento, pacote de 01 Kg, obtida do trigo moído, de cor branca, isenta de sujidades, parasitas e larvas, livre de fermentação, mofo e materiais estranhos em sua composição.	KG	R\$ 6,34	R\$ 4.501,40
36	195	FERMENTO QUÍMICO , tipo em pó, composto de pirofosfato, ácido de sódio, bicarbonato de sódio, para utilização em bolos, acondicionado em lata hermeticamente fechada de 100 gramas.	UNID	R\$ 3,55	R\$ 692,25
37	20	FERMENTO BIOLÓGICO FRESCO , 500 gramas	PCT	R\$ 9,00	R\$ 180,00
38	75	FERMENTO BIOLÓGICO SECO , pacotes 10 gramas	PCT	R\$ 1,04	R\$ 78,00
39	2480	FLOCÃO DE MILHO , pacote 500 gramas.	PCT	R\$ 1,95	R\$ 4.836,00
40	130	FUBÁ DE MILHO SIMPLES , de grão de milho moído para cuscuz, pacote de 500 gramas.	PCT	R\$ 1,49	R\$ 193,70
41	260	FUBÁ FINO DE MILHO , simples, de grão de milho moído, de cor amarelada com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas.	PCT	R\$ 3,20	R\$ 832,00
42	50	FRUTAS CRISTALIZADAS EM CUBINHO , Ingredientes: mamão, laranja, cidra, açúcar, ácido cítrico e conservante sorbato de potássio, embalagem com 200 gramas.	UNID	R\$ 6,00	R\$ 300,00
43	285	GELATINA (sabores: goiaba, morango, uva, abacaxi, limão, maracujá, laranja etc...), acondicionado em caixinhas contendo embalagem de polipropileno transparente, devendo apresentar na embalagem as informações nutricionais e o prazo de validade. Embalagem com 35g.	UNID	R\$ 1,75	R\$ 498,75
44	75	GOIABADA , contém vitamina C, fibra alimentar dietética e não contém glúten.	UNID	R\$ 3,65	R\$





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

		Embalagem contendo informação nutricional, data de validade e fabricação impressa na embalagem e contato para atendimento ao consumidor. Embalagem de 300g.			273,75
45	20	GELATINA DIET , 35 gramas	UNID	R\$ 2,80	R\$ 56,00
46	100	GELEIA POTE EMBALAGEM 230 , Embalagem de 230gramas.	UNID	R\$ 10,50	R\$ 1.050,00
47	1100	HAMBÚRGUER BOVINO de 56 gramas.	UNID	R\$ 1,80	R\$ 1.980,00
48	1000	IOGURTE FRUTAS , sabores diversos, embalagem de 01 litro.	UNID	R\$ 6,00	R\$ 6.000,00
49	2500	IOGURTE (120ml), iogurte tipo "chupetinha" com adição de polpa de frutas, obtido de leite pasteurizado, com consistência cremosa ou firme, acondicionado em embalagem com 120ml, constando na embalagem a identificação do produto, procedência, informação nutricional, número de lote, prazo de validade, temperatura desejável, quantidade do produto, número de registro no Ministério da Agricultura SIF/DIDOAS e carimbo de inspeção do SIF. Prazo de validade Máximo de 45 dias.	UNID	R\$ 1,50	R\$ 3.750,00
50	270	IOGURTE NATURAL , desnatado ou parcialmente desnatado. Embalagem contendo informação nutricional, data de validade e fabricação impressa na embalagem e contato para atendimento ao consumidor. Embalagem de 1 litro.	UNID	R\$ 14,20	R\$ 3.834,00
51	470	IOGURTE LIGHT 200 ml.	UNID	R\$ 3,40	R\$ 1.598,00
52	173	JUJUBA , balas sortidas de goma de amido, sabores diversos, coloridas artificialmente. Ingredientes: açúcar, xarope de glicose, amido de milho modificado, aromatizantes, corantes artificiais amarelo tartrazina, amarelo crepúsculo, vermelho allura, azul brilhante e acidulante ácido cítrico. não contém glúten. embalagem com 1 kg.	PCT	R\$ 18,90	R\$ 3.269,70





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

53	540	LEITE CONDENSADO , composto de leite integral, açúcar e lactose, textura homogênea, cor amarela – lata de 395 gramas.	UNID	R\$ 6,79	R\$ 3.666,60
54	3579	LEITE EM PÓ INTEGRAL , sem adição de açúcar, instantâneo, rico em vitaminas A e D, pacote de 200 gramas, com impressão do nome do fabricante, registro no Ministério da Saúde e validade do produto não inferior a 11 meses, contados da data do recebimento definitivo	PCT	R\$ 8,80	R\$ 31.495,20
55	268	LEITE EM PÓ INTEGRAL , sem adição de açúcar, instantâneo, rico em vitaminas A e D, pacote de 400 gramas, com impressão do nome do fabricante, registro no Ministério da Saúde e validade do produto não inferior a 11 meses, contados da data do recebimento definitivo	PCT	R\$ 19,50	R\$ 5.226,00
56	240	LEITE DESNATADO EM PÓ , rico em cálcio e vitamina D, K e C 400g	UNID	R\$ 10,30	R\$ 2.472,00
57	70	LEITE DE COCO , contém carboximetil celulose (espessante), aditivos: benzoato de sódio e metabissulfito de sódio (conservantes), acidulante: ácido cítrico. Embalagem de 200 ml	UNID	R\$ 2,99	R\$ 209,30
58	270	LEITE DESNATADO LÍQUIDO , rico em cálcio e vitamina D, K e C (caxinha com 01 litro)	UNID	R\$ 5,60	R\$ 1.512,00
59	55	LEITE PARA RECEM NASCIDO ATÉ 06 MESES , fórmula infantil com ferro para lactantes, com nucleotídeos DHA e ARA e tabela de instruções de uso, não contém glúten. A embalagem não deve estar amassada e estufada, devendo conter informação nutricional, data de validade e fabricação impressa na embalagem e contato par atendimento ao consumidor. Embalagem de 400gramas.	UNID	R\$ 35,90	R\$ 1.974,50
60	330	MARGARINA , de boa qualidade, produto que se apresenta sob forma de emulsão contendo obrigatoriamente os ingredientes óleos e/ou gorduras comestíveis e água, devendo conter no mínimo 65% de lipídios. Acondicionada em pote limpo, resistente, atóxico, que garanta a integridade do produto até o consumo, contendo 500g de peso líquido. Constando na embalagem a identificação do produto, procedência,	UNID	R\$ 8,50	R\$ 2.805,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

		informação nutricional, numero de lote, prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.			
61	72	MARGARINA DE 500 mg cremosa light com sal. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	UNID	R\$ 9,90	R\$ 712,80
62	1515	MARGARINA , de boa qualidade, produto que se apresenta sob forma de emulsão contendo obrigatoriamente os ingredientes óleos e/ou gorduras comestíveis e água, devendo conter no mínimo 65% de lipídios. Acondicionada em pote limpo, resistente, atóxico, que garanta a integridade do produto até o consumo, contendo 250g de peso líquido. Constando na embalagem a identificação do produto, procedência, informação nutricional, numero de lote, prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	UNID	R\$ 4,20	R\$ 6.363,00
63	55	MANTEIGA , creme de leite pasteurizado, cloreto de sódio, fermento láctico, 200 gramas	UNID	R\$ 10,20	R\$ 561,00
64	190	MISTURA PRONTA PARA BOLO , contém farinha de trigo enriquecida com ferro, ácido fólico, amido de milho, e aromatizante sintético idêntico ao natural. Embalagem contendo informação nutricional, data de validade e fabricação impressa na embalagem e contato para atendimento ao consumidor. embalagem de 450 gramas. Diversos sabores	PCT	R\$ 5,45	R\$ 1.035,50
65	1015	POLPA DE FRUTAS (sabores: goiaba, manga, caju, abacaxi, acerola, cajá etc...), polpa de fruta natural, congelada, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente, sem conservantes, devendo apresentar na embalagem a composição básica, as informações nutricionais e o prazo de validade. Embalagem de 1kg.	KG	R\$ 15,00	R\$ 15.225,00
66	181	VINAGRE , isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso, e detritos de animais e vegetais, acondicionado em frasco plástico com tampa inviolável, hermeticamente fechado. Garrafa de 500ml.	UNID	R\$ 2,89	R\$ 523,09
67	332	EMBALAGENS PARA CACHORRO	PCT	R\$ 2,20	R\$





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

		QUENTE pct com 100 unid			730,40
68	4	FOLHA DE LOURO , em folha seca e inteira, condicionado em embalagem plástica transparente, devendo apresentar na embalagem o prazo de validade. Embalagem com 1kg.	KG	R\$ 65,00	R\$ 260,00
69	22	CHOCOLATE AO LEITE EM BARRA , de boa qualidade, 1 KG	KG	R\$ 24,50	R\$ 539,00
70	22	CHOCOLATE BRANCO EM BARRA , de boa qualidade, 1 KG	KG	R\$ 21,40	R\$ 470,80
71	22	CHOCOLATE MEIO AMARGO EM BARRA , de boa qualidade, 1 KG	KG	R\$ 24,50	R\$ 539,00
72	123	CHOCOLATE GRANULADO , de boa qualidade	KG	R\$ 22,10	R\$ 2.718,30
73	5800	OVOS DE PÁSCOA , composto de chocolate ao leite em formato de ovo de páscoa, composto de açúcar, gordura vegetal fracionada, cacau em pó desnatado, soro de leite em pó emulsificante lecitina de soja, polirricinoleato de poliglicerol e aromatizante, não contem glúten, sabor e odor característico de chocolate ao leite, embalado individualmente, a unidade deve pesar entre 160 a 180 gramas.	UND	R\$ 18,00	R\$ 104.400,00
74	20	PALMITO , tipo, pupunha, em conserva embalagem contendo mínimo 300 gramas, drenado, em vidro, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo 12 meses da data de entrega	UNID	R\$ 14,00	R\$ 280,00
VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 365.959,37 (trezentos e sessenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e nove reais e trinta e sete centavos).					R\$ 365.959,37

LOTE V – BOLACHA, PAES					
ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	P. UNIT.	P. TOTAL
1	130	BOLACHA DE PALITO , em condições adequadas para o consumo. Deve ser entregue em embalagem plástica.	KG	R\$ 4,00	R\$ 520,00
2	3520	PÃO FRANCES , em condições adequadas para o consumo. Deve ser entregue em embalagem plástica e dentro de caixas de	KG	R\$ 13,80	R\$ 48.576,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

		papelão. Pesando 50g a unidade			
3	3400	PAO DOCE , em condições adequadas para o consumo. Deve ser entregue em embalagem plástica e dentro de caixas de papelão. Pesando 50g a unidade	KG	R\$ 13,80	R\$ 46.920,00
4	3110	PAO DE LEITE , em condições adequadas para o consumo. Deve ser entregue em embalagem plástica e dentro de caixas de papelão. Pesando 50g a unidade	KG	R\$ 13,80	R\$ 42.918,00
5	2950	PAO SOVADO , em condições adequadas para o consumo. Deve ser entregue em embalagem plástica e dentro de caixas de papelão. Pesando 50g a unidade.	KG	R\$ 13,80	R\$ 40.710,00
6	4000	PAO DE QUEIJO , em condições adequadas para o consumo. Deve ser entregue em embalagem plástica. Pesando 50g a unidade.	UNID	R\$ 2,00	R\$ 8.000,00
7	100	PAO DE FORMA INTEGRAL , contém centeio e aveia, baixo teor de gordura, 100% integral, rico em fibras. apresentando textura e sabor característico, cor escura. contendo informação nutricional, data de validade e fabricação impressa na embalagem e contato para atendimento ao consumidor. Embalagem de 300 gramas.	PCT	R\$ 7,00	R\$ 700,00
8	1330	PAO DE FORMA , em condições adequadas para o consumo. Deve ser entregue em embalagem plástica devendo apresentar na embalagem a composição básica, informações nutricionais e o prazo de validade.	PCT	R\$ 6,50	R\$ 8.645,00
9	4050	PAO DELÍCIA , composto de farinha de trigo, ovos, leite, óleo, fermento, sal e queijo ralado, com 30g a 40g	UNID	R\$ 2,00	R\$ 8.100,00
10	1100	PAO DE COCO , em condições adequadas para o consumo. Deve ser entregue em embalagem plástica e dentro de caixas de papelão. Pesando 50g a unidade	KG	R\$ 14,00	R\$ 15.400,00
11	3650	CHIMANGO , biscoito caseiro de tapioca, pesando 50g, em condições adequadas para o consumo. Entregue em embalagem plástica.	UNID	R\$ 2,00	R\$ 7.300,00
12	250	BOLO DE FORMA , em condições adequadas para o consumo. Dever ser entregue em embalagem de plastica e dentro de caixas de papelão. Pesando 350g a unidade, diversos	UND	R\$ 6,00	R\$ 1.500,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

		sabores. Devem esta consistente e do dia.			
VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 229.289,00 (duzentos e vinte e nove mil, duzentos e oitenta e nove reais).					R\$ 229.289,00

LOTE VI - LEITE					
ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	P. UNIT.	P. TOTAL
1	13.510	LEITE DE VACA PASTEURIZADO , tipo "C", embalagem de 1 litro, contendo no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, selo do serviço de inspeção estadual ou federal.	LT	R\$ 3,00	R\$ 40.530,00
VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 40.530,00 (quarenta mil, quinhentos e trinta reais).					R\$ 40.530,00

LOTE VII - FRIOS					
ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	P. UNIT.	P. TOTAL
1	1.012	SALSICHA , de primeira qualidade. Congelada. Proveniente de animais abatidos sob inspeção veterinária. Deve apresentar aspecto próprio, não amolecida, não pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas ou qualquer aparato que venha encobrir possíveis alterações. Mantido em temperatura adequada.	KG	R\$ 9,50	R\$ 9.614,00
2	220	SARDINHA , sardinha ao próprio suco com óleo comestível; contém naturalmente ômega-3 e fontes de proteínas. Peso líquido/neto 125g e peso drenado/escorrido 84g. Enlatado em conserva. A embalagem não deve estar amaddasa, estufada ou enferrujada e deve conter informação nutricional, data de validade e fabricação impressa na embalagem e contato para atendimento ao consumidor.	UNID	R\$ 5,09	R\$ 1.119,80
3	308	QUEIJO MUSSARELA , fatiado de cor branca, odor e sabor característicos, ausência de qualquer tipo de impurezas ou elementos estranhos. Mantido em temperatura adequada.	KG	R\$ 45,00	R\$ 13.860,00
4	108	QUEIJO LIGHT , produzido com baixo teor de gordura, ideal para dietas alimentares e café da manhã, contendo em seu rótulo as informações nutricionais.	KG	R\$ 47,10	R\$ 5.086,80





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

5	150	QUEIJO TIPO PARMESÃO RALADO , embalado em plástico apropriado inviolável, pacote de 100 gramas.	PCT	R\$ 3,90	R\$ 585,00
6	296	PRESUNTO MAGRO , fatiado de primeira qualidade. Proveniente de animais abatidos sob inspeção veterinária. Deve apresentar aspecto próprio, não pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas ou qualquer aparato que venha encobrir possíveis alterações. Mantida em temperatura adequada.	KG	R\$ 25,00	R\$ 7.400,00
7	255	PRESUNTO NORMAL , fatiado de primeira qualidade. Proveniente de animais abatidos sob inspeção veterinária. Deve apresentar aspecto próprio, não pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas ou qualquer aparato que venha encobrir possíveis alterações. Mantida em temperatura adequada	KG	R\$ 18,00	R\$ 4.590,00
8	140	MORTADELA DE FRANGO , fatiado de primeira qualidade. Proveniente de animais abatidos sob inspeção veterinária. Deve apresentar aspecto próprio, não pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas ou qualquer aparato que venha encobrir possíveis alterações. Mantida em temperatura adequada	KG	R\$ 9,00	R\$ 1.260,00
9	120	MORTADELA DE PORCO , fatiado de primeira qualidade. Proveniente de animais abatidos sob inspeção veterinária. Deve apresentar aspecto próprio, não pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas ou qualquer aparato que venha encobrir possíveis alterações. Mantida em temperatura adequada	KG	R\$ 9,00	R\$ 1.080,00
10	451	CALABRESA DEFUMADA , de primeira qualidade. Proveniente de animais abatidos sob inspeção veterinária. Deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterar os aspectos normais do produto ou qualquer aparato que venha encobrir possíveis alterações.	KG	R\$ 23,99	R\$ 10.819,49





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

11	150	LINGUIÇA DEFUMADA de primeira qualidade. Proveniente de animais abatidos sob inspeção veterinária. Deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterar os aspectos normais do produto ou qualquer aparato que venha encobrir possíveis alterações.	KG	R\$ 22,00	R\$ 3.300,00
12	470	LINGUIÇA CALABRESA DE FRANGO , de primeira qualidade. Congelada. Proveniente de animais abatidos sob inspeção veterinária. Deve apresentar aspecto próprio, não amolecida, não pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas ou qualquer aparato que venha encobrir possíveis alterações.	KG	R\$ 17,00	R\$ 7.990,00
13	470	LINGUIÇA CALABRESA DE PORCO , de primeira qualidade. Congelada. Proveniente de animais abatidos sob inspeção veterinária. Deve apresentar aspecto próprio, não amolecida, não pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas ou qualquer aparato que venha encobrir possíveis alterações.	KG	R\$ 19,00	R\$ 8.930,00
14	250	OVOS DE CAIPIRA , higienizado, deve ser entregue em caixas de papelão, com as características organolépticas mantida.	DZ	R\$ 10,20	R\$ 2.550,00
15	1.215	OVOS DE GRANJA , higienizado, deve ser entregue em caixas de papelão, com as características organolépticas mantida.	DZ	R\$ 9,45	R\$ 11.481,75
16	450	PEITO DE FRANGO , de primeira qualidade. Proveniente de animais abatidos sob inspeção veterinária. Carne congelada com adição de água de no máximo 6%. Aspecto próprio, não amolecida, não pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas ou qualquer aparato que venha encobrir possíveis alterações.	KG	R\$ 12,15	R\$ 5.467,50
VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 95.134,34 (noventa e cinco mil, cento e trinta e quatro reais e trinta e quatro centavos).					R\$ 95.134,34





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
 CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60
 PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

LOTE VIII - FRIOS					
ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	P. UNIT.	P. TOTAL
1	1.450	FRANGO INTEIRO CONGELADO , Manipulado em condições higiênicas, provenientes de animais sadios, abatidos sob inspeção sanitária, livres de parasitas ou substâncias contaminantes que possam alterar o produto.	KG	R\$ 9,35	R\$ 13.557,50
2	2.380	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO , resfriado e sem tempero - Manipulado em condições higiênicas, provenientes de animais sadios, abatidos sob inspeção sanitária, livres de parasitas ou substâncias contaminantes que possam alterar o produto.	KG	R\$ 6,50	R\$ 15.470,00
3	210	FILE DE PEITO DE FRANGO resfriado, sem presença de osso, pele e tempero, manipulado em condições higiênicas, provenientes de animais sadios, abatidos sob inspeção sanitária, livres de parasitas ou substâncias contaminantes que possam alterar o produto.	KG	R\$ 18,09	R\$ 3.798,90
4	450	COXINHA DA ASA DE FRANGO , de primeira qualidade. Proveniente de animais abatidos sob inspeção veterinária. Carne congelada com adição de água de no máximo 6%. Aspecto próprio, não amolecida, não pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas ou qualquer aparato que venha encobrir possíveis alterações.	KG	R\$ 16,45	R\$ 7.402,50
VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 40.228,90 (quarenta mil, duzentos e vinte e oito reais e noventa centavos).					R\$ 40.228,90

LOTE IX - CARNES					
ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	P. UNIT.	P. TOTAL
1	3.405	CARNE BOVINA MUSCULO , de primeira qualidade. Proveniente de animais abatidos sob inspeção veterinária. Deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterar os aspectos normais do produto ou qualquer aparato que venha encobrir possíveis alterações. Com selo de inspeção. Pacotes contendo pedaços de carne cortados e limpos. Embalagem de 1kg e 2kg.	KG	R\$ 24,00	R\$ 81.720,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
 CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60
 PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

2	370	COSTELA BOVINA , de primeira qualidade. Proveniente de animais abatidos sob inspeção veterinária. Deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterar os aspectos normais do produto ou qualquer aparato que venha encobrir possíveis alterações. Com selo de inspeção.	KG	R\$ 16,00	R\$ 5.920,00
3	480	FÍGADO DE GADO – proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, livre de parasitas ou substâncias contaminantes que possam alterar o produto, apresentando aspecto, cor, sabor e aroma próprios.	KG	R\$ 20,00	R\$ 9.600,00
4	520	CARNE BOVINA, CONTRA FILÉ , de primeira qualidade. Bifes amaciados, pesando 100gramas cada. Proveniente de animais abatidos sob inspeção veterinária. Deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterar os aspectos normais do produto ou qualquer aparato que venha encobrir possíveis alterações. Com selo de inspeção. Pacotes contendo bifes cortados e limpos. Embalagem de 1kg e 2kg.	KG	R\$ 33,00	R\$ 17.160,00
5	220	CARNE BOVINA, PICANHA , de primeira qualidade. Proveniente de animais abatidos sob inspeção veterinária. Deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterar os aspectos normais do produto ou qualquer aparato que venha encobrir possíveis alterações. Com selo de inspeção.	KG	R\$ 33,00	R\$ 7.260,00
6	545	CARNE BOVINA MOIDA , de primeira qualidade. Proveniente de animais abatidos sob inspeção veterinária. Deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterar os aspectos normais do produto ou qualquer aparato que venha encobrir possíveis alterações. Com selo de inspeção. Pacotes contendo carne moída própria para o consumo. Embalagem de 1kg e 2kg.	KG	R\$ 22,00	R\$ 11.990,00
VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 133.650,00 (cento e trinta e três mil, seiscentos e cinquenta reais).					R\$ 133.650,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

LOTE X - CARNES					
ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	P. UNIT.	P. TOTAL
1	2.100	CARNE BOVINA TIPO SOL – proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção sanitária, livre de parasitas ou substâncias contaminantes que possam alterar o produto, apresentando aspecto, cor, sabor e aroma próprios.	KG	R\$ 24,00	R\$ 50.400,00
2	3.725	CARNE BOVINA. BIFE , de primeira qualidade. Bifes amaciados, pesando 100gramas cada. Proveniente de animais abatidos sob inspeção veterinária. Deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterar os aspectos normais do produto ou qualquer aparato que venha encobrir possíveis alterações. Com selo de inspeção. Pacotes contendo bifes cortados e limpos. Embalagem de 1kg e 2kg.	KG	R\$ 33,00	R\$ 122.925,00
VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 173.325,00 (cento e setenta e três mil, trezentos e vinte e cinco reais).					R\$ 173.325,00

LOTE XI – CARNE, TOUCINHO					
ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	P. UNIT.	P. TOTAL
1	250	COSTELA SUÍNA , de primeira qualidade. Proveniente de animais abatidos sob inspeção veterinária. Deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterar os aspectos normais do produto ou qualquer aparato que venha encobrir possíveis alterações. Com selo de inspeção.	KG	R\$ 22,00	R\$ 5.500,00
2	1075	CARNE SUÍNA TIPO LOMBO , de primeira qualidade. Proveniente de animais abatidos sob inspeção veterinária. Deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterar os aspectos normais do produto ou qualquer aparato que venha encobrir possíveis alterações.	KG	R\$ 24,00	R\$ 25.800,00
3	415	CARNE SUÍNA TIPO PERNIL , de primeira qualidade. Proveniente de animais abatidos sob inspeção veterinária. Deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterar os aspectos normais do produto ou qualquer aparato que venha encobrir possíveis alterações.	KG	R\$ 26,00	R\$ 10.790,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

4	285	TOCINHO , de primeira qualidade. Proveniente de animais abatidos sob inspeção veterinária. Deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterar os aspectos normais do produto ou qualquer aparato que venha encobrir possíveis alterações.	KG	R\$ 15,00	R\$ 4.275,00
5	24	TOCINHO DEFUMADO , de primeira qualidade. Proveniente de animais abatidos sob inspeção veterinária. Deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterar os aspectos normais do produto ou qualquer aparato que venha encobrir possíveis alterações.	KG	R\$ 25,00	R\$ 600,00
VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 46.965,00 (quarenta e seis mil, novecentos e sessenta e cinco reais).					R\$ 46.965,00

LOTE XII - PEIXES					
ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	P. UNIT.	P. TOTAL
1	180	PEIXE TIPO PIRAMUTABA limpo em condições para consumo. Deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterar os aspectos normais do produto ou qualquer aparato que venha encobrir possíveis alterações.	KG	R\$ 24,50	R\$ 4.410,00
2	180	PEIXE (FILÉ DE PEIXE) - resfriado, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor; próprio, tipo de corte: em bifés, embaladas em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo.	KG	R\$ 39,00	R\$ 7.020,00
VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 11.430,00 (onze mil e quatrocentos e trinta reais).					R\$ 11.430,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

		informações nutricionais e prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.				
03	20	AÇÚCAR DE CONFEITEIRO , obtido de cana de açúcar, tipo confeiteiro, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas e de enxofre, acondicionado em embalagem própria, de 01 kg, constando na embalagem identificação do produto, informações nutricionais e prazo de validade. Prazo de validade de 06 meses a partir data de entrega.	KG			
04	1.570	ARROZ BRANCO , Agulhinha, tipo 1, beneficiado, polido, com no mínimo 90% de grãos inteiros, com umidade permitida em lei, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, isento de sujidades e parasitas, acondicionado em embalagem própria, de 01kg, constando na embalagem identificação do produto, informações nutricionais e prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega	KG			
05	145	ARROZ INTEGRAL , subgrupo arroz parbolizado integral, classe longo fino, tipo 1, não contém glúten e pronto em 20 min. Peso líquido 1,0 kg. Pacotes íntegros, contendo informações nutricionais, data de validade e lote de fabricação e contato para atendimento ao consumidor. Prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.	KG			
06	5.258	ARROZ PARBOLIZADO , tipo 1, beneficiado, polido, com no mínimo 90% de grãos inteiros, com umidade permitida em lei, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, isento de sujidades e parasitas, acondicionado em embalagem própria, de 01kg, constando na embalagem identificação do produto, informações nutricionais e prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega	KG			
07	4.920	FEIJÃO CARIOQUINHA , constituídos de grãos inteiros, com umidade permitida em lei, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, isento de sujidades e parasitas, acondicionado em embalagem própria, de 01kg, constando na embalagem identificação do produto, informações nutricionais e prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	KG			





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

08	440	FEIJÃO CATADOR , feijão de corda, tipo 1, novo, constituídos de grãos inteiros, com umidade permitida em lei, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, isento de sujidades e parasitas, acondicionado em embalagem própria, de 01kg, constando na embalagem identificação do produto, informações nutricionais e prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	KG			
09	476	FEIJÃO PRETO , tipo 1, preto, novo, constituídos de grãos inteiros, com umidade permitida em lei, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, isento de sujidades e parasitas, acondicionado em embalagem própria, de 01kg, constando na embalagem identificação do produto, informações nutricionais e prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	KG			
10	1.856	MACARRÃO , de sêmola, espaguete fino, a base de farinha com ovos. (Firme 8 mim, al dente 9 a 10 mim e macio 11 a 12 mim) Constando na embalagem identificação do produto, informações nutricionais e prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	KG			
11	1.690	MACARRÃO , de sêmola, tipo parafuso, a base de farinha com ovos. Constando na embalagem identificação do produto, informações nutricionais e prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	KG			
12	350	MACARRÃO ESPAGUETE INTEGRAL , tipo espaguete fino. Embalagem com 500 gramas. Constando na embalagem identificação do produto, informações nutricionais e prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	PCT			
13	330	MACARRÃO PARAFUSO INTEGRAL , tipo parafuso. Embalagem com 500 gramas. Constando na embalagem identificação do produto, informações nutricionais e prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	PCT			
14	1.384	BOLACHA TIPO ROSQUINHA 400 gramas cada.	PCT			
15	6.090	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO biscoito doce sabor artificial de coco, leite ou tipo maisena. Embalagem contendo 03 pacotes indivu, pacote	PCT			





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

		de 400 gramas.			
16	420	BISCOITO ÁGUA , biscoito água leve e gostoso, 0g de gordura trans na porção. Peso líquido 400g. Pacotes íntegros, contendo informações nutricionais, data de validade e lote de fabricação e contato para atendimento ao consumidor.	PCT		
17	7.514	BISCOITO COM SAL , tipo cream cracker, pacote de 400 gramas	PCT		
18	902	BISCOITO SAL TIPO PITS TOP , biscoito de boa qualidade, em embalagem plástica, devendo apresentar na embalagem o peso, os ingredientes, as informações nutricionais e o prazo de validade. Embalagem com 400gr	PCT		
19	997	BOLACHA DOCE AMANTEIGADA , sem recheio, tipo: leite, chocolate, nata ou coco, pacote de 400 gramas.	PCT		
20	220	BISCOITO CHOCOLATE WAFER , chocolate envolvido por camadas de biscoito waffer e coberto com camada de chocolate ao leite, embalagem aluminizada de papel resistente, com peso médio de 120 gramas.	PCT		
21	320	BOLACHA INTEGRAL , Biscoito cream craker integral com fonte de fibras. Peso líquido 420g. Pacotes íntegros, contendo informações nutricionais, data de validade e lote de fabricação e contato para atendimento ao consumidor.	PCT		
22	181	SAL REFINADO IODADO , 1ª qualidade, embalagem plástica, termos soldada, atóxica, transparente.	KG		
23	34	SAL GROSSO , acondicionado em embalagem plástica transparente, devendo apresentar na embalagem as informações nutricionais e o prazo de validade. Embalagem com 1kg.	KG		
24	330	TORRADA INTEGRAL , 160 gramas.	PCT		
25	1.758	ÓLEO DE SOJA , (latas ou embalagem plástica de 900 ml) Latas sem ferrugem ou amassadas. Registro no Ministério da Saúde. Constando na embalagem identificação do produto, informações nutricionais e prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	UNID		





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

26	240	MUCILON , farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de arroz, sais minerais (carbonato de cálcio, fosfato de sódio dibásico, fumarato ferroso, sulfato de zinco), vitaminas (vitamina C, niacina, vitamina E, ácido pantotênico, vitamina A, vitamina B, ácido fólico, vitamina D) e aromatizante vanilina, diversos sabores. Embalagem 400 g.	LATA			
VALOR TOTAL DOS ITENS:						R\$

LOTE III - CEREAIS						
ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	MARCA	P. UNIT.	P. TOTAL
1	810	EXTRATO DE TOMATE simples concentrado: produto resultante da concentração da polpa de tomates maduros, sem pele, sem semente, por processo tecnológico adequado, lata de 340 gramas.	UNID			
2	270	POLPA DE TOMATE , consistente, cor vermelha, cheiro e sabor próprios, preparados com frutos maduros, são, sem pele e sementes, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, isento de sujidades e parasitas, acondicionado em embalagem própria, de 340g, constando na embalagem identificação do produto, informações nutricionais e prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega	UNID			
3	532	MOLHO DE TOMATE , concentrado com tomates processados logo após a colheita, massa mole, cor vermelha, cheiro e sabor próprio. Embalagem contendo informação nutricional, data de validade e fabricação impressa na embalagem e contato para atendimento ao consumidor. Embalagem de 340g.	UNID			
4	210	AMENDOIM COM CASCA , acondicionado em embalagem plástica transparente, devendo apresentar na embalagem as informações nutricionais e o prazo de validade. Embalagem com 1kg.	KG			





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

5	236	AMENDOIM SEM CASCA , acondicionado em embalagem plástica transparente, devendo apresentar na embalagem as informações nutricionais e o prazo de validade. Embalagem com 1kg.	KG			
6	122	ADOÇANTE LIQUIDO DIETÉTICO (sacarina sódica e Ciclamato de Sódio) embalagem de 100ml.	UNID			
7	232	AMIDO DE MILHO BAUNILHA , 200 gramas: com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio; isento de sujidades, parasitas e larvas; acondicionado em saco de papel impermeável, fechado;	UNID			
8	60	AMIDO DE MILHO MORANGO , 200 gramas: com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio; isento de sujidades, parasitas e larvas; acondicionado em saco de papel impermeável, fechado;.	UNID			
9	410	AMIDO DE MILHO ARROZINA , 200 gramas: com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio; isento de sujidades, parasitas e larvas; acondicionado em saco de papel impermeável, fechado;.	UNID			
10	530	AVEIA EM FLOCOS FINOS , de 200 gramas cada isento de sujidades, parasitas e larvas.	UNID			
11	205	AZEITONAS VERDES , em conserva, inteiras, grandes, com caroço, imersa em líquido, sem tempero, tamanho e coloração uniformes, acondicionadas em vidro lacrado e vedado de 500 gramas.	UNID			
12	109	AZEITE , extra virgem, devendo apresentar na embalagem o peso, os ingredientes, as informações nutricionais e o prazo de validade. Embalagem de 500 ml.	UNID			
13	150	ATUM DE BANANA Pacote com 50 unidades, (750 gramas.) acondicionado em embalagem de polipropileno, transparente, devendo apresentar na embalagem as informações nutricionais e prazo de validade.	PCT			
14	40	ATUM RALADA , em óleo comestível, embalagem lata, contendo no mínimo de 170 gramas, com identificação do produto e prazo de validade	UNID			





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

15	105	ALMÔNDEGA 420 gramas composta de água, proteína texturizada de soja, farinha de rosca, cebola, sal, condimentos naturais e outros componentes característicos do produto.	UNID			
16	105	AMEIXA EM CALDA , selecionada e sem caroços, lata com 150 gramas, com identificação do produto e prazo de validade.	UNID			
17	80	AMEIXA SECA , In natura, de primeira qualidade, embalada em saco plástico transparente, atóxico, embalagem de 1kg	UNID			
18	574	COCO RALADO BRANCO , puro, sem açúcar, com no mínimo 60 % de gordura, cheiro característico, sem parasitas e sem larvas, pacote de 100 gramas.	PCT			
19	22	CEREJA EM CALDA , Ingredientes: cereja, água, açúcar, acidulante ácido cítrico, corante vermelho 40 e aroma artificial de cereja. Validade pelo menos 12 meses apartir da entrega. 180 gramas	UNID			
20	112	CATCHUP , Catchup tradicional, à base de polpa de tomate, açúcar, vinagre, glicose, sal. Garrafa plástica com 3kg.	UNID			
21	70	CATCHUP , molho de consistência pastosa, composto de tomate, açúcar, sal e condimentos- Frasco 400 grmas	UND			
22	33	CHANTILLY , creme tipo chantilly, pesando 200 ml	CX			
23	15	CHÁ EM SACHÊ , diversos sabores, contendo 15 sachês.	CX			
24	19	PÊSSEGO EM CALDA , ingredientes: Pêssegos em metades, água e açúcar. Apresentação: lata. Validade: pelo menos 12 meses a partir da entrega.	UNID			
25	1.180	PANETONE , pão doce com fragrância discreta de baunilha e recheio de frutas secas, tais como damasco, laranja, limão, figo, maçã, cidra e uva passa. Embalado em caixa e pesando 500 gramas	UNID			
26	3.600	PIPOCA DOCE , pipoca doce de milho. Embalagem devendo apresentar a composição básica, informações nutricionais e o prazo de validade.	UNID			





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

		Embalagem de 40 a 50g.				
27	70	FARINHA DE ROSCA , Embalagem de 500 gramas	PCT			
28	560	FARINHA LÁCTEA , sachê com 12 unidades, com 230 gramas cada sachê.	PCT			
29	360	MAIONESE , a base de ovo e óleo vegetal, adicionada de condimentos e outras substâncias, comestíveis. não poderá ser adicionada de corantes, em balde plástico, atóxico, resistente, hermeticamente fechado. cada embalagem deverá apresentar peso líquido de 200g	UNID			
30	6	MOSTARDA , embalagem: frasco com 200 ml, data de fabricação e prazo de validade	UNID			
31	862	MILHO PARA CANJICA , branco, tipo 01, embalagem de 500 gramas.	PCT			
32	80	ERVILHA , devendo apresentar na embalagem a composição básica, as informações nutricionais e o prazo de validade. Embalagem de 200g.	UNID			
33	175	MAISENA , não contém glúten. Excelente para preparar mingaus, papas, cremes, bolos, massas, doces e salgados. Embalagem livre de umidades, contendo informação nutricional, data de validade e fabricação impressa na embalagem e contato para atendimento ao consumidor. embalagem de 500 gramas.	PCT			
34	497	MILHO VERDE EM LATA , devendo apresentar na embalagem a composição básica, as informações nutricionais e o prazo de validade. Embalagem de 200g.	UNID			
35	549	MILHO PARA PIPOCA , classe 01, cor amarela, em grão duro, são e limpo, não pode estar mofado ou caranchudos, tem que estar com aspecto cheiro e sabor próprio, livre de fertilizantes, parasitas e larvas e detritos animais ou vegetais, acondicionados em saco plástico resistente com 500 gramas.	PCT			
36	65	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA DE CARNE , apresentada em grãos com aspecto cor, cheiro e sabor próprio	PCT			





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

		acondicionada em embalagem transparente 400 gramas.				
37	25	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA DE FRANGO , apresentada em grãos com aspecto cor, cheiro e sabor próprio acondicionada em embalagem transparente 400 gramas.	PCT			
38	146	PALITO DE DENTE DE MADEIRA ; no formato roliço e pontiagudo; caixa com 100 palitos	CX			
39	50	PALITO P/ CHURRASCO , com 50 palitos	PCT			
40	30	PALITO P/ SORVETE , com 100 unidades	PCT			
41	110	TAPIOCA COM FERMENTO , acondicionado em embalagem plástica transparente, devendo apresentar na embalagem as informações nutricionais e o prazo de validade. Embalagem com 1kg.	KG			
42	230	TAPIOCA SEM FERMENTO , acondicionado em embalagem plástica transparente, devendo apresentar na embalagem as informações nutricionais e o prazo de validade. Embalagem com 1kg.	KG			
43	240	TAPIOCA FRESCA , acondicionado em embalagem plástica transparente, de boa qualidade, em condições adequadas para o consumo, com ausência de mofo, bolô umidade e sujidades. Cor e aspecto próprios. Embalagem com 1kg.	KG			
44	570	TAPIOCA , grupo tapioca, classe granulada, tipo 1. Pacotes íntegros, livre de umidades e mofos, contendo informações nutricionais, data de validade e lote de fabricação e contato para atendimento ao consumidor. Peso líquido 1 kg.	Kg			
45	71	MOLHO DE PIMENTA CREMOSO , picante contendo pimenta malagueta e jalapenho e corante natural de urucum. Não contém glúten. Embalagem contendo informação nutricional, data de validade e fabricação impressa na embalagem e contato para atendimento ao consumidor. embalagem de 150 gramas.	UNID			





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

46	14	MOLH INGLES , Embalagem: frasco com 150 ml, data de fabricação e prazo de validade	UNID			
47	19	MOLH SHOYU , Embalagem: frasco com 900 ml, data de fabricação e prazo de validade	UNID			
48	2.638	REFRIGERANTE , refrigerante, material água gasosa/xarope, sabor guaraná, cola e laranja. Garrafa de 2 litros.	UNID			
49	804	REFRIGERANTE , refrigerante, material água gasosa/xarope, sabor guaraná, cola e laranja. Garrafa de 1 litros.	UNID			
50	443	SUCO DE UVA , – tendo necessariamente os ingredientes água potável, suco e / ou polpa de concentrado de uva, em embalagem de 500 ml com rendimento de 4,5 litros, sem adição de corante, conservantes, aromatizantes e/ou agentes químicos, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isento de parasitas, sujidades e larvas.	UNID			
51	583	SUCO DE CAJU , – tendo necessariamente os ingredientes água potável, suco e / ou polpa de concentrado de caju, em embalagem de 500 ml com rendimento de 4,5 litros, sem adição de corante, conservantes, aromatizantes e/ou agentes químicos, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isento de parasitas, sujidades e larvas.	UNID			
52	33	SUCO DE MARACUJÁ , – tendo necessariamente os ingredientes água potável, suco e / ou polpa de concentrado de maracujá, em embalagem de 500 ml com rendimento de 4,5 litros, sem adição de corante, conservantes, aromatizantes e/ou agentes químicos, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isento de parasitas, sujidades e larvas.	UNID			
53	603	SUCO DE GOIABA , – tendo necessariamente os ingredientes água potável, suco e / ou polpa de concentrado de goiaba, em embalagem de 500 ml com rendimento de 4,5 litros, sem adição de corante, conservantes, aromatizantes e/ou agentes químicos, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isento de	UNID			





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

		parasitas, sujidades e larvas.				
54	240	SUCOS EM PÓ , sabores diversos pacote de 240 gramas	PCT			
55	40	SUPLEMENTO ALIMENTAR , sabor baunilha 400g	UNID			
56	373	PIRULITO , pirulito doce, duro, sortido. Embalagem pacote com 50 unidades.	PCT			
57	102	ENVELOPE PARA PIPOCA , pacote com 500 unidades.	PCT			
58	55	FILME PV TRANSPARENTE , próprio para envolver alimentos para serem armazenados em geladeira, rolo com 15 metros.	UNID			
59	573	FILME PV TRANSPARENTE , próprio para envolver alimentos para serem armazenados em geladeira, rolo com 30 metros.	UNID			
60	5	BANHA VEGETAL	KG			
61	80	UVA PASSAS SEM SEMENTE , o produto obtido do processamento das partes comestíveis de frutas por processos tecnológicos adequados, com frutas maduras, são e limpas, isenta de matéria terrosa, de parasitos e detritos animais e vegetais. Não deverá conter substâncias estranhas à sua composição normal, exceto as previstas na norma, com cor própria, cheiro e sabor característico. ausência de sujidades, parasitos e larvas. acondicionada em embalagem plástica de 100g, transparente.	PCT			
62	195	QUEIJO RALADO , queijo parmesão com conservador ácido sórbico. Embalagem 50 gramas.	UNID			
63	85	PAPEL ALUMÍNIO , rolo de papel, folha de alumínio, confeccionado em material de alta qualidade ideal para uso em cozinha, entre outras	UNID			
VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$						R\$





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

LOTE IV - CEREAIS

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	MARCA	P. UNIT.	P. TOTAL
1	402	BATATA PALHA , acondicionado em embalagem de polipropileno, devendo apresentar na embalagem as informações nutricionais e o prazo de validade. Embalagens de 250g.	PCT			
2	1090	BISCOITO DE POVILHO DOCE , 100 gramas	PCT			
3	1090	BISCOITO DE POVILHO SAL , com 100 gramas	PCT			
4	430	ACHOCOLATADO EM PÓ pct c/ 400gr, constituído de pó fino e homogêneo, isento de sujidade e materiais estranhos.	PCT			
5	1134	ACHOCOLATADO LIQUIDO PRONTO (200ml), tipo Nescau, pronto pra beber, composto de leite reconstituído. Embalagens Tetra Pack individuais de 200 ml, reembaladas em caixa de papelão vedadas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto e atender as exigências do ministério da agricultura e DIPOA e do regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	UNID			
6	2000	GELADINHO , de fruta ou de leite, com no mínimo 45 gr (sabores variados).	UNID			
7	2200	PICOLÉ (DIVERSOS SABORES), Picolé de frutas ou de leite com no mínimo 45 gr (sabores variados)	UNID			
8	1500	SORVETE CREMOSO (diversos sabores), com no mínimo 60% de leite - embalagem copo plástico descartável, com rotulagem, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem copo de 100ml.	UNID			
9	1349	ÁGUA MINERAL SEM GÁS - envasada em garrafão POLICARBONATO, liso, transparente, capacidade para acondicionamento de 20 litros, lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência	UNID			





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

		e validade impressas na embalagem do produto.				
10	662	ÁGUA MINERAL SEM GÁS - envasada em garrafão POLICARBONATO, liso, transparente, capacidade para acondicionamento de 1,5 litros, lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade impressas na embalagem do produto.	UNID			
11	2700	ÁGUA MINERAL SEM GÁS - envasada em garrafão POLICARBONATO, liso, transparente, capacidade para acondicionamento de 500 ml, lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade impressas na embalagem do produto.	UNID			
12	2168	ÁGUA MINERAL , Água mineral natural, sem gás acondicionada em copo descartável de 250ml.	UNID			
13	3650	ÁGUA MINERAL , Água mineral natural, sem gás acondicionada em copo descartável, contendo 12 unidades de 250ml cada	PCT			
14	900	CHIRINGA , biscoito caseiro de polvilho, em condições adequadas para o consumo. Entregue em embalagem plástica, pesando 100g.	PCT			
15	120	DOCE DE GOIABADA , em forma de tablete em embalagem de 500gr	PCT			
16	195	DOCE DE BANANA , em forma de tablete em embalagem de 500gr	PCT			
17	475	BALAS SORTIDAS , pacote com 01kg	PCT			
18	330	BOMBOM caixa 300 gramas	CX			
19	165	CHOCOLATE EM FORMA DE BASTÃO , tipo batom, em açúcar, leite em pó integral, manteiga de cacau, licor de cacau, gordura vegetal, emulsificantes lecitina de soja e poli glicerol polirricinoleato e aromatizante. Caixa	CX			





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

		com 126g contendo 20 unidades.				
20	220	BISCOITO CHOCOLATE , chocolate envolvido por camadas de biscoito wafer e coberto com camada de chocolate ao leite, embalagem aluminizada de papel resitente, com peso médio de 20 gramas por unidade. Em caixas com 20 unidades.	CX			
21	300	CHOCOLATE, BOMBOM , bombom bola, com recheio a base de castanha de caju, envolvido por uma camada de biscoito waffer e coberto com uma camada de chocolate ao leite, embalagem aluminizada de papel resistente. Embalagem com 50 bombons	PCT			
22	245	CALDO DE CARNE , composto de sal, amido, glutamato monossódico, açúcar, alho, cebola, gordura vegetal, extrato de carne bovina em pó, caixa 06 tubos, com 57 gramas cada cubo.	CX			
23	300	CALDO DE GALINHA , composto de sal, amido, glutamato monossódico, açúcar, alho, cebola, gordura vegetal, extrato de carne de frango, caixa com 06 tabletes, com 57 gramas.	CX			
24	84	ERVA DOCE GRÃO - com aspectos, cheiros aromáticos e sabor próprio, livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie.	KG			
25	104	CANELA MADEIRA - com aspectos, cheiros aromáticos e sabor próprios, livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie.	KG			
26	64	CRAVO DA ÍNDIA - com aspectos, cheiros aromáticos e sabor próprio, livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie.	KG			
27	185	CREMOGENA , sabor tradicional; fonte de vitaminas e minerais, creci nutri (A, B1, B3, B6, B12, C, FE, ZN e ácido fólico; rende 9 porções e é indicado a partir de 3 naos de idade. Sua embalagem contém 200gr. A embalagem tipo caixinha, não deve estar amassada e estufada devendo conter informação nutricional, data de validade e fabricação impressa na embalagem e contato para atendimento ao consumidor.	UNID			
28	525	CREME DE LEITE , textura homogênea, branco leitoso, com soro e com 25% de	UNID			





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

		gordura- lata de 200 gramas.				
29	185	DOCE (amendoim, pé-de-moleque). Embalagem contendo 20 unidades.	PCT			
30	100	DOCE (poçoca rolha tradicional) pote contendo 56 unidades	POTE			
31	100	DOCE (Pé de moça) embalagem pote com 20 unid.	POTE			
32	920	FARINHA DE MANDIOCA crua, branca, tipo 01, isenta de sujidades, parasitas e larvas, pacote de 500 gramas.	PCT			
33	1098	FARINHA DE MANDIOCA AMARELA , de primeira qualidade, obtida pela ligeira torração da raladura das raízes de mandioca, com cheiro e sabor próprio isento de sujidades e parasitas, acondicionado em embalagem própria, de 01kg, constando na embalagem identificação do produto, informações nutricionais e prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	PCT			
34	840	FARINHA DE TRIGO , tipo 01, com fermento, pacote de 01 Kg, obtida do trigo moído, de cor branca, isenta de sujidades, parasitas e larvas, livre de fermentação, mofo e materiais estranhos em sua composição.	PCT			
35	710	FARINHA DE TRIGO , tipo 01, sem fermento, pacote de 01 Kg, obtida do trigo moído, de cor branca, isenta de sujidades, parasitas e larvas, livre de fermentação, mofo e materiais estranhos em sua composição.	KG			
36	195	FERMENTO QUÍMICO , tipo em pó, composto de pirofosfato, ácido de sódio, bicarbonato de sódio, fosfato monocalcio, para utilização em bolos, acondicionado em lata hermeticamente fechada de 100 gramas.	UNID			
37	20	FERMENTO BIOLÓGICO FRESCO , 500 gramas	PCT			
38	75	FERMENTO BIOLÓGICO SECO , pacotes 10 gramas	PCT			
39	2480	FLOCÃO DE MILHO , pacote 500 gramas.	PCT			
40	130	FUBÁ DE MILHO SIMPLES , de grão de milho moído para cuscuz, pacote de 500	PCT			





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

		gramas.				
41	260	FUBÁ FINO DE MILHO , simples, de grão de milho moído, de cor amarelada com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas.	PCT			
42	50	FRUTAS CRISTALIZADAS EM CUBINHO , Ingredientes: mamão, laranja, cidra, açúcar, ácido cítrico e conservante sorbato de potássio, embalagem com 200 gramas.	UNID			
43	285	GELATINA (sabores: goiaba, morango, uva, abacaxi, limão, maracujá, laranja etc...), acondicionado em caixinhas contendo embalagem de polipropileno transparente, devendo apresentar na embalagem as informações nutricionais e o prazo de validade. Embalagem com 35g.	UNID			
44	75	GOIABADA , contém vitamina C, fibra alimentar dietética e não contém glúten. Embalagem contendo informação nutricional, data de validade e fabricação impressa na embalagem e contato para atendimento ao consumidor. Embalagem de 300g.	UNID			
45	20	GELATINA DIET , 35 gramas	UNID			
46	100	GELEIA POTE EMBALAGEM 230 , Embalagem de 230gramas.	UNID			
47	1100	HAMBÚRGUER BOVINO de 56 gramas.	UNID			
48	1000	IOGURTE FRUTAS , sabores diversos, embalagem de 01 litro.	UNID			
49	2500	IOGURTE (120ml), iogurte tipo "chupetinha" com adição de polpa de frutas, obtido de leite pasteurizado, com consistência cremosa ou firme, acondicionado em embalagem com 120ml, constando na embalagem a identificação do produto, procedência, informação nutricional, número de lote, prazo de validade, temperatura desejável, quantidade do produto, número de registro no Ministério da Agricultura SIF/DIDOAS e carimbo de inspeção do SIF. Prazo de validade Máximo de 45 dias.	UNID			
50	270	IOGURTE NATURAL , desnatado ou parcialmente desnatado. Embalagem contendo informação nutricional, data de validade e fabricação impressa na	UNID			





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

		embalagem e contato para atendimento ao consumidor. Embalagem de 1 litro.				
51	470	IOGURTE LIGHT 200 ml.	UNID			
52	173	JUJUBA , balas sortidas de goma de amido, sabores diversos, coloridas artificialmente. Ingredientes: açúcar, xarope de glicose, amido de milho modificado, aromatizantes, corantes artificiais amarelo tartrazina, amarelo crepúsculo, vermelho allura, azul brilhante e acidulante ácido cítrico. não contém glúten. embalagem com 1 kg.	PCT			
53	540	LEITE CONDENSADO , composto de leite integral, açúcar e lactose, textura homogênea, cor amarela – lata de 395 gramas.	UNID			
54	3579	LEITE EM PÓ INTEGRAL , sem adição de açúcar, instantâneo, rico em vitaminas A e D, pacote de 200 gramas, com impressão do nome do fabricante, registro no Ministério da Saúde e validade do produto não inferior a 11 meses, contados da data do recebimento definitivo	PCT			
55	268	LEITE EM PÓ INTEGRAL , sem adição de açúcar, instantâneo, rico em vitaminas A e D, pacote de 400 gramas, com impressão do nome do fabricante, registro no Ministério da Saúde e validade do produto não inferior a 11 meses, contados da data do recebimento definitivo	PCT			
56	240	LEITE DESNATADO EM PÓ , rico em cálcio e vitamina D, K e C 400g	UNID			
57	70	LEITE DE COCO , contém carboximetil celulose (espessante), aditivos: benzoato de sódio e metabissulfito de sódio (conservantes), acidulante: ácido cítrico. Embalagem de 200 ml	UNID			
58	270	LEITE DESNATADO LÍQUIDO , rico em cálcio e vitamina D, K e C (caxinha com 01 litro)	UNID			
59	55	LEITE PARA RECEM NASCIDO ATÉ 06 MESES , fórmula infantil com ferro para lactantes, com nucleotídeos DHA e ARA e tabela de instruções de uso, não contém glúten. A embalagem não deve estar amassada e estufada, devendo conter	UNID			





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

		informação nutricional, data de validade e fabricação impressa na embalagem e contato par atendimento ao consumidor. Embalagem de 400gramas.				
60	330	MARGARINA , de boa qualidade, produto que se apresenta sob forma de emulsão contendo obrigatoriamente os ingredientes óleos e/ou gorduras comestíveis e água, devendo conter no mínimo 65% de lipídios. Acondicionada em pote limpo, resistente, atóxico, que garanta a integridade do produto até o consumo, contendo 500g de peso líquido. Constando na embalagem a identificação do produto, procedência, informação nutricional, numero de lote, prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	UNID			
61	72	MARGARINA DE 500 mg cremosa light com sal. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	UNID			
62	1515	MARGARINA , de boa qualidade, produto que se apresenta sob forma de emulsão contendo obrigatoriamente os ingredientes óleos e/ou gorduras comestíveis e água, devendo conter no mínimo 65% de lipídios. Acondicionada em pote limpo, resistente, atóxico, que garanta a integridade do produto até o consumo, contendo 250g de peso líquido. Constando na embalagem a identificação do produto, procedência, informação nutricional, numero de lote, prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	UNID			
63	55	MANTEIGA , creme de leite pasteurizado, cloreto de sódio, fermento láctico, 200 gramas	UNID			
64	190	MISTURA PRONTA PARA BOLO , contém farinha de trigo enriquecida com ferro, ácido fólico, amido de milho, e aromatizante sintético idêntico ao natural. Embalagem contendo informação nutricional, data de validade e fabricação impressa na embalagem e contato para atendimento ao consumidor. embalagem de 450 gramas. Diversos sabores	PCT			
65	1015	POLPA DE FRUTAS (sabores: goiaba, manga, caju, abacaxi, acerola, cajá etc...), polpa de fruta natural, congelada, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente, sem conservantes, devendo apresentar na embalagem a composição básica, as informações	KG			





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
 CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60
 PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

		nutricionais e o prazo de validade. Embalagem de 1kg.				
66	181	VINAGRE , isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso, e detritos de animais e vegetais, acondicionado em frasco plástico com tampa inviolável, hermeticamente fechado. Garrafa de 500ml.	UNID			
67	332	EMBALAGENS PARA CACHORRO QUENTE pct com 100 unid	PCT			
68	4	FOLHA DE LOURO , em folha seca e inteira, condicionado em embalagem plástica transparente, devendo apresentar na embalagem o prazo de validade. Embalagem com 1kg.	KG			
69	22	CHOCOLATE AO LEITE EM BARRA , de boa qualidade, 1 KG	KG			
70	22	CHOCOLATE BRANCO EM BARRA , de boa qualidade, 1 KG	KG			
71	22	CHOCOLATE MEIO AMARGO EM BARRA , de boa qualidade, 1 KG	KG			
72	123	CHOCOLATE GRANULADO , de boa qualidade	KG			
73	5800	OVOS DE PÁSCOA , composto de chocolate ao leite em formato de ovo de páscoa, composto de açúcar, gordura vegetal fracionada, cacau em pó desnatado, soro de leite em pó emulsificante lecitina de soja, polirricinoleato de poliglicerol e aromatizante, não contém glúten, sabor e odor característico de chocolate ao leite, embalado individualmente, a unidade deve pesar entre 160 a 180 gramas.	UND			
74	20	PALMITO , tipo, pupunha, em conserva embalagem contendo mínimo 300 gramas, drenado, em vidro, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo 12 meses da data de entrega	UNID			
VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$						R\$





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

LOTE V - BOLACHA, PAES

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	P. UNIT.	P. TOTAL
1	130	BOLACHA DE PALITO , em condições adequadas para o consumo. Deve ser entregue em embalagem plástica.	KG		
2	3520	PÃO FRANCES , em condições adequadas para o consumo. Deve ser entregue em embalagem plástica e dentro de caixas de papelão. Pesando 50g a unidade	KG		
3	3400	PÃO DOCE , em condições adequadas para o consumo. Deve ser entregue em embalagem plástica e dentro de caixas de papelão. Pesando 50g a unidade	KG		
4	3110	PÃO DE LEITE , em condições adequadas para o consumo. Deve ser entregue em embalagem plástica e dentro de caixas de papelão. Pesando 50g a unidade	KG		
5	2950	PÃO SOVADO , em condições adequadas para o consumo. Deve ser entregue em embalagem plástica e dentro de caixas de papelão. Pesando 50g a unidade.	KG		
6	4000	PÃO DE QUEIJO , em condições adequadas para o consumo. Deve ser entregue em embalagem plástica. Pesando 50g a unidade.	UNID		
7	100	PÃO DE FORMA INTEGRAL , contém centeio e aveia, baixo teor de gordura, 100% integral, rico em fibras. apresentando textura e sabor característico, cor escura. contendo informação nutricional, data de validade e fabricação impressa na embalagem e contato para atendimento ao consumidor. Embalagem de 300 gramas.	PCT		
8	1330	PÃO DE FORMA , em condições adequadas para o consumo. Deve ser entregue em embalagem plástica devendo apresentar na embalagem a composição básica, informações nutricionais e o prazo de validade.	PCT		
9	4050	PÃO DELÍCIA , composto de farinha de trigo, ovos, leite, óleo, fermento, sal e queijo ralado, com 30g a 40g	UNID		
10	1100	PÃO DE COCO , em condições adequadas para o consumo. Deve ser entregue em embalagem plástica e dentro de caixas de	KG		





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

		papelão. Pesando 50g a unidade			
11	3650	CHIMANGO , biscoito caseiro de tapioca, pesando 50g, em condições adequadas para o consumo. Entregue em embalagem plástica.	UNID		
12	250	BOLO DE FORMA , em condições adequadas para o consumo. Dever ser entregue em embalagem de plastica e dentro de caixas de papelão. Pesando 350g a unidade, diversos sabores. Devem esta consistente e do dia.	UND		
VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$					R\$.....

LOTE VI - LEITE					
ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	P. UNIT.	P. TOTAL
1	13.510	LEITE DE VACA PASTEURIZADO , tipo "C", embalagem de 1 litro, contendo no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, selo do serviço de inspeção estadual ou federal.	LT		
VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$					R\$.....

LOTE VII - FRIOS						
ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	MARCA	P. UNIT.	P. TOTAL
1	1.012	SALSICHA , de primeira qualidade. Congelada. Proveniente de animais abatidos sob inspeção veterinária. Deve apresentar aspecto próprio, não amolecida, não pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas ou qualquer aparato que venha encobrir possíveis alterações. Mantido em temperatura adequada.	KG			
2	220	SARDINHA , sardinha ao próprio suco com óleo comestível; contém naturalmente ômega-3 e fontes de proteínas. Peso liquido/neto 125g e peso drenado/escurrido 84g. Enlatado em conserva. A embalagem não deve estar amaddasa, estufada ou enferrujada e deve conter informação nutricional, data	UNID			





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

		de validade e fabricação impressa na embalagem e contato para atendimento ao consumidor.			
3	308	QUEIJO MUSSARELA , fatiado de cor branca, odor e sabor característicos, ausência de qualquer tipo de impurezas ou elementos estranhos. Mantido em temperatura adequada.	KG		
4	108	QUEIJO LIGHT , produzido com baixo teor de gordura, ideal para dietas alimentares e café da manhã, contendo em seu rótulo as informações nutricionais.	KG		
5	150	QUEIJO TIPO PARMESÃO RALADO , embalado em plástico apropriado inviolável, pacote de 100 gramas.	PCT		
6	296	PRESUNTO MAGRO , fatiado de primeira qualidade. Proveniente de animais abatidos sob inspeção veterinária. Deve apresentar aspecto próprio, não pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas ou qualquer aparato que venha encobrir possíveis alterações. Mantida em temperatura adequada.	KG		
7	255	PRESUNTO NORMAL , fatiado de primeira qualidade. Proveniente de animais abatidos sob inspeção veterinária. Deve apresentar aspecto próprio, não pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas ou qualquer aparato que venha encobrir possíveis alterações. Mantida em temperatura adequada	KG		
8	140	MORTADELA DE FRANGO , fatiado de primeira qualidade. Proveniente de animais abatidos sob inspeção veterinária. Deve apresentar aspecto próprio, não pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas ou qualquer aparato que venha encobrir possíveis alterações. Mantida em temperatura adequada	KG		
9	120	MORTADELA DE PORCO , fatiado de primeira qualidade. Proveniente de animais abatidos sob inspeção veterinária. Deve apresentar aspecto próprio, não pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas ou qualquer aparato que venha encobrir possíveis alterações. Mantida em temperatura adequada	KG		
10	451	CALABRESA DEFUMADA , de primeira qualidade. Proveniente de animais abatidos sob inspeção veterinária. Deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterar os	KG		





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
 CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60
 PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

		aspectos normais do produto ou qualquer aparato que venha encobrir possíveis alterações.				
11	150	LINGUIÇA DEFUMADA de primeira qualidade. Proveniente de animais abatidos sob inspeção veterinária. Deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterar os aspectos normais do produto ou qualquer aparato que venha encobrir possíveis alterações.	KG			
12	470	LINGUIÇA CALABRESA DE FRANGO , de primeira qualidade. Congelada. Proveniente de animais abatidos sob inspeção veterinária. Deve apresentar aspecto próprio, não amolecida, não pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas ou qualquer aparato que venha encobrir possíveis alterações.	KG			
13	470	LINGUIÇA CALABRESA DE PORCO , de primeira qualidade. Congelada. Proveniente de animais abatidos sob inspeção veterinária. Deve apresentar aspecto próprio, não amolecida, não pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas ou qualquer aparato que venha encobrir possíveis alterações.	KG			
14	250	OVOS DE CAIPIRA , higienizado, deve ser entregue em caixas de papelão, com as características organolépticas mantida.	DZ			
15	1.215	OVOS DE GRANJA , higienizado, deve ser entregue em caixas de papelão, com as características organolépticas mantida.	DZ			
16	450	PEITO DE FRANGO , de primeira qualidade. Proveniente de animais abatidos sob inspeção veterinária. Carne congelada com adição de água de no máximo 6%. Aspecto próprio, não amolecida, não pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas ou qualquer aparato que venha encobrir possíveis alterações.	KG			
VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$						R\$

LOTE VIII - FRIOS

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	MARCA	P. UNIT.	P. TOTAL
------	--------	----------------------	-----	-------	----------	----------





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

1	1.450	FRANGO INTEIRO CONGELADO , Manipulado em condições higiênicas, provenientes de animais sadios, abatidos sob inspeção sanitária, livres de parasitas ou substâncias contaminantes que possam alterar o produto.	KG			
2	2.380	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO , resfriado e sem tempero - Manipulado em condições higiênicas, provenientes de animais sadios, abatidos sob inspeção sanitária, livres de parasitas ou substâncias contaminantes que possam alterar o produto.	KG			
3	210	FILÉ DE PEITO DE FRANGO resfriado, sem presença de osso, pele e tempero, manipulado em condições higiênicas, provenientes de animais sadios, abatidos sob inspeção sanitária, livres de parasitas ou substâncias contaminantes que possam alterar o produto.	KG			
4	450	COXINHA DA ASA DE FRANGO , de primeira qualidade. Proveniente de animais abatidos sob inspeção veterinária. Carne congelada com adição de água de no máximo 6%. Aspecto próprio, não amolecida, não pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas ou qualquer aparato que venha encobrir possíveis alterações.	KG			
VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$						R\$.....

LOTE IX - CARNES

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	P. UNIT.	P. TOTAL
1	3.405	CARNE BOVINA MUSCULO , de primeira qualidade. Proveniente de animais abatidos sob inspeção veterinária. Deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterar os aspectos normais do produto ou qualquer aparato que venha encobrir possíveis alterações. Com selo de inspeção. Pacotes contendo pedaços de carne cortados e limpos. Embalagem de 1kg e 2kg.	KG		





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

2	370	COSTELA BOVINA , de primeira qualidade. Proveniente de animais abatidos sob inspeção veterinária. Deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterar os aspectos normais do produto ou qualquer aparato que venha encobrir possíveis alterações. Com selo de inspeção.	KG		
3	480	FIGADO DE GADO – proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, livre de parasitas ou substâncias contaminantes que possam alterar o produto, apresentando aspecto, cor, sabor e aroma próprios.	KG		
4	520	CARNE BOVINA, CONTRA FILÉ , de primeira qualidade. Bifes amaciados, pesando 100gramas cada. Proveniente de animais abatidos sob inspeção veterinária. Deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterar os aspectos normais do produto ou qualquer aparato que venha encobrir possíveis alterações. Com selo de inspeção. Pacotes contendo bifes cortados e limpos. Embalagem de 1kg e 2kg.	KG		
5	220	CARNE BOVINA, PICANHA , de primeira qualidade. Proveniente de animais abatidos sob inspeção veterinária. Deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterar os aspectos normais do produto ou qualquer aparato que venha encobrir possíveis alterações. Com selo de inspeção.	KG		
6	545	CARNE BOVINA MOIDA , de primeira qualidade. Proveniente de animais abatidos sob inspeção veterinária. Deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterar os aspectos normais do produto ou qualquer aparato que venha encobrir possíveis alterações. Com selo de inspeção. Pacotes contendo carne moída própria para o consumo. Embalagem de 1kg e 2kg.	KG		
VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$					R\$.....





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

LOTE X - CARNES

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	P. UNIT.	P. TOTAL
1	2.100	CARNE BOVINA TIPO SOL – proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção sanitária, livre de parasitas ou substâncias contaminantes que possam alterar o produto, apresentando aspecto, cor, sabor e aroma próprios.	KG		
2	3.725	CARNE BOVINA, BIFE , de primeira qualidade. Bifes amaciados, pesando 100gramas cada. Proveniente de animais abatidos sob inspeção veterinária. Deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterar os aspectos normais do produto ou qualquer aparato que venha encobrir possíveis alterações. Com selo de inspeção. Pacotes contendo bifes cortados e limpos. Embalagem de 1kg e 2kg.	KG		
VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$					R\$

LOTE XI - CARNE, TOUCINHO

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	P. UNIT.	P. TOTAL
1	250	COSTELA SUÍNA , de primeira qualidade. Proveniente de animais abatidos sob inspeção veterinária. Deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterar os aspectos normais do produto ou qualquer aparato que venha encobrir possíveis alterações. Com selo de inspeção.	KG		
2	1075	CARNE SUÍNA TIPO LOMBO , de primeira qualidade. Proveniente de animais abatidos sob inspeção veterinária. Deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterar os aspectos normais do produto ou qualquer aparato que venha encobrir possíveis alterações.	KG		
3	415	CARNE SUÍNA TIPO PERNIL , de primeira qualidade. Proveniente de animais abatidos sob inspeção veterinária. Deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterar os aspectos normais do produto ou qualquer aparato que venha encobrir possíveis alterações.	KG		
4	285	TOCINHO , de primeira qualidade. Proveniente de animais abatidos sob inspeção veterinária. Deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterar os	KG		





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

		aspectos normais do produto ou qualquer aparato que venha encobrir possíveis alterações.			
5	24	TOCINHO DEFUMADO , de primeira qualidade. Proveniente de animais abatidos sob inspeção veterinária. Deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterar os aspectos normais do produto ou qualquer aparato que venha encobrir possíveis alterações.	KG		
VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$					R\$

LOTE XII - PEIXES						
ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	MARCA	P. UNIT.	P. TOTAL
1	180	PEIXE TIPO PIRAMUTABA limpo em condições para consumo. Deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterar os aspectos normais do produto ou qualquer aparato que venha encobrir possíveis alterações.	KG			
2	180	PEIXE (FILÉ DE PEIXE) - resfriado, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor; próprio, tipo de corte: em bifés, embaladas em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo.	KG			
VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$						R\$.....

No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, transportes, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato e seus Anexos.

Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos a todas as condições do Edital.

Riacho de Santana – BA, DIA de MÊS de 2023.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

CARIMBO DA EMPRESA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PREFEITURA. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

ANEXO VII - MODELO DE PROCURAÇÃO (opcional)

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP	Número: 0022/2023
--	-----------------------------

(Nome da Empresa), CNPJ n.º _____, sediada (endereço completo), neste ato representado por seu sócio/gerente, o Sr. _____, brasileiro, estado civil, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º _____, residente e domiciliado nesta cidade, com poderes estabelecidos no ato de investidura (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.) conforme cópia em anexo, no uso de suas atribuições legais, nomeia e constitui seu bastante PROCURADOR o Sr. _____, brasileiro, estado civil, cargo, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, com poderes para representá-lo junto ao Município de Riacho de Santana – Prefeitura Municipal de Riacho de Santana - Bahia, podendo participar no presente processo licitatório Pregão Eletrônico/SRP n.º.0022/2023, apresentar a proposta, ofertar lances, manifestar intenção de interpor recursos, assinar atas e contratos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Riacho de Santana – BA, xx de xxxxxxxxxxxx 2023.

Razão Social / CNPJ / Nome e N.º do RG do Representante Legal / Assinatura

CARIMBO DA EMPRESA

RECONHECER FIRMA DA ASSINATURA DO OUTORGANTE

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PREFEITURA. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

ANEXO VIII - TERMO DE COMPROMISSO

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Eletrônico SRP	0022/2023

Declaro para os devidos fins que nos comprometemos a providenciar substituição do produto danificado por outro, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas caso ocorra algum imprevisto no produto licitado, durante a execução do contrato de fornecimento oriundo da licitação em referência, conforme exigência constante na Habilitação Jurídica, Edital da licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 0022/2023, divulgado pelo Município de Riacho de Santana.

Riacho de Santana – BA, xxxx de xxxxxxxxxxxx de 2023.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

CARIMBO DA EMPRESA

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PREFEITURA. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE OBEDIÊNCIA

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP	Número: 0022/2023
--	-----------------------------

A Pessoa Jurídica xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na cidade de xxxxxxxxxx, à Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx nº xxx, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas sob nº xxx, e-mail xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, por seu representante o Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, declara para fins de contratação com a Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, que na qualidade de licitante vencedora do Pregão Eletrônico SRP nº 0022/2023, fornecerá os produtos objeto do processo licitatório de forma satisfatória, e que cumprirá com todas as ordens determinadas pelas Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Infraestrutura e Serviços Urbanos, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Administração, Assistência Social, Agricultura e Abastecimento e Cultura Esporte e Lazer.

Riacho de Santana – BA, xxx de xxxxxxx 2023.

Razão Social / CNPJ / Nome e N.º do RG do Representante Legal / Assinatura

CARIMBO DA EMPRESA

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PREFEITURA. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

ANEXO X - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE PRODUTO(S).

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Eletrônico SRP	0022/2023

Ata de Registro de Preços nº. _____

Processo Administrativo nº. 0043/2023. Pregão Eletrônico (SRP) nº. 0022/2023. Interessadas: Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Infraestrutura e Serviços Urbanos, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Administração, Assistência Social, Agricultura e Abastecimento e Cultura Esporte e Lazer.

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2023, data de homologação do referido processo licitatório, pelo presente instrumento, as partes, de um lado a Prefeitura do Município de Riacho de Santana, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 14.105.191/0001-60, com sede à Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Bairro Centro, nesta Cidade de Riacho de Santana, Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Tito Eugênio Cardoso de Castro, de ora em diante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa....., inscrita no CNPJ sob nº...../.....-....., endereço eletrônico, com sede à, na cidade de, neste ato representada pelo Sr, CPF..... e RGExpedida por, residente e domiciliado(a) a, na cidade de de ora em diante denominada **CONTRATADA**, acordam proceder e obriga-se ao quanto segue relativo **ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS 0022/2023**, nos termos do Decreto Municipal nº. 221/2017 e do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº. 0022/2023 em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independente de transcrição, nas condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O Objeto desta Ata-Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços é o Registro dos Preços para **fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender as demandas dos eventos promovidos pelas Unidades Escolares do Ensino Infantil e Fundamental e Unidades Administrativas da Secretaria Municipal de Educação, Secretarias Municipais de Administração, Agricultura e Abastecimento, Cultura, Esporte e Lazer, Infraestrutura e Serviços Urbanos, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e diversos programas e setores das Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social**, ofertados pelo PROMITENTE FORNECEDOR para o(s) lote(s) que segue mencionado abaixo, que foi devidamente quantificado e especificado na proposta apresentada em _____, originária da licitação Pregão Eletrônico SRP nº 0022/2023, e conforme ANEXO deste Edital que consiste no resumo final da licitação confirmado na respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

LOTE

Item	Descrição	Marca	Qtde	Unid.	R\$ Unit.	R\$ Total
------	-----------	-------	------	-------	-----------	-----------





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

1						
2						
3						
VALOR TOTAL DO LOTE:					R\$	

Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS, relacionados aos moldes deste Edital, ficam registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre o PROMITENTE e o MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA, através das Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Infraestrutura e Serviços Urbanos, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Administração, Assistência Social, Agricultura e Abastecimento e Cultura Esporte e Lazer.

A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

A CONTRATADA iniciará os fornecimentos, objeto deste contrato, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento do Termo de Autorização de Fornecimento (TAF).

Todas as despesas inerentes ao fornecimento dos produtos/serviços, tais como: combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, serão inteiramente de responsabilidade da CONTRATADA.

A empresa deverá realizar a entrega conforme a descrição, marcas e prazo estabelecido pelo Termo de Autorização de Fornecimento (TAF).

O prazo para entrega será de até **05 (cinco) dias úteis**, a partir da emissão do Termo de Autorização de Fornecimento (TAF).

Forma de Pagamento:

O pagamento será efetuado após a apresentação de Nota Fiscal que deverá coincidir com as requisições de compras e com a quantidade e especificações de itens entregues, devidamente atestado pelo responsável pelo recebimento dos produtos/serviços.

O pagamento será efetuado até o **90º (NONAGÉSIMO) DIA**, contado a partir da data do recebimento da Nota Fiscal devidamente acompanhada as certidões de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual, Municipal e FGTS e Trabalhista.

A empresa só poderá deixar de fornecer os produtos sem quaisquer penalidades pela administração, caso exista pagamento pendente de liquidação com prazo **SUPERIOR** a noventa dias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666 de 1993 e no Decreto Municipal nº 221/2017.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor da presente Ata -Termo de Compromisso é o valor ofertado pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR para o(s) lotes(s) _____ resultantes da licitação e constante(s) da proposta apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 0022/2023, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de R\$ _____ (_____), fixos, inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte CIF/Riacho de Santana, seguros, tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos e todos os custos de qualquer natureza necessários à perfeita execução do objeto licitado.

Na necessidade de atualização monetária decorrente de atraso nos pagamentos realizados pela Administração Pública, a mora será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR, através de Nota Fiscal, no mínimo de duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, nas formas previstas na legislação vigente.

A entrega do material, por parte do PROMITENTE FORNECEDOR contratado, para a Secretaria Municipal requisitante da licitação, NÃO PODERÁ ESTAR VINCULADA A DÉBITOS DE OUTRAS UNIDADES, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

Esta Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, conforme Inciso III § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento à UNIDADE REQUISITANTE, unidade requisitante do presente processo licitatório.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

	Dotações	Previsão de Despesas	Disponibilidade Orçamentária
Unidade Orçamentária	02.02 – Secretaria de Administração do Município		
	02.05 – Secretaria de Educação do Município		
	02.06 – Secretaria de Infraestrutura e Assuntos Urbanos do Município		
	02.07 – Secretaria de Saúde do Município		
	02.08 – Secretaria de Assistência Social do Município		
	02.09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer		
	02.10 – Secretaria Municipal de Agricultura		
	02.11 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
Projeto/Atividade	2017 – Gestão da Secretaria Municipal de Administração		
	2097 – Gestão das Ações do Ensino Fundamental		
	2235 – Gestão de Creches		
	2070 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
	2065 – Piso de Atenção Básica - PAB		
	2260 – Outros Programas do Fundo a Fundo		
	2281 – Gestão das Ações do CAPS		
	2285 – Bloco Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC		
	2299 – Gestão das Ações do SAMU		
	2055 – Índice de Gestão Descentralizada do SUAS – IGD/SUAS		
	2057 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social		
	2261 – Gestão do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (Criança, Adolescente, Jovens e Idosos)		





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

	2266 – Gestão do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz		
	2267 – Gestão do Programa de Alta Complexidade I – Criança e Adolescente		
	2272 – Gestão do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI		
	2270 – Gestão das Ações do CRAS/PAIF		
	2271 – Gestão das Ações do CREAS		
	2123 – Gestão dos Serviços de Infraestrutura e Assuntos Urbanos		
	2025 – Gestão das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer		
	2164 – Gestão da Secretaria de Agricultura		
	2026 – Gestão das Ações da Secretaria de Meio Ambiente		
Elemento de Despesa	33.90.30.00.00 – Material de Consumo		

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

Cumprir a presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) conforme disposições nele constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente.

Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados, sob pena de cancelamento da presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s).

Manter durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas na licitação em referência, como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente.

Acompanhar a confecção da Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços e do Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviços ou documento equivalente, com vistas a realizar a retirada de tais documentos junto à Administração Municipal para assinatura e devolução junto ao Órgão Gerenciador (Departamento de Licitações e Contratos), situado no endereço interino mencionado, conforme segue:

Setor de Licitações e Contratos – Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Centro, CEP 46.470-000 – Riacho de Santana, BA. Fone/fax: (77) 3457- 2049.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Fica designado para fiscalização da Ata de Registro de Preços mediante Portaria nº xxxx, o Servidor Público XXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições previstas na legislação vigente.

A revisão de preços registrados em Ata poderá ser realizada, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- convocar o fornecedor/prestador visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor/prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal, através do Órgão Gerenciador, poderá:

- liberar o fornecedor/prestador do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento/prestação de serviço;
- convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Os preços registrados poderão ser revistos nos termos e prazo fixado pelo órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, nos termos art. 13 do Decreto Municipal nº 024/2018.

A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do CONTRATADO e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico-financeiro.

Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

A revisão do preço somente será deferida após cumprir todos os requisitos previstos no Edital, e terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O fornecedor terá seu registro cancelado quando:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

- Descumprir as condições da respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s);
- Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

A inexecução contratual, da Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), inclusive por atraso injustificado, sujeitará o CONTRATADO à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, conforme o caso, dentro de 60 (sessenta) dias contados da data de sua convocação;
- 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente.

A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada administrativa e judicialmente.

Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:

- quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas nesta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no link abaixo citado, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação: www.riachodesantana.ba.gov.br.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Integra a presente Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo do presente documento, bem como do respectivo Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Riacho de Santana, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente compromisso outrora firmado.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Registro de preço com Compromisso Fornecimento/Prestação de Serviço(s) em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Riacho de Santana - BA, ____ de _____ de 2023.

Tito Eugenio Cardoso de Castro
Prefeito Municipal
Contratante

Empresa (Razão Social)
Contratada

Testemunhas:

CPF:

CPF:





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

ANEXO XI - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIACHO DE
SANTANA E A EMPRESA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 14.105.191/0001-60 com sede na Praça Monsenhor Tobias, nº 321, centro, nesta cidade de Riacho de Santana – Bahia, representada pelo Prefeito Municipal, Tito Eugênio Cardoso de Castro, portador da Cédula de Identidade, RG nº 01.397.126-31-SSP/BA e inscrito no CPF/MF nº 131.585.545-34, residente e domiciliado nesta cidade de Riacho de Santana-BA, e a empresa _____ inscritano CNPJ/MF sob o n.º _____, sediada na _____ (UF), doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG n.º _____ SSP/UF, e inscrito no CPF/MF n.º _____, residente e domiciliado na _____, Bairro _____, Município – UF, celebram entre si CONTRATO DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS, conforme Pregão Eletrônico (SRP) n.º 0022/2023, do tipo Menor Preço Global Por Lote e Ata de Registro de Preços n.º _____, observadas as disposições da Lei Federal de n.º 8.666/93, suas alterações posteriores, Lei Federal n.º 10.520/02, do Decreto Municipal n.º 221/2017, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o **fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender as demandas dos eventos promovidos pelas Unidades Escolares do Ensino Infantil e Fundamental e Unidades Administrativas da Secretaria Municipal de Educação, Secretarias Municipais de Administração, Agricultura e Abastecimento, Cultura, Esporte e Lazer, Infraestrutura e Serviços Urbanos, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e diversos programas e setores das Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social.**

LOTE

Item	Descrição	Marca	Qtde	Unid.	R\$ Uni.	R\$ Total
1						
2						
3						
VALOR TOTAL DO LOTE:					R\$	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A CONTRATADA iniciará os fornecimentos, objeto deste contrato, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento do Termo de Autorização de Fornecimento (TAF).

Todas as despesas inerentes ao fornecimento dos produtos/serviços, tais como: combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, serão inteiramente de responsabilidade da CONTRATADA.

A empresa deverá realizar a entrega conforme a descrição, marcas e prazo estabelecido pelo Termo de Autorização de Fornecimento (TAF).

O prazo para entrega será de até **05 (cinco) dias úteis**, a partir da emissão do Termo de Autorização de Fornecimento (TAF).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

Pela efetiva prestação de serviço, objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ (reais) por meio de depósito/transferência bancária na conta n.º -, Agência -, do Banco em nome da CONTRATADA, estando incluso neste preço todos os custos, tais como impostos, taxas, manutenções preventivas ou corretivas, e todas as demais necessárias para a plena execução do contrato.

O pagamento será de acordo com entrega dos produtos/serviços no mês pelas Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Infraestrutura e Serviços Urbanos, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Administração, Assistência Social, Agricultura e Abastecimento e Cultura Esporte e Lazer.

O Pagamento será efetuado em até 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de recebimento da respectiva nota fiscal, emitida de acordo com o Termo de Autorização de Fornecimento.

Ao CONTRATANTE se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;

O preço aqui pactuado será fixo e irrevogável, salvo quando, por algum fato ou motivo superveniente, devidamente comprovado junto ao CONTRATANTE, as obrigações para uma das partes tornarem-se demasiadamente onerosas, constatando-se, deste modo, uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

Caso ocorra o fato descrito na subcláusula "3.4" a CONTRATADA deverá solicitar formalmente ao CONTRATANTE, por meio da Gerência de Compras, o reajuste do valor pactuado, acostando os devidos documentos que sustentem a procedência do pleito;

Munida da solicitação e documentos mencionados na subcláusula "3.5", e após estudo de mercado que comprove a situação fática descrita, o Departamento de Licitações e Contratos encaminhará o processo à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico;

Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do CONTRATANTE e haverá, em consequência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado;

A quilometragem prevista constitui uma estimativa, podendo haver acréscimo ou diminuição nos limites previstos em lei, bem como alteração ou extinção das rotas, considerando as mudanças constantes nas demais da unidade requisitante.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

Este contrato terá vigência com início em / / e término em 31/12/2023, podendo ser rescindido ou prorrogado, nos casos previstos em Lei.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

	Dotações	Previsão de Despesas	Disponibilidade Orçamentária
Unidade Orçamentária	02.02 – Secretaria de Administração do Município		
	02.05 – Secretaria de Educação do Município		
	02.06 – Secretaria de Infraestrutura e Assuntos Urbanos do Município		
	02.07 – Secretaria de Saúde do Município		





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

	02.08 Secretaria de Assistência Social do Município		
	02.09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer		
	02.10 – Secretaria Municipal de Agricultura		
	02.11 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
Projeto/Atividade	2017 – Gestão da Secretaria Municipal de Administração		
	2097 – Gestão das Ações do Ensino Fundamental		
	2235 – Gestão de Creches		
	2070 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
	2065 – Piso de Atenção Básica - PAB		
	2260 – Outros Programas do Fundo a Fundo		
	2281 – Gestão das Ações do CAPS		
	2285 – Bloco Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC		
	2299 – Gestão das Ações do SAMU		
	2055 – Índice de Gestão Descentralizada do SUAS – IGD/SUAS		
	2057 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social		
	2261 – Gestão do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (Criança, Adolescente, Jovens e Idosos)		
		2266 – Gestão do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz	
2267 – Gestão do Programa de Alta Complexidade I – Criança e Adolescente			
2272 – Gestão do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI			
2270 – Gestão das Ações do CRAS/PAIF			
2271 – Gestão das Ações do			





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

	CREAS		
	2123 – Gestão dos Serviços de Infraestrutura e Assuntos Urbanos		
	2025 – Gestão das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer		
	2164 – Gestão da Secretaria de Agricultura		
	2026 – Gestão das Ações da Secretaria de Meio Ambiente		
Elemento de Despesa	33.90.30.00.00 – Material de Consumo		

CLÁUSULA SEXTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de imediata extinção.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando as condições estabelecidas neste instrumento, no Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 0022/2023 e seus anexos, e nas normas que regem este pacto;

Assumir inteira responsabilidade Civil, Penal e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;

Reparar o produto, ou substituí-lo por outro equivalente, em caso de impossibilidade de utilização do mesmo descrito na cláusula primeira deste contrato, em até 24 (vinte e quatro) horas.

Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados;

Fiscalizar a execução do Contrato por intermédio de servidor especialmente designado para este fim;

Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, visando a sua regularização.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

Competirá ao CONTRATANTE, através de servidor designado pela Unidade Requisitante (Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Infraestrutura e Serviços Urbanos, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Administração, Assistência Social, Agricultura e Abastecimento e Cultura Esporte e Lazer), proceder à fiscalização de toda execução do Contrato, verificando o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos, consoante o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

O fiscal registrará todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados;

A ação ou omissão, total ou parcial da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA, no que couber da responsabilidade na execução do contrato.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO

O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pelo servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade do produto com as especificações do edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

Após o decurso do prazo especificado na subcláusula “10.1”, será lavrado um documento confirmando o recebimento definitivo, nos termos do art. 73, II, b, da Lei Federal 8.666/93;

Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da CONTRATADA por vícios ocultos detectados após a emissão do respectivo documento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará com base no artigo 87, da Lei 8666/1993, garantida a ampla defesa, na aplicação das seguintes sanções:

Advertência por escrito;

Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em celebrar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/fatura referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência ou no termo contratual, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da contratada.

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

As sanções previstas nos itens “I, V e VI” poderão ser aplicadas juntamente com as demais penalidades, asseguradas à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

As sanções previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração;

Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a CONTRATADA continuará efetivando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído à penalidade, ou, se entender mais conveniente, poderá descontar o valor remanescente da eventual garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente;

Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação de serviço advier de caso fortuito ou motivo de força maior;

As sanções aplicadas à CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no SICAD, nos termos dos procedimentos inerentes ao Município de Riacho de Santana/BA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
 CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60
 PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

Integram o presente contrato, como se nele estivessem na íntegra transcritas, as cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Edital do processo licitatório referido no preâmbulo deste contrato, bem assim todos os seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

A CONTRATADA deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação e em seus anexos, por meio da atualização das Certidões no Cadastro de Fornecedores do Município de Riacho de Santana – SICAD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme previsão do art. 77 da Lei nº 8.666/93, sendo reconhecidos pela CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE.

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666 de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções previstas no mesmo diploma legal.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, de acordo com o parágrafo único do art. 78 da lei acima referida;

Em quaisquer das formas de rescisão contratual, unilateral, amigável ou judicial, será observado o art. 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as disposições e especificações constantes deste Contrato, do Edital do procedimento licitatório citado no preâmbulo, em especial do Anexo III, são complementares entre si.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Riacho de Santana – BA para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente CONTRATO, mantendo todas as cláusulas constantes no anexo do Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 0022/2023, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para todos os fins de direito.

Riacho de Santana – BA, de de 2023.

 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

 CPF

 CPF



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60
COMISSÃO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0019/2023

DECISÃO ADMINISTRATIVA

IMPUGNANTE: IBF – INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A.

ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO DE EDITAL. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0019/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0039/2023.

Relatório:

Trata-se da análise da impugnação apresentada pela empresa IBF-Indústria Brasileira de Filmes S/A, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.255.787/0001-91, ao Edital do Pregão Eletrônico n.º 0019/2023, que tem como objeto a aquisição de CR-Digitalizador de Imagens Radiográficas e DRY-Impressora Radiológica, destinados a sala de raio-X do Hospital Municipal e Maternidade Amália Coutinho do município de Riacho de Santana-Bahia.

Em síntese, a impugnante alega que no decorrer do descritivo técnico do produto licitado é especificada somente uma tecnologia de impressora, qual seja: a laser. Ocorre que tais características, nos patamares solicitados, limitariam a ampla competitividade no procedimento licitatório, além de não possibilitar confecção de configuração correta e necessária à Instituição.

Afirma que, por exemplo, possui tais características com variação minimamente diferenciada em relação ao edital, a qual, apesar disto, permite a realização de todos os protocolos de exames necessários, o que não compromete a qualidade do exame a ser realizado. Pelos princípios mencionados, sugerem a inclusão da especificação “OU TÉRMICA” para que não restrinja participação de renomados fabricantes/fornecedores no ramo radiológico nacional e internacional.

Aduz que “em relação à tecnologia da impressora, comparando-a com a impressão termográfica (tecnologia a laser), as impressoras térmicas diretas apresentam as seguintes vantagens: a tecnologia térmica direta é realmente uma tecnologia digital direta. A tecnologia foto termográfica é baseada em uma tecnologia anterior a 1980, ou seja, derivada das antigas impressoras *wet* (filmes impressos tinham que ser revelados em processadoras de filmes

1/4





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60
COMISSÃO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0019/2023

convencionais-processo químico); A tecnologia térmica direta foi desenvolvida no final da década de 90, portanto, muito mais moderna”.

Em suma: as impressoras térmicas diretas possuiriam a melhor relação performance/tecnologia do mercado. Estas alterações não trarão nenhuma perda ao Órgão, muito pelo contrário, abrirá uma concorrência para diminuição nos valores do produto a ser adquirido.

DA FUNDAMENTAÇÃO:

Dispõe a Lei nº 10.520/2002, ao regram o objeto do pregão:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

Por sua vez, o Decreto Federal nº 10.024/2019, que regula a aplicação do Pregão Eletrônico em processos que, em síntese, originam de verbas federais, dispõe:

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

XI - termo de referência - documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, que deverá conter:

a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

1. a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;

2. o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e

Pelo que se extrai do Termo de Referência constante do Edital, em contraponto com as alegações do impugnante, entendemos que a ela assiste razão. Nesse sentido, é claro o entendimento jurisprudencial do TCU:

TC-015.282/2011-2

Natureza: Representação.

Entidade: Conselho Regional de Medicina do Estado do Espírito Santo/ES.

2/4



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60

COMISSÃO DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0019/2023

Interessado: Secretaria de Controle Externo no Estado do Espírito Santo – Secex/ES.

SUMÁRIO: REPRESENTAÇÃO. PREGÃO. AQUISIÇÃO DE VEÍCULO. UTILIZAÇÃO DE TERMO IMPRECISO PARA CARACTERIZAR O OBJETO LICITADO. RESTRIÇÃO À COMPETITIVIDADE. POSSIBILIDADE DE CONCRETIZAÇÃO DE ATO ANTECONÔMICO. ANULAÇÃO DO CERTAME. DETERMINAÇÕES. ARQUIVAMENTO.

1. A definição do objeto a ser licitado deve ser precisa, de modo a refletir, com a maior exatidão possível, o que a entidade deseja adquirir, consoante o disposto no art. 14 da Lei n. 8.666/1993.

2. A Administração deve pautar-se, dentre outros, sob o critério da economicidade, buscando adotar soluções que atendam às suas demandas com o menor custo possível.

3. A utilização, em editais de licitação, de especificações que impossibilitam a participação no certame de empresas ofertantes de bens com aptidão técnica de suprir a demanda da Administração constitui-se restrição indevida à competitividade, caracterizando afronta ao art. 3º, § 1º, inciso I, da Lei n. 8.666/1993.

4. Fixa-se prazo para a anulação de licitação cuja competitividade foi cerceada de forma irregular, e, ainda, quando o torneio dá ensejo à concretização de ato antieconômico.

Com efeito, a Lei veda a exigência no edital de especificações que restrinjam a participação de concorrentes, como medida de consagração do princípio da máxima concorrência. Assim, especificações excessivas, ou que possam eventualmente direcionar o certame em qualquer grau são vedadas.

Ainda que as especificações possam trazer características mais favoráveis à Administração por aspectos diversos, a exigência de características que não alterem a execução do objeto e sua finalidade deve ser dispensada, ainda que desejáveis. Nesta senda, a exigência de características apontadas pelo impugnante, pelo que se extrai, de fato, é alcançada pela proibição legal.

Em face de todo o exposto, e considerando os pedidos formulados, com as alegações da impugnante, entende esta Pregoeira que estas merecem prosperar, uma vez que referido descritivo do objeto restringe o número de potenciais licitantes no certame, além de que, uma impressora a térmica atenderá satisfatoriamente, se não mais beneficentemente, aos anseios da Administração, considerando ser uma tecnologia mais avançada que a tecnologia a laser.

DECISÃO:

3/4



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60

COMISSÃO DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0019/2023

Desse modo, em virtude do tratamento legal do tema em apreço, esta Comissão **DECIDE** deferir a impugnação em comento e revogar o presente certame, para reelaboração do edital, nos termos da fundamentação supra, em observância aos princípios da Administração Pública, sobretudo aos princípios administrativos da Ampla Concorrência, isonomia/igualdade, e legalidade e atendimento às determinações da lei 8.666/93.

Riacho de Santana-Bahia, em 27 de julho de 2023.

Isabela Fernandes Sena

Pregoeira

Luiza Franciele Guedes Guimarães

Membro

Emerson Ricardo da Silva Fernandes

Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
E S T A D O D A B A H I A
CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA.

AVISO DE CANCELAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0019/2023

A Comissão de Pregão do Município de Riacho de Santana torna público para conhecimento de todos o **cancelamento do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0019/2023**. Tipo: Menor Preço Global, cujo objeto se refere à aquisição de CR-Digitalizador de Imagens Radiográficas e DRY-Impressora Radiológica, destinados a sala de raio-X do Hospital Municipal e Maternidade Amália Coutinho do município de Riacho de Santana-Bahia, com abertura da sessão marcada para o dia **31/07/2023, às 09h00min**, com base em Decisão Administrativa publicada no Diário Oficial do Município em 27 de julho de 2023.

Riacho de Santana-BA, 27 de julho de 2023.

Isabela Fernandes Sena
Pregoeira Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA – BA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2023

DISPENSA Nº 006/2023

CONTRATO Nº 036/2023

Contrato visando a contratação de empresa especializada na realização de Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação, por tempo determinado, de vigias e auxiliares de serviços gerais, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência abaixo e seus anexos que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Riacho de Santana/BA e a Empresa PLANEJAR CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA EPP.

Termo de Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Riacho de Santana-BA e a Empresa PLANEJAR CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.471.060/0001, na forma que se segue:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.105.191/0001-60, com endereço à Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Centro, Município de Riacho de Santana – BA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Tito Eugênio Cardoso de Castro.

CONTRATADA: Empresa PLANEJAR CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA -EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 07.471.060/0001-31, com sede na Rua Silveira Martins, nº 27, Conexão Comercial, Sala 23 -Cabula, Salvador - Estado da Bahia, CEP 41.150-000, representado pelo Sr. Cristiano São José Cerqueira, brasileiro, empresário, portador do RG sob o nº 0352407174 SSP/ BA, inscrito no CPF sob o nº 633.425.455-34, residente e domiciliado na Avenida Aliomar Baleeiro, Conjunto Belo Jardim, Bloco 01, Apto. 102, bairro Nova Brasília, Salvador-Bahia, CEP 41.350-275, doravante denominada CONTRATADA.

CONTRATANTE de um lado e **CONTRATADO (A)** de outro, celebram o presente instrumento particular de contrato para realização de Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação, por tempo determinado, de vigias e auxiliares de serviços gerais, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e exigências descritas neste instrumento – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/20.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na realização de Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação, por tempo determinado, de vigias e auxiliares de serviços gerais, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e exigências descritas neste instrumento.

1.2. Descrição do objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UM	QDT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Contratação de empresa especializada na realização de Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação, por tempo	un	01	R\$17.400,00	R\$17.400,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA – BA

	determinado, de vigias e auxiliares de serviços gerais, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme as normas e condições estabelecidas no Termo de Referência e exigências descritas neste instrumento.				
TOTAL R\$17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais)					

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. Termo de Referência;
- 1.3.2. Aviso de Dispensa Eletrônica;
- 1.3.3. Proposta do Contratado;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de até 31 de dezembro de 2023, contados da assinatura e publicação do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. O prazo para execução total do Processo Seletivo Simplificado público, objeto desta licitação, será de 90 dias (noventa) dias, a partir da assinatura e publicação do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. A Fiscalização deste contrato ficará a cargo do Servidor(a) Público(a) Mayane Silva Xavier, designado(a) através da Portaria nº 037 de 24 de julho de 2023, juntamente com a Comissão de Processo Seletivo Simplificado Público.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, qual seja: Conta Corrente nº 120.595-1, Agência nº 1217-3, Banco do Brasil.

5.2.2. O recolhimento dos valores recebidos a título de taxa de inscrição, destinados ao custeio das despesas efetuadas com a realização do Processo Seletivo Simplificado Público para o provimento de cargo no quadro deste município, deve ser feito na conta da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana – Bahia;

5.2.3. Os valores recolhidos das inscrições que superarem o previsto no contrato pertencerão à Contratante.

5.2.4. O pagamento será realizado no prazo de 05 dias, após o cumprimento pela Contratada da etapa de homologação das inscrições do Processo Seletivo Simplificado:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADODABAHIA

CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA – BA

- 5.2.4.1 50%(cinquenta por cento) do valor total quando da homologação das inscrições do Processo Seletivo Simplificado;
- 5.2.4.2 50%(cinquenta por cento) do total na entrega da documentação final, após homologado o Processo Seletivo Simplificado, que não poderá ultrapassar o prazo de 07 (sete) dias desta.
- 5.2.5 O pagamento será efetuado mediante Apresentação da Nota Fiscal/Fatura.
- 5.2.6 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.2.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.2.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.2.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.2.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.2.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado em 15 de junho de 2023.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADODABAHIA

CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA – BA

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**7.1. São obrigações do Contratante:**

- 7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 7.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 8.1.1. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.1.2. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.1.6. Para fins de pagamento, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável, junto com a Nota Fiscal, as certidões de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual, Municipal e FGTS e Trabalhista.
- 8.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 8.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA – BA

- 8.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 8.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 8.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 8.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

- 9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- 10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA – BA

- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa** moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10(dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA – BA

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3.0 termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 11.2.2. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.2.3. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.2.4. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

	Dotações
Unidade Orçamentária	02.02 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade	2017 – Gestão das Ações da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa	3.3.9.0.39.00.0000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Riacho de Santana/BA, dirimir para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21. E por assim estarem justas e Contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Riacho de Santana, Estado da Bahia, em 26 de julho de 2023.

Prefeitura Municipal de Riacho de Santana

Empresa PLANEJAR CONSULTORIA E



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADODABAHIA

CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA – BA

Tito Eugênio Cardoso de Castro
Prefeito Municipal de Riacho de Santana
CONTRATANTE

PLANEJAMENTO LTDA – EPP
CNPJ nº 07.471.060/0001-31
Representante: Cristiano São José Cerqueira.
CONTRATADA

Testemunhas:

1º _____

2º _____

CPF: _____

CPF: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADODABAHIA

CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA – BA

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE**EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO: N.º 036/2023****DISPENSA: Nº 006/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 041/2023****Contratante:** Prefeitura Municipal de Riacho de Santana.**Contratada:** Empresa PLANEJAR CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.471.060/0001-60.**Objeto:** Contratação de empresa especializada na realização de Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação, por tempo determinado, de vigias e auxiliares de serviços gerais, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.**Valor Global:** R\$17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais).

	Dotações
Unidade Orçamentária	02.10 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
Projeto/Atividade	2117 – Comemoração de Festividades
Elemento de Despesa	3.3.9.0.39.00.0000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Período: 25 de julho a 31 de dezembro de 2023.**Base Legal:** Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/20.**Assinam:** P/ Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Tito Eugênio Cardoso de Castro, P/ Empresa PLANEJAR CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.471.060/0001-60, responsável Cristiano São José Cerqueira.

Riacho de Santana – Ba, 26 de julho de 2023.

Tito Eugênio Cardoso de Castro
Prefeito Municipal**Publicado de acordo com a Lei Federal Nº. 14.133/20**

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/146C-750D-A730-1939-C6ED> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 146C-750D-A730-1939-C6ED



Hash do Documento

070f29ca1cdcc0825b0e87220bf985ce915e82cf8812ae321038257fb0a8a0d5

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 27/07/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 27/07/2023 17:12 UTC-03:00